SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2909

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 071/2021

Contrato de Rateio nº. 071/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de março a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:345F0B18

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 13/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de João Batista Lima e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar JOÃO BATISTA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 577.808.897-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no 367.025 SSP/ES, do cargo de **Diretor de Divisão de Infraestrutura,** nomeado através da portaria 072/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BB8A0680

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 14/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de João Batista Lima e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear JOÃO BATISTA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 577.808.897-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no 367.025 SSP/ES, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:92366359

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 20/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de ANTÔNIA DE SOUZA ANICIETO e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o Exonerar **ANTÔNIA DE SOUZA ANICETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 419.085.462-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no 467037 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL V,** nomeado através da portaria 021/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:32E89ADA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 21/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de ANTÔNIA DE SOUZA ANICIETO e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o Nomear **ANTÔNIA DE SOUZA ANICETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 419.085.462-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no 467037 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL I** junto a este Consórcio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1AA83A4B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 23/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de RAIANE FERREIRA MOREIRA e dá outras providências."

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento da servidora de 05 de fevereiro de 2021.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido **RAIANE FERREIRA MOREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 434.208.518-63 e Cédula de Identidade (RG) sob no 39.851.627-3 SSP/SP, do cargo **de Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 172/2020
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 05 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3C158CEC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 24/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de GYSLAINE PRISCILA DA SILVA e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o Nomear **GYSLAINE PRISCILA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 554.875.842-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1412414 SEDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto ao ponto de agendamento no município de Cacoal-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5DAD4E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

PROCESSO: 34/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 76.080.738/0010-69

OBJETO: "Estimativa de despesa com AQUISIÇÃO DE PASSGENS RODOVIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

R$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).

Base Legal Art. 25 Caput Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DC283FF0

PODER EXECUTIVO
EDITAL 001/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE EXERCÍCIO 2020 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

EDITAL 001/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE EXERCÍCIO 2020 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que este Município estará disponibilizando no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, a partir das 19:00 horas no dia 26 de fevereiro de 2021 a Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Semestre do Exercício de 2020, portanto a audiência Pública em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes, será transmitida ao vivo pela página do facebook, devido à prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo no Coronavírus - COVID-19.

Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 15 de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CE582F59

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº001/2021/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR /SEMED

Portaria nº. 001 Departamento de Transporte Escolar, 22 de fevereiro de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MEDIÇÕES DOS TRAJETOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão para a realização das medições dos Trajeto de Transporte Escolar;

Daniel Ferreira Forte – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Dirceu Pereira da Silva – Representante da Prefeitura Municipal;

Fabiano Treis – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação,

Keila Santos Marques – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Valmir dos Santos – Representante da CRE – Coordenadoria Regional de Educação do Estado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:3FFC13A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 007/CMAAP/2021

Processo n° 027/DOF/2021
18 de fevereiro de 2021
Memorando n°.027 /2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, Gabinete do Dep. Léo Morais, Gabinete da Dep. Jaqueline Cassol, Gabinete do Senador Confúcio Moura e Gabinete do Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de fevereiro de 2021, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$500,00 (Quinhentos reais) totalizando um montante de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:711A2E1B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 008/CMAAP/2021

Processo n° 028/DOF/2021
18 de fevereiro de 2021
Memorando n°.028 /2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, Gabinete do Dep. Léo Morais, Gabinete da Dep. Jaqueline Cassol, Gabinete do Senador Confúcio Moura e Gabinete do Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O

Edil em deslocamento retorna no dia 26 de fevereiro de 2021, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereadora, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$500,00 (Quinhentos reais) totalizando um montante de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1811FCC7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 009/CMAAP/2021

Processo n° 029/DOF/2021
18 de fevereiro de 2021
Memorando n°.029 /2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izais Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, Gabinete do Dep. Léo Morais, Gabinete da Dep. Jaqueline Cassol, Gabinete do Senador Confúcio Moura e Gabinete do Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de fevereiro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$500,00 (Quinhentos reais) totalizando um montante de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D16DCE1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 010/CMAAP/2021

Processo n° 030/DOF/2021
18 de fevereiro de 2021
Memorando n°.030/2021/DOF.

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Izais Jovino****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91*, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF entre os dias 22 e 26 de janeiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, Gabinete do Dep. Léo Morais, Gabinete da Dep. Jaqueline Cassol, Gabinete do Senador Confúcio Moura e Gabinete do Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de fevereiro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$500,00 (Quinhentos reais) totalizando um montante de R$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:310CD629

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 011/CMAAP/2021

Processo n° 031/DOF/2021
18 de fevereiro de 2021
Memorando n°.031/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se ate a cidade de Brasília-DF entre dias 22 e 26 de fevereiro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veiculo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2747), bem como auxiliar os vereadores que viajarão ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse Público deste Município e do interesse do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 26 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E80A2CB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 012/CMAAP/2021

Processo n° 032/DOF/2021
18 de fevereiro de 2021
Memorando n°.032/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***José Rodrigues da Costa****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor ***Joelson Ferreira da Silva,*** *portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, Gabinete do Dep. Léo Morais, Gabinete da Dep. Jaqueline Cassol, Gabinete do Senador Confúcio Moura e Gabinete do Senador Marcos Rogério. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de fevereiro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$500,00 (Quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:64CD9AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-85/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COR: BRANCA, 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 58.363,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública: dia 08/03/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de fevereiro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1E4E8079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 160 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 160 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR PREGOEIRA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA QUINAIA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.533.842-05, para exercer o cargo de **PREGOEIRA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 062 de 08 janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 18 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8F9C2C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/2021/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **009/2021/SEMAP**
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-55/2021
Objeto: Registro de Preços visando a **Aquisição Futura deRecarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo 13kg),**paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação -**SEMED**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -**SEMAP**, Secretaria Municipal de Agricultura**SEMAGRI,**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**SEMTAS**, todas pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado:** R$ **78.030,00 (setenta e oito mil e trinta reais).** Início da sessão pública: dia **10/03/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B6369AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3591 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 3591 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DELEGA ATRIBUIÇÕES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao Vice Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, além das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, o exercício das seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;

II - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

III - representar o Prefeito em solenidades;

IV - representar o Município junto às secretarias, órgãos e entidades, encontros, seminários e cursos, sempre que o Prefeito solicitar;

V - acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

VI - assessorar o Prefeito Municipal na execução de programas voltados para o desenvolvimento Municipal;

VII - sugerir ao Prefeito medidas que visem a um melhor desempenho das atividades administrativas da Municipalidade;

VIII - executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação, conhecimento e competência;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, nesta data, após a sua devida publicidade.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:04A25E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3588 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3588 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta atribuições a Servidora Pública Municipal a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO, inscrita no CPF sob n° 620.904.372-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, Mat. Funcional **1002**, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

Solicitar Saldos, Extratos e comprovantes;
Cadastrar, alterar desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no GER financeiro/AASP;
Solicitar saldos/Extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas bancárias;
Abertura e encerramento de conta;
Enviar arquivo de Folha de Pagamento;
Receber arquivos de retorno da Folha de pagamento e arrecadação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8668BD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2020
REFERENTE EDITAL Nº. 02/2020

DA PUBLICAÇÃO DA RECLASSIFICÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, reclassifica o resultado final para o cargo de Enfermeiro 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude da solicitação da candidata ISABELE DE AGUIAR MONTES, através de Requerimento.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Total
1	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	**10,0**
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	**10,0**
3	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	8,5
4	MARIZA APARECIDA ANGELO	**7,0**
5	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	**7,0**
6	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	**7,0**
7	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	**7,0**
8	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	**7,0**
9	AMANDA SANTOS SILVA	**7,0**
10	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA COSTA	**7,0**
11	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	**7,0**
12	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	**7,0**
13	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	**6,5**
14	DAIANE BEZERRA COELHO	6,0
15	LUCILEIA APARECIDA DIAS	**6,0**
16	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	**5,0**
17	ISABELE DE AGUIAR MONTES	**5,5**

Alto Paraíso – RO, 22 de fevereiro de 2021.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Procedimento Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:80E52C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0003/2021/CPL

PROCESSO Nº 0017/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 5705/2019, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 5.566,67 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) tendo como Objeto: Contratação de Empresa para a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Início da sessão pública DISPENSA ELETRÔNICA será às 09h00min do dia 24/02/2021 (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 22 de fevereiro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F0C5D3CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 004
Trata-se de parecer técnico referente ao credenciamento da**Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, CNPJ: 04.702.918/0001-33**conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência social FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:
I)Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil OSC solicitando o credenciamento, está em conformidade com o descrito na publicação;
Conforme consta no Processo 2910/2021, a Instituição solicitou o credenciamento no dia 12/02/2021 conforme ficha de credenciamento acostado nos autos do processo, apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.
II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
A Instituição apresentou Estatuto social em sua sétima alteração, conforme consta nas folhas n° 04/21 doProcesso 2910 /2021na qual contempla que a Atividade e finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados através da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item II do chamamento de credenciamento;
III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
A sétima alteração do Estatuto social da**Instituição**supramencionada, em seu artigo 55folha n° 19/20, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;
IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;
O Processo 2910/2021foi apresentado relatório de experiência continua da Instituição**Casa da Criança Francisco de Assis**, sendo que o relatório foi apresentado detalhadamente com as informações necessária conforme solicitado.
V)instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
O Processo 2910/2021foi apresentada as informações solicitadas no item V do Credenciamento sendo que o relatório conforme consta na folha n°27/41, atendeu as necessidades conforme solicitado em relação as instalações, condições materiais e operacionais, projetos previstos na parceria e em cumprimento metas estabelecidas dentro dos parâmetros da lei 13.019/2014,
VI)cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
A Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assisestá devidamente cadastrada com cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, conforme corrobora nos autos do**Processo 2910/2021**atendendo assim este item;
VII)que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social;
Conforme consta na sétima alteração da Estatuto social**a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**, conforme anexoao processo 2910/2021em seus artigos 2º e 4°, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da Lei nº13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do credenciamento;
VIII)demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;
Conforme consta noprocesso 2910/2021fls.43/58, foi apresentado relatório técnico dos profissionais da Instituição na qual informou possuir conhecimento técnico na área de que propõe exercer sua função assinado pelos profissionais.
IX)dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;
Foi apresentado a documentação necessária nos autos do processo nº2910/2021conforme fls.59/66;
X)apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento
Conforme folhas 67/68 doprocesso 2910/2021a**Casa da Criança Francisco de Assis**apresentou que geograficamente atende no município de Ariquemes atendendo assim este item do credenciamento;
XI)no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
Conforme consta na folha n° 59 doprocesso 2910/2021apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura da**Casa da Criança Francisco de Assis**foi fundada em 03/10/2001.
XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Conforme consta nas folhas n° 70/75 doProcesso 2910/2021foi apresentado demonstrativo contábeis do último exercício dentro das formas da lei devidamente assinado pelo contador da Instituição.
CONCLUSÃO

Diante das informações e documentações apresentadas pela**Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**inscrita no CNPJ:**04.702.918/0001-33**, está**REGULAR**dentro dos parâmetros da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos**CRITÉRIOS**para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Ariquemes, 19 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A1D6C5DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 005

Trata-se de parecer técnico referente ao credenciamento da**Associação Amor e Vida - AMOREVI, CNPJ: 17.631.495/0001-50**conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência social FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:
I)Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil OSC solicitando o credenciamento, está em conformidade com o descrito na publicação;
Conforme consta no Processo 2964/2021, a Instituição solicitou o credenciamento no dia 18/02/2021 conforme ficha de credenciamento acostado nos autos do processo, apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.
II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
A Instituição apresentou Estatuto social em sua segunda alteração, conforme consta nas folhas n° 26 doProcesso 2964/2021na qual contempla que a Atividade e finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados através da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item II do chamamento de credenciamento;
III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
Conforme corrobora o Estatuto social da**Instituição**supramencionada, em seu artigo 38 paragrafo primeiro folha n° 19, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;
IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;
Conforme consta no Processo 2964/2021foi apresentado relatório de experiência continua da Instituição**Associação Amor e Vida - AMOREVI**, sendo que o relatório foi apresentado detalhadamente com fotos trazendo as informações necessária conforme solicitado.
V)instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
O Processo 2964/2021foi apresentada as informações solicitadas no item V do Credenciamento sendo que o relatório conforme consta na folha n°28/46, atendeu as necessidades conforme solicitado em relação as instalações, condições materiais e operacionais, projetos previstos na parceria e em cumprimento metas estabelecidas dentro dos parâmetros da lei 13.019/2014,
VI)cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
A Associação Amor e Vida - AMOREVIestá devidamente cadastrada com cadastro ativo no Conselho Municipalde Assistência Social e no CNEAS, conforme corrobora nos autos do**Processo 2964/2021**atendendo assim este item;
VII)que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social;
Conforme consta em seu Estatuto social**AAssociação Amor e Vida - AMOREVI**,processo 2964/2021em seus artigo 1º fls.23, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da Lei nº13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do credenciamento;
VIII)demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;
Conforme consta noprocesso 2964/2021fls.51/56, foi apresentado relatório técnico dos profissionais da Instituição na qual informou possuir conhecimento técnico na área de que propõe exercer sua função assinado pelos profissionais.
IX)dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;
Foi apresentado a documentação necessária nos autos do processo nº2964/2021conforme fls.49;
X)apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento
Conforme folhas 57/58 doprocesso 2964/2021a**AAssociação Amor e Vida - AMOREVI**apresentou que geograficamente atende no município de Ariquemes atendendo assim este item do credenciamento;
XI)no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
Conforme consta na folha n° 59 doprocesso 2964/2021apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura da**AAssociação Amor e Vida - AMOREVI**,foi fundada em 25/01/2013.
XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Conforme consta nas folhas n°61/64 doProcesso 2964/2021foi apresentado demonstrativo contábeis do último exercício dentro das formas da lei devidamente assinado pelo contador da Instituição.
CONCLUSÃO
Diante das informações e documentações apresentadas**AAssociação Amor e Vida - AMOREVI**inscrita no CNPJ:**17.631.495/0001-50**, está**REGULAR**dentro dos parâmetros da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos**CRITÉRIOS**para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Ariquemes, 19 de fevereiro de 2021.

Comissão de Seleção

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:873EAFB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020
Processo nº 3455/2020- Semdes
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 19.02.2021.
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição para adição de prazo no Termo de Fomento Nº011/2020do projeto JUNTOS NO CAMINHO DO BEM,Custear despesas operacionais compagamento de energia, água, telefone, aluguel, contabilidade, entre outros) conforme detalhado na proposta do Ofício ID 230765.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3455/2020

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A6112F09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da lei Federal 8.666/93, com razões remissivas a Justificativa**010/2021/CPL/SML/IPEMA**e Parecer**75/2021/PGM**,resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a inexigibilidade de licitação referente ao processo Administrativo nº 001/2021, cujo objeto éestimativa para pagamento de contas do fornecimento de agua potável, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes durante exercício de 2021, em favor da empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, inscrita no CNPJ nº 24.565.225/0001-53, no valor de**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Ariquemes (RO), 22 de Fevereiro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. Nº 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:16E0EA05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.002/2021

PROCESSO Nº 0035/2020 e 002/2021 - IPEMA
PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA
2)Cooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia-CNPJ:05.203.605/0001-01
OBJETO: Convênio para acesso a linha/modalidade de crédito denominado CRÉDITO CONSIGNADO PRIVADO IPEMA, conforme as especificações e condições constantes**no processo nº 035/2020,**os quais integram O instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Convênio e inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2020

Ariquemes-RO, 19 de fevereiro de 2021.

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes Ipema
PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto 17.117/21
Convenente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A0F22567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.233, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- COMMA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 17.233, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMMA dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Lei Municipal n°1.329/07 e nº 1.556/10.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o pleito de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2023; que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I.**Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente**
Titular: Vilmar Ferreira
Suplente: Marcos Antônio Mendes
II. Representantes da Assessoria Técnica da SEMA
Titular: Bruno Cezar Kain
Suplente: Acir Braido de Oliveira
III. Representantes da SEDAM
Titular: Natielli Kleinibing Quadros Ignácio
Suplente: Vinicius José Dias
IV.Representantes da CEPLAC
Titular: Antônio Paulo Rodrigues Silva
Suplente: Francisco Tarcisio Lisboa
V. Representante da EMATER
Titular: Froylan Antônio Orantes Rivas
Suplente: Sandra Xavier de Souza
VI. Representantes do Poder Legislativo
Titular: Tatiane Bratz de Assunção
Suplente: Rose Acássio Guedes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I.Representantes do CREA
Titular: Bruno São Pedro de Oliveira
Suplente: Marcio José Lovatti
II.Representantes da APRIMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Hermenegildo Henrique Soares.
III. Representantes da ACIA- Associação Comercial e Industrial de Ariquemes
Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Elizete Cardoso da Silveira
IV. Representantes da Loja Maçônica Sabe e Fraternidade
Titular: Pedro Henrique Gomes Peterle;
Suplente: Ademir Aloisio Were.
V. Representantes da FAEMA
Titular: Felipe Cordeiro
Suplente: Driano Rezende
VI. Representantes da Associação de Moradores do Bairro Zona Sul
Titular: Eudismar de Araújo Marques
Suplente: José Aparecido de Lara
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2021 às 15:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**234879**e o código verificador**B9E852C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2021 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47B7FAB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 100, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

PORTARIA Nº 100, DE22DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 24 de 20/01/2021 (ID 194629), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Sharmilla Antonieta Favero Streit;
Edmar Aparecido Torres Legal;
Rejane da Silva Nascimento;
Oade Lucas de Oliveira;
Diogo Felipe dos Santos;
Marco Antonio Lazaretti do Prado;
Eliane Ramos de Almeida;
Ana Maria Ferreira Junqueira Guellere.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 119 de 21 de Março de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2021 às 15:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**233613**e o código verificador**CA2EC8A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2021 10:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64F7DF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 87, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 87, DE18DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoMemorando 76 de 04/02/2021 (ID 216328), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se em anexo oOfício 23 de 04/02/2021 (ID 215337).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, referente ao contrato 159/2019, que versa sobre obras de construção da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Fiscal de Obras:
Egídio Osvaldo S. de Azevedo, matrícula nº 85421

Membros:
Paulo Coleta de Almeida, matrícula n° 1147-9;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes, matrícula nº 13.191.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 18 de Fevereiro de 2021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 18/02/2021 às 17:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**229846**e o código verificador**74C2F0F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	18/02/2021 16:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:716157ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 88, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E EMISSÃO DE PARECER DOS BENS PATRIMONIAIS.

PORTARIA Nº 88, DE18DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E EMISSÃO DE PARECER DOS BENS PATRIMONIAIS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 34 de 10/02/2021 (ID 222264), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Levantamento e emissão de parecer dos bens patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Marcelo Pereira da Silva, matrícula n° 106950-2
Membros:
Jessé Junior Carreira Campos, matrículan°64726-1
Antônio Everaldo Joca, matrículan°1313-6
Maria Lopes Correa, matrículan°32581-1
José Muniz de Melo, matrículan°33677-1
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**230212**e o código verificador**ABDA5D29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/02/2021 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47AE08AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 90, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PORTARIA Nº 90, DE18DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 42 de 11/02/2021 (ID 224693), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor,a Comissão de Recebimento de Materiais Específicos e Serviços,no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Cecília Correia Guimarães, matrícula nº 6665-6;
Maria Lopes Correa, matrícula nº 32581-1;
Dayanne Ferreira Bastos, matrícula nº 13111-1
Jessé Junior Carreira Campos, matrícula nº 74726-1
Rosiliane Matias dos Santos, matrícula nº 13244-1
Lourenço Rodrigues da Costa, matrícula nº 27480-1
Jossania Machado, matrícula nº 11988-1
Cristiane Argentina Pereira, matrícula nº 13347-1
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 82 de 10 de Fevereiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**230453**e o código verificador**BF57EB1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/02/2021 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78C62CA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PORTARIA N° 91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OSecretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - SEMDES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 22 de 11/02/2021 (ID 224201), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Alessandro Miranda Martins	03492572624	SEMDES
Elizeu Alves da Silva	01524697415	SEMDES
Edinecio Biscola Martins	04001341522	SEMDES
Marcio José do Nascimento	06029747497	SEMDES
Mauro Luciano de Jesus	04305042393	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 18 de Fevereiro de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA**,**Secretario Municipal de Desenvolvimento Social**, em 18/02/2021 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**230501**e o código verificador**4CE7A592**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	18/02/2021 15:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0152BB28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 92, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECADORES.

PORTARIA Nº 92, DE18DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECADORES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 34 de 10/02/2021 (ID 223926), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor,a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Valdesir Suhre, matrícula nº 787
Membros:
Jonhison José Andrade, matrícula n° 35955 (1° Membro);
Maurílio do Nascimento Oliveira, matrícula n° 13122 (2° Membro).
Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1° membro.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 46, de 6 de Fevereiro de 2017.
Art. 5°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**230621**e o código verificador**BBDD4888**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/02/2021 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:448BFE31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 61 de 03/02/2021 (ID 214274), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARa Servidora Pública municipal Srª.Cristiane Suelen Sila Neves,matrícula nº 85.154,à função deGerente de

Enfermagem do Hospital Municipal de Ariquemes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2021 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**232784**e o código verificador**24BDCD7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	22/02/2021 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89906F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ELAINE PAGANINI, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ELAINE PAGANINI, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 61 de 03/02/2021 (ID 214274), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARa Servidora Pública municipal Srª.Elaine Paganini,matrícula nº 107.980,à função deGerente de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2021 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**232852**e o código verificador**A70FD0ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	22/02/2021 11:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4116195C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 95, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. GISELY DA SILVA BULIAN, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO SAMU, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 95, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. GISELY DA SILVA BULIAN, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO SAMU, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 61 de 03/02/2021 (ID 214274), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARa Servidora Pública municipal Srª. Gisely da Silva Bulian,matrícula nº 12.621,à função deGerente de Enfermagem do SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2021 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**232899**e o código verificador**AC334BDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	22/02/2021 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4223190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 61 de 03/02/2021 (ID 214274), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública municipal Srª. Halina Lavrati Folador de Oliveira, matrícula nº 87.505,à função de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal das Crianças, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2021 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**232921**e o código verificador**7C0B0142**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	22/02/2021 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:837E6E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. MARAYANE ROSSI, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. MARAYANE ROSSI, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 61 de 03/02/2021 (ID 214274), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARa Servidora Pública municipal Srª. Marayane Rossi,matrícula nº 12.736,à função deGerente de Enfermagem do Centro de Afecções Respiratórias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2021 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**232951**e o código verificador**54545F6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	22/02/2021 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:994145D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 98, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI DOS SANTOS, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE PARTO NORMAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 98, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI DOS SANTOS, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE PARTO NORMAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo1-208/2021, onde cita-se oMemorando 61 de 03/02/2021 (ID 214274), advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARa Servidora Pública municipal Srª. Silvia Rodrigues Tolomeotti dos Santos,matrícula nº 12.523,à função deGerente de Enfermagem do Centro de Parto Normal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2021 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**232965**e o código verificador**8FF79795**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	22/02/2021 11:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70711925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 102, DE22DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 106 de 11/02/2021 (ID 225762), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Fiscal:
Érica da Silva Nascimento, matrícula nº 13119-5
Suplentes:
Rebeca Louise Araújo, matrícula nº 13179-1
Jonas Cezar Pinto, matrícula nº 13113-1
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2021 às 15:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**234179**e o código verificador**B12DF96D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2021 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C744812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 103, DE22DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 64 de 04/02/2021 (ID 215879), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Dario Messias de Souza, matrícula nº 87.513.
Membros:
Gabriel Santos Dalla Costa, matrícula nº 13.049;
Luceli Gomes de Andrade, matrícula nº 10.243.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Ariquemes, 22 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2021 às 15:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**234753**e o código verificador**07C47E4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2021 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B66EDA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº10732/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº010para o nacional ANDRÉ MACHADO.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais Transferência da Permissão n. 010 de 29/12/2020 (ID 176430), documentos de pg. 02, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (pg.39/41)e declaração da SEMUST/DIRETRAN de pg.87.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (pg.87).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes/RO,18 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

EN

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9A5B4199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 10736/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 0198 para o nacional EZEQUIEL ALVES VIEIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado 151190, documentos defls. 01, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls.54/56)e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls.112/113.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls.112/13).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes/RO,18 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

EN

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F4F8ADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 10749/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº225para o nacional JOSÉ DA SILVA RODRIGUES.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado174883, documentos defls. 01, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls.31/33)e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls.118/119.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls.118/119).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes/RO,18 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

EN

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:E884AA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 12315/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 219 para o nacional CELIO DOMINGO DE MORAIS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais Proc. 12315/2019 de 29/12/2020 (ID 176822), documentos defls. 02, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls.39/41)e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls.61.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls.61).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência
.
Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes/RO,18 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

EN

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:846EABAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 12888/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº217para o nacional RODRIGO LIMA DALBEM.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais Transferência da PM 217 de 21/01/2021 (ID 196661), documentos defls. 03, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls.47/48)e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls.01/02.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls.01/02).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes/RO,18 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

EN

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:CDC04F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 11818/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 183para o nacional ELIENE DOS SANTOS SILVA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais Processo n. 11.818/2019 de 30/12/2020 (ID 179005), documentos defls. 02, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls.37/39)e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls.59.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls.59).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes/RO,18 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

EN

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:A40BEA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1-11112/2.020
Requerente: Cidenir Jorge Pereira
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRTORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 1-11112/2.020 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de Cidenir Jorge Pereira, portadora do RG n. 399173-SSP-RO, inscrita no CPF n. 348.898.252-15, pretende receber verbas rescisórias, em nome do ex-servidor Azuir Benedito da Silva, falecido em 04 de setembro de 2.020, em razão de inventário extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes, 22 de fevereiro de 2021, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E51A43B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 22 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25 de fevereiro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:49D3E7CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.02.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:43E60DA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2021.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AD7732AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3EBD9454

ASSESSORIA JURÍDICA
.PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1BBB7B83

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de março de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A759351C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.
Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.03.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E2DDC8A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1947/2020.

Processo nº 1-1947/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A4A31734

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes aí patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:330E4BB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25 de fevereiro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:115C91AF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 17/2021
Processo de Licitação: 07/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº17/CMB/2021 Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer a remoção e reinstalação dos ares condicionados Split de 60.000 BTUS, Devido ao termino da construção do Plenário da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Fornecedor: E.A FERNANDES REPARAÇÃO DE REFIGERADORES

CNPJ: 25.398.182/0001-21

DESCRICÃO:
CNPJ/CPF: 25.398.182/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Remoção e reinstalação de ar condicionado de 60.000 BTUs	3,00	R$ 450,00	R$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 1.350,00

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação
/RO 22 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BE238E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/CPLMS PROCESSO N.º 234/SEMUSA/2021 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.917/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos).** Valor prévio total **R$ 346.154,50 (trezentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A6E83C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 191/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de consumo (recarga de gás de cozinha de 13 kg e barra de gelo).** Valor prévio total R$ 68.669,40 **(**sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/03/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:52F98725

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1513/2021

"Altera a Lei Municipal Nº 723/2013 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal Nº 723/2013 que, que pasará a vigorar nos seguintes termos**:**

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS			
CARGO OU FUNÇÃO	VALORES		
	No Estado	Fora do Estado	No Exterior
Pres. da Câmara	R$ 595,76	R$ 1.042,58	R$ 1.340,46
Vereadores	R$ 521,29	R$ 968,11	R$ 1.265,99
Diretor, Procurador, Contador, Controlador Interno, Coordenadores, Chefes, Pregoeiro, Assessor, Assistente, Superintendente, Ouvidoria, Fiscal de Contrato, Agente de Serviços	R$ 446,82	R$ 744,70	R$ 968,11
Motorista	R$ 223,41	R$ 446,82	R$ 744,70

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D32D731F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.014/GAB/PMB/2021. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.831 de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria Conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 20 de fevereiro a 06 de março de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.831 de 12 de fevereiro de 2021,o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 20 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.957/PMB/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 20/02/2021 a 06/03/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 20 de fevereiro a 06 de março de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das 7:30 as 13:30.
DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS
Art. 5° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda circunscrição do município de Buritis, conforme enquadrado no Anexo I do distanciamento social controlado, **entre as 22:00h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas.

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 6° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual n° 25.470, de 2020.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 7° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 21:00, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo no local em qualquer horário, inclusve pelo sistema de delivery e para retirada no local após as 18:00 horas, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06: 00 as 22:00

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;

XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;

XXVII - cartórios; e

§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 19:00 horas.

XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;

j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;

l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;

m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX - distribuidoras;

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpesas nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.

§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municípal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 22:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 22:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 22:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 22:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Municipio nos horarios entre as 06;00 as 20;00, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
Consumo nos locais de venda.
Art. 8 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 9 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 10 Fica proibida o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 20 de fevereirode 2021

Buritis, em 19 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C500B553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.879/GAB/PMB/2021 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo, para a conclusão o dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 10.255/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 27 de janeiro de 2021 o prazo previsto no Decreto nº 10.255/2020, de 30 de abril de 2020, para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária em caráter excepcional, referente ao Processo de n. 54000.179710/2019-17.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01A8822F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.020/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Mantém a readaptação da servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 06 de fevereiro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7905523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.024/GAB/PMB/2021 BURITIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor Luiz Roberto Adami a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Luiz Roberto Adami,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. **271.911.762-53**, Cat. Hab AE a ser condutor de veículos: leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46746291

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 10971/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 023/2020/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1790/SEMAGRI/2020**de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS), CNPJ 05.744,645/0001-73 - Objetos: 01 (uma) grade niveladora de arrasto tombamento 012880.

Buritis – RO, 19 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A63E3FC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 007/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1932/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N. V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 3.934,70 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

• **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 25.141.379/0001-80** a proposta no valor de R$ 1.235,00 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais).

• **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ 26.469.541/0001-57** a proposta no valor de R$ 2.746,85 (dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

• **GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35.236.131/0001-57** a proposta no valor de R$ 937,81 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

• **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 38.317.540/0001-76** a proposta no valor de R$ 2.473,93 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4118A69C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/PMB/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1757/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.663.698/0001-98, com sede à Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, Bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici/RO, Cep.: 76.916-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios: a Senhora PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, sócia administradora, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n° 658.419.482-53 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 497.313 SSP/RO o Senhor LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, sócio quotista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 587.660 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 623.971.332-53, considerando que a administração da referida empresa será atribuída, conforme o capitulo IV, Cláusula 7ª, ambos residentes e domiciliados a Avenida Amazonas, nº 1205, Casa dos fundos, Bairro Cunha e Silva, Cep.: 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, conforme a 5ª alteração contratual as fls. 662 a 669, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços da obra, ao Contrato em epigrafe, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, de 08.02.2021 até 05.07.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de: 02 (dois) meses, ou seja, de 25.06.2021 até 24.08.2021, devido o prazo estipulados para conclusão da execução dos serviços ultrapassar o prazo inicial de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas para a execução do objeto deste termo, continuarão sendo custeadas na dotação específica do orçamento previsto no contrato inicial, conforme a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 2471/2020: 02.07.01 - 27.812.1008.1148 - 4.4.48.00.00 - Ficha nº 368 – no valor de **R$ 464.603,56** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos); e
NOTA DE EMPENHO Nº 2473/2020: 02.07.01 - 27.812.1008.1148 - 4.4.91.51.99 - Ficha nº 676 - no valor de **R$ 32.668,55** (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** continua sendo: **R$ 497.272,11** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 01.663.698/0001-95
Representante Legal

Data da assinatura deste do aditivo.

...../02/2021.

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1757/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 2ª ETAPA – NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE N° 835712/2016/ME/CAIXA, PROCESSO 2627.1032.249-13/2016

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS E DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

NOTA DE EMPENHO: 2471/2020
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.812.1008.1148 – 4.4.48.00.00
FICHA: 368
VALOR DO EMPENHO: R$ 464.603,56

NOTA DE EMPENHO: 2473/2020
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.812.1008.1148– 4.4.91.51.99
FICHA: 676
VALOR DO EMPENHO: R$ 32.668,55

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 497.272,11

VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 05.07.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.08.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AF4A2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 005/2021

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve homologar nestes termos o processo 005/2021 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARA MUNICIPAIS – ABRACAM, CONFORME RESOLUÇÃO 068/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCICIO DE 2021**, que teve como vencedor, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - CNPJ – 03.047.782/0001-02 VALOR TOTAL R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

ONDE SE LÊ: Processo 005/2021 LEIA-SE Processo 00016/2021

ONDE SE LÊ: 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) LEIA-SE 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)

Cacaulândia, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:4C079EDE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 03/2021, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros) e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg**, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**,** obtido através do Pregão eletrônico nº 03/2021, processo administrativo nº 1-40/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresa detentora: INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50 - Valor Total R$ 39.225,20 (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Cacaulândia/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:844AC394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2020, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 24/02/2021 (quarta-feira), as 08h20min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4660CAE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2020/FUNCCAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação do Edital de Chamamento Público nº 14/2020/FUNCCAL, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: 603 NATALY APARECIDA XAVIER
CNPJ/CPF 050.398.082-08
Valor Total Homologado – R$ 5.590,04
LEIA-SE:
Fornecedor: 603 NATALY APARECIDA XAVIER
CNPJ/CPF 050.398.082-08
Valor Total Homologado – R$ 3.000,00

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Dec.N° 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20397436

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 006/PMC/2021

PROCESSO: 5369/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 405.625,75 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 12/01/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E92076B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 003/PMC/2021

PROCESSO: 3074/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA/SEMED
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNP:. 02.977.954/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 190.185,00 (cento e noventa mil cento e oitenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 18/01/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87CCE4BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 004/PMC/2021

PROCESSO: 3074/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD/SEMED
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 249.817,20 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 02/02/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A9C4E90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 009/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 512/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA
CNPJ: 13.089.691/0001-93
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 009/PMC/2020, para dar continuidade à prestação de serviços de mão de obra de motoristas e monitores para transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 009/PMC/2020.
DATA: 05/02/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5B48BF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOPARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 051/SUPEL/2021, de 19 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial de Licitação**para dirigir e julgar a licitação na modalidade de concorrência pública para o Processo 408/2021, cujo objeto é a*contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de Publicidade para esta Prefeitura*, conforme Lei Federal nº 12.232/2010 na seguinte conformidade:

	Servidor	Matrícula
Presidente	THIAGO TASSI GONCALVES	62634
Secretário	GABRIEL VIEIRA ANTUNES	74254
Membros	AILTON PAULINO SOARES JUNIOR	81532
	POLIANA DE MATOS GARCIA	39604
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA	76481
	TONI RODRIGO DIAS BRITO	67918

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º A designação dos integrantes da Comissão Especial de Licitação é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tem validade até a data de homologação do certame relacionado no **art.1º**.

Cacoal-RO, 19 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B061383B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMOSP/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5369/GLOBAL/2020, EMPENHO Nº 40/2021 E CONTRATO Nº 006/PMC/2021, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E SECRETARIAS,TENDO COMO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS C.S.F. COMÉCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

REPRESENTANTE: Jose Luiz de Souza Filho – **Cad. 9324**

APONTADORES: Luceia Gondinho – **Cad. 69215**

Edivaldo Gomes da Silva – **Cad. 8024**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 12/01/2021.

Cacoal-RO, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60BFB58E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/SEMED/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 003/PMC/2021 e CONTRATO N°. 004/PMC/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato n°. 003/PMC/2021, e n°004/PMC/2021, objeto do processo global n°. 3084/GLOBAL/2020, processo referência n°. 3074/2020, para a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.
Representante/Apontador:
***Genivaldo de Souza Lemes* – Cadastro: 81901**

Art. 2º - As atribuições do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato n°. 003/PMC/2021 e n°. 004/PMC/2021.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 18/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 19 de fevereiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CF00584

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Onde lê-se:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SAAE/2019
Processo n. 53/SAAE/2017 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10. Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 01/SAAE/2019 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 06/02/2022. Data de assinatura do Aditivo: 20/01/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE.

JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal da Contratada.

Leia-se:
EXTRATO DO QUATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SAAE/2019
Processo n. 53/SAAE/2017 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10. Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 01/SAAE/2019 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 06/02/2022. Data de assinatura do Aditivo: 20/01/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE.

JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:88CE295E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA

Referente ao Ato Normativo N° 01/2021

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidos pelo Decreto 8.018/PMC/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a concessão de diárias dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO:

RESOLVE:
Art. 1º Reestabelecer a vigência do Ato Normativo Nº 06/SAAE/2020 que Regulamenta a concessão de diárias dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.
Art. 2° Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:41EFF123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de Posse da Servidora **EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA**, para exercer o cargo de ZELADORA, do quadro Pessoal civil Municipal da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme edital de concurso público nº 001/2016.
Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia sito a Av. Tancredo Neves, 2070, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, esteve presente o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, e a servidora **EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 000625340 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 776.082.752-00, a qual após apresentar toda documentação exigida, que passa integrar o presente termo, tomou posse do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria geral desta Câmara Municipal, e em seguida empossada, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo. E para constar, eu ADRIANA BOLGENHAGEN, lavrei o presente

termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BCB147D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 22 FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei complementar nº. 065, de 22 de dezembro de 2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia), Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1ºO Anexo V da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, bem como o anexo II da Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2020, passaa vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Anexo de Lei Complementar Nº 084 de 22 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia				
Quadro de Cargos de Funções de Confiança e Remuneração				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO	VÍNCULO	REMUNERAÇÃO
Controlador-Geral	01	Livre Nomeação eExoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Diretor-Geral	01	Livre Nomeação eExoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Chefe de Departamento	03	Livre Nomeação eExoneração	Servidor Efetivo	30% da remuneração do cargo efetivo

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6F15A80

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a lotação daservidora LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA para desempenho de suas atividades na E. M. E. I. E. F. 7 de Setembro dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA, CPF nº ***.252.952-** e RG nº 1035841 SSP/RO, efetiva no cargo Professor Pedagogo de Ensino Infantil, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas funções na E. M. E. I. E. F. 7 de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5DB845D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 554/2021/GOV-RED, de 27 de Janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA, CPF nº ***.747.012-** e RG nº 813041 SSP/RO, efetiva no cargo de Professora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D84750FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

I - Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

1. Titular – Fabíola Alves Medeiros
2. Suplente – Lucas Alves de Lima

b) Representante da Secretaria de Educação:
1. Titular – Izaías Alves Pinheiro
2. Suplente – Abimael Teixeira da Silva

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
1. Titular – Edimara da Silva

2. Suplente – Leoneci Brum de Lara

d) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
1. Titular – Reginaldo Lima Santana
2. Suplente – Rosangela Estevão Cabral

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

1. Titular – Edelson Moret de Oliveira

2.Suplente – Eluciene de Souza Silva

b) Representante da Associação Renascer da Melhor Idade (ARMICAN)

1. Titular – Gloria Rodrigues da Rocha

2.Suplente – Adriana Bolgenhagem

c) Representantes da Igreja Católica "Comunidade de Nossa Senhora Aparecida":

1. Titular – Elizângela Gonçalves Ferreira

2. Suplente – Maria Cordeiro da Silva

d) Representantes da Associação Beneficente Portas Abertas

1. Titular – Carlos Alberto Paiva;

2. Suplente – Rayanna Monteiro Ferreira Soares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 170/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75FFD3EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia EUNICE SOUZA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EUNICE SOUZA DOS SANTOS, CPF nº ***.086.292-** e RG nº 1031900 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6CAF5546

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a servidora MARIA GUEDES MARTINS para ocupar o cargo de Gerente de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora MARIA GUEDES MARTINS, CPF n. ***.419.922-** e RG 484220 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:77F43BCF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS para desempenho de suas atividades no Departamento de Planejamento e Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar oservidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS para desempenho de suas atividades no Departamento de Planejamento e Orçamento na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20A32922

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera os membros do Conselho Municipal da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 052/2021/SEMEC da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o qual dispõe sobre a necessidade de substituição de membros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Educação (CME), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 722/2015:

Representantes do Poder Executivo:
Titular – Edson Gonçalves da Silva;
Suplente – Oilson dos Santos Lima.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
Titular – Maria Aparecida Sapacosta de Oliveira;
Suplente – Miréia Moreira dos Santos.

Representantes do Conselho Escolar:
Titular – Marinalva Gomes da Silva;
Suplente – Isanete Gomes Mendes.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Izaias Alves Pinheiro;
Suplente – Beatriz de Oliveira Cardoso;
Titular – Sergio da Silva Amoedo;
Suplente – Marines Rigo Bevilacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto 116/2018.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B65E9E8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES para ocupar o cargo de Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES CPF nº 005.154.682-58 e RG nº 110.1878 SSP/RO, para ocupar o cargo de Pregoeiro na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F8E9CCAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção do Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 231 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manut. e Recuperação de Maquinas e Veículos do parque Rodoviário

Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D123A9B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede afastamento, sem ônus, a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA, CPF n.º ***.151.142.-**, efetiva no cargo de Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesse particular no período de 23/02/2021 a 22/02/2023, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D654F0BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a JOELMA VASQUE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora JOELMA VASQUE, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação,com remuneração integral a partir de 01/02/2021 a 31/12/2021, conforme Processo Administrativo n° 2-292/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46487A2B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS, Supervisora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação,com remuneração integral a partir de 01/02/2021 a 01/05/2021, conforme Processo Administrativo n° 2-230/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:805FE9F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA 142 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora WANIA DA SILVA, do cargo de Professora pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lê-se:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora WANIA DA SILVA, do cargo de Professora pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dos Concursos conforme Termo de Posse de 06 de Fevereiro de 2012 e 27 de Outubro de 2016.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E5CDA2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 001/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº ***.512.412-** e RG nº 683336 SSP/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente de Serviços.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22C1607E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 032 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para Brasília - DF, no período de 22 a 26/02/2021, a serviço deste Poder Executivo, a fim de participar de Reuniões junto à bancada federal para adquirir recursos a este município.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o cargo de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari ao Sr. **ANTONIO ONOFRE SOUZA – Cad. 11159, Vice-Prefeito**, pelo período 22/02/2021 à 26/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D46EEDD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 33 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal**MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO,**ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Rural, sob o cadastro nº. 168, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/06/2007 a 01/06/2011, a serem gozadas a partir de**01 de março a 30 de maio de 2021,**conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1829-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C91B9192

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.541 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **TATIANY DE SENA SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento Administrativo da Bolsa Família **- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9277EE75

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.542 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **TATIANY DE SENA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento de Ações Públicas da Juventude **- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1D676515

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.543 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento Administrativo do Bolsa Família **- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C81E9BDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.544 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE,** para exercer o Cargo Comissionado Diretor de Departamento Operacional– CC- 4, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1FF1DB68

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5545 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Torna-se sem efeito a exoneração do servidor **ELIEL NOBRE DE SOUZA,** do cargo Comissionado de Chefe de Seção de Serviços em Saúde–CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, Decreto 5969, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2021, edição 2886. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A6C018ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.546 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CÉLIA MARIA GOMES PILLON,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Serviços em Saúde -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 25 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3C8561C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5547 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES,** do Cargo Comissionado de **Chefe Divisão de Recursos Humanos – CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AD663BB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.548 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção – Departamento de Almoxarifado -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:33B914C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.549 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Técnicos de Enfermagem – CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8874D4CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.550 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção – Chefe de Divisão Auxiliar Odontológico -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7840CD1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.551 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ZIQUIEL DIAS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção – Departamento de Transporte Especializado -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 18 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2B4BFDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5552 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI - CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:618D287C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5553 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUSA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional –Divisão de Educação e Proteção Ambiental,CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0678A434

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5554 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ELITON LIMA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI - Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F59CE8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5555 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ELITON LIMA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado **Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica – CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9CE79797

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5556 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **DARLENE DA SILVA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI - Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FBF3C344

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5556 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **DARLENE DA SILVA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI - Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF89F6AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5557 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado **Ass. Operacional Especial Assessoria Executiva Especial – CC- 6,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC5F5FFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5558 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **AMANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado **Coordenador NII de Infraestrutura Pública – CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:71414AE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5559 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, **MARISSON PIRES DOURADO,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Técnico Operacional – CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0ED16936

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5560 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCOS BRUNO LIMA SCOPEL,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor Operacional - Departamento de Logística– **CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DDEDF21

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5561 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, **JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor Operacional - Departamento de Escoamento de Produção **– CC - 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:13D2683B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5562 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal com a finalidade de sanar pendencias com Ministérios, buscar recursos e cumprimento de agenda com Deputados Federais e Senadores com deslocamento no dia 22/02/2021 e Retorno no dia 26/02/2021, para a cidade de Brasília-DF.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 44-1/2021, as diárias a seguir:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Prefeito

VALOR DA DIÁRIA R$ 900,00 x 04 = 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:953CD2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO.

Ata da 02° (segunda) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da câmara Municipal, Castanheiras – RO.

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), sobre a presidência do Excelentíssimo Senhor LEVY TAVARES – PODE digníssimo Vereador, secretariado pelo Senhor GILSON DIAS BARBOSA – PTB, digníssimo Vereador, o Presidente convidou os Senhores Vereadores para que tomem seus assentos para início da sessão, instalada a sessão, solicitou ao secretário que fizesse a chamada nominal dos senhores Vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada nominal com as assinaturas dos presentes no livro nº 001 de Registro de Presença dos seguintes Vereadores: ARLINDO ASSUNÇAO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – PSD, GILSON DIAS BARBOSA – PTB, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – PODE, PAULO CESAR PEREIRA – DEM e ausência não justificada dos vereadores ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP e OZIEL FRANCISCO PAIZANTE – PTB. Realizada a chamada nominal apurou se que havia "quórum" legal para as deliberações, o presidente declarou então em nome de Deus, aberta a sessão e cumprimenta a todos. O Presidente convidou o Vereador ERNESTO para fazer a leitura da Bíblia e convidou os vereadores a ficarem de pé. Após a leitura o Presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da Ordem do Dia primeira parte, que constou o seguinte**: ORDEM DO DIA – 1º: I** – Apreciação da ata da reunião anterior. **II** – Apreciação do expediente recebido. **III** – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente; INTERVALO REGIMENTAL. Em continuidade aos trabalhos o presidente solicita a leitura da ata neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata e após a votação é aprovado por unanimidade de votos dos presentes a suspensão da leitura da ata. Em ato continuo o Presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO: que constou do seguinte: **Projeto de Lei n°001/CMC/2021, Requerimentos n° 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011,012 oficio n°006/CMC/2021, oficio n°001/PP/2021, oficio n°001/MDB/2021, oficio n°052/GAB/2021, indicação n°001/2021, indicação n°002/2021 e indicação n°003/2021**. Logo após o presidente faculta a palavra aos Vereadores inscritos no EXPEDIENTE: e neste momento passa a palavra ao vereador DEUSDETI que assume a fala na tribuna cumprimenta todo o público e os funcionários desta casa e inicia seu discurso dizendo que se inscreveu para tecer alguns comentários sobre algumas denúncias que circularam nas redes sócias nos últimos dias e diz que em seu entender não vê um fim social e nem político nestas denúncias pois elas teriam que preencher os requisitos legais e diz também que uma denúncias quando é anônima ela não tem circunstância dos fatos ela já demonstra que é descabida e despida de legalidade e de fundamentação jurídica e em continuidade o vereador diz que não é o momento para se preocupar com coisas dessa natureza e sim de nos preocuparmos com essa pandemia que afeta a nação brasileira e o mundo e diz também que agora é o momento de oferecer saúde as pessoas que mais precisam, as que estão mais necessitadas. O vereador continua sua fala dizendo que nosso município está com números alarmantes de casos e que não se preocupa com denúncias infundadas e diz que não vê nem uma nomeação ou indicação ilegal e diz que não se preocupara com isso e fara seu trabalho como vereador e líder do MDB e buscara alianças que sejam frutíferas para o município pois esse é seu papel. Logo após o presidente faculta a palavra aos Vereadores inscritos no PEQUENO EXPEDIENTE: e novamente passa a palavra ao vereador DEUSDETI que dá continuidade ao seu discurso dizendo que gostaria de falar sobre a contratação de um pediatra, odontólogo, neurologista e outros profissionais da suade e diz que moramos em um município onde a maioria da população não possui uma alta renda e tentar ajudara o prefeito a proporcionar esses tratamentos para a população é de fundamental importância, pois foi para isso que foram eleitos. Em continuidade o vereador fala sobre suas indicações ao prefeito e fala da importância das solicitações que foram feitas. Em continuidade o presidente faculta a palavra aos Vereadores inscritos no GRANDE EXPEDINTE: e passa a palavra ao vereador DEUSDETI que continua seu discurso dizendo que gostaria de falar sobre o desmazelo que está a secretaria de obras do município com várias maquinas paradas precisando de manutenção e o pior de tudo é o engessamento do orçamento para 2021, e deixa sua indignação e protesto a forma que o orçamento ficou para o atual prefeito trabalhar, e deixa também seu repudio a administração anterior e termina seu discurso dizendo que fica indignado com essas situações. Não havendo mais inscritos em ato continuo o presidente passa para o INTERVALO REGIMENTAL de 15 minutos, no qual o Vereador JOÃO solicita verbalmente a suspensão do Intervalo Regimental, o Presidente colocou em discussão o requerimento verbal, não havendo discussão, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a segunda chamada nominal dos vereadores, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Vereadores: ARLINDO ASSUNÇAO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – PSD, GILSON DIAS BARBOSA – PTB, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – PODE, PAULO CESAR PEREIRA – DEM e ausência dos vereadores ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP e OZIEL FRANCISCO PAIZANTE – PTB. Em ato continuo o presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura da **ORDEM DO DIA 2º PARTE:** que constou do seguinte: **-**Discussão e votação dos **Requerimentos n° 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011; -** Votação para escolha da mesa diretora para o segundo biênio-2023/2024. Dando continuidade o presidente coloca em votação os requerimentos do número 002 ao 010, todos de autoria do vereador DEUSDETI já apresentados, no qual foram todos aprovados por seis votos favoráveis. Em seguida o presidente coloca o requerimento n°011 em discussão e logo após passa para a votação, no qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Dando continuidade o presidente declara um intervalo de 15 minutos para a formação das chapas para a votação da mesa diretora do segundo biênio. Após o intervalo o presidente solicita que seja apresentada as chapas para a votação, neste momento o vereador GILSON entrega a cédula da **chapa Unidos por Castanheiras**, composta pelos vereadores: **LEVY TAVARES – PODE** (presidente), **ERNESTO STRAGEVICTH – PSD** (vice-presidente), **GILSON DIAS BARBOSA – PTB** (1° secretário), **PAULO CESAR PEREIRA – PSD** (2° secretário) e **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD** (membro). Logo após o presidente coloca em discussão e neste momento o vereador DEUDETI faz uma colocação e diz que gostaria de pedir aos membros da mesa que não realizassem a votação nesta sessão, pois dois vereadores não se fazem presentes e diz que uma decisão desta natureza pode ser discutida de forma mais tranquila tendo em vista sua importância, em resposta o presidente diz que esta eleição foi discutida e decidida pela mesa diretora e que a ordem do dia foi publicada com 48 horas de antecedência conforme manda a lei e sobre os vereadores que estão ausentes o presidente diz que os mesmos estavam presentes até minutos antes do início da sessão e quando

souberam que haveria a votação foram embora da câmara, continuando em discussão o vereador ARLINDO também faz sua colocação dizendo que se os vereadores estivessem presentes também poderiam montar uma chapa com os demeias vereadores que não estão na chapa apresentada. Encerrada a discussão o presidente faz a leitura do nome dos membros da chapa única que foi apresentada e coloca em votação, neste momento o vereador DEUDETI se levanta da mesa para sair e o presidente informa que a sessão ainda não acabou e que essa atitude pode ser considerada quebra de decoro, logo após o vereador diz que vai se retirar e deixa o plenário da câmara, o presidente da prosseguimento a votação, no qual foi aprovada por seis votos favoráveis dos vereadores ARLINDO, ERNESTO, JOÃO, GILSON, LEVY e PAULO, a **chapa Unidos Por Castanheiras.** Fica então formada a mesa diretora para o segundo biênio, sendo constituída pelos seguintes vereadores: **LEVY TAVARES – PODE** (presidente), **ERNESTO STRAGEVICTH – PSD** (vice-presidente), **GILSON DIAS BARBOSA – PTB** (1° secretário), **PAULO CESAR PEREIRA – PSD** (2° secretário) e **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD** (membro). Não havendo mais matéria a ser deliberada o presidente faculta a palavra aos vereadores inscritos em EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não havendo vereador inscrito e nada mais a tratar o presidente declara em nome de Deus encerrada esta sessão e agradece a presença de todos.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva"
Palácio:
Pedro Ferreira Gonçalves

Presidente:

Vice-Presidente:

1º secretário:

2º secretário:

Membro:

Demais Vereadores

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:1A67AE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2021 foi DECLARADO DESERTO/FRACASSADO, realizada no dia 19/02/2021, cujo objeto é a " Aquisição de tubos de pvc e conexões, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **107/2021**. Valor total de R$: 9.179,00. (nove mil, cento e setenta e nove reais). Informações Complementares. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2021.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DB758AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes e outros materiais de consumo para atender o Conselho Tutelar e Abrigo Municipal, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº**263/2021**. Valor total de R$: 38.879,07. (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 08 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 08 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de fevereiro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3D60CCB0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaVILHETUR VILHENA TURISMO LTDA ME, CNPJ 14.602.908/0001-80, para aAQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA (IDACUIABÁ X BRASÍLIA) (BRASÍLIA X CUIABÁ), conformeTermo de Referência(ID 105040), Justificativa da Contratação(ID 105002), Parecer da Auditoria(ID 105044), atendendo solicitação do Gabinete Municipal - GABINETE, com empenho no valor de R$ 2.464,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), com respaldo legal no inciso XXIV, do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 367/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 31/2021.

Gabinete da Prefeita em 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/02/2021 às 16:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8F62551A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 192/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2021, para a empresa**J. BASÍLIO OXIGÊNIO - EPP,**com o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 103708), Documentação da empresa(ID 103726)e Termo de Adjudicação(ID 103763), em anexo

Chupinguaia-RO, 18 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/02/2021 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5FE028FB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 099/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2021,Ata de Registro de Preços Nº 002/2021,**para a empresa**IGOR RODHE ANTONIO SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÕES,**com o valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), por um período de 12 (doze) meses porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os serviços licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 002/2021(ID 104447), Documentação da empresa(ID 104446)e Termo de Adjudicação(ID 104449), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:572EF3EC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaCOMÉRCIO DE VIDROS TERRITÓRIO LTDA ME CNPJ 01.495.162/0001-00,paraCONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DE PREFEITOS,conforme Termo de Referência(ID 103904), Justificativa do Chefe de Gabinete(ID 103993)e Parecer da Auditoria(ID 103999),atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leinºcitada.

Processo Administrativo nº. 115/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2021.

Gabinete da Prefeita em 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CAC72127

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaJR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ 18.042.288/0001-22,paraAQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 L E GARRAFAS DE 5OO ML,conforme Termo de Referência(ID 103866), Justificativa do Chefe de Gabinete(ID 101657)e Parecer da Auditoria(ID 103994),atendendo solicitação doGabinete Municipal GABINETE,com empenho no valor de R$ 1.379,40 (um mil reais e quarenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 283/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 29/2021.

Gabinete da Prefeita em 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:67F796E0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**INFORSERV COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ 08.117.381/0001-03,**para**AQUISIÇAO DE RELOGIO DE PONTO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,**conforme Termo de Referência(ID 102640), Justificativa do secretário da Pasta(ID 102681)e Parecer da Auditoria(ID 103580),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 304/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2021.

Gabinete da Prefeita em 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:084DD7D7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom o**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA/RO - CNPJ04.920.948/0001-16, para a Emissão de ARTS, para o exercício de 2021**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, de acordo com o Convênio(ID 101982), Termo de Referência(ID 102015), Justificativa da Contratação(ID 102099), Parecer da Auditoria(ID 103946), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 4.838,01 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavo), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 292/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 24/21

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:361D2CB1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 102/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021, Ata de Registro de Preços Nº 005/2021,**para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$ 4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 104474), Documentação da empresa(ID 104479), Termo de Adjudicação(ID 104485), Ata de Registro de Preços nº 005/2021(ID 104484) em anexo..
Chupinguaia-RO, 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3FCCC197

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 63/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 008/2021, para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 13.826,49 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 104467), Documentação da empresa(ID 104943)e Termo de Adjudicação(ID 104468), em anexo
Chupinguaia-RO, 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:68F62F0A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 089/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 012/2021, para a empresa**YUNE NET INFORMÁTICA LTDA,**com o valor de R$ 13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 104981), Documentação da empresa(ID 104977)e Termo de Adjudicação(ID 104985), em anexo

Chupinguaia-RO, 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/02/2021 às 16:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A175055F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza: Unidade Mista de Saúde Olaia da Silva: Farmácia Básica do Município: Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde: UBS do distrito do Guaporé:UBS do distrito de Boa Esperança e UBS do distrito do Novo Plano,**para o exercício de 2021, de acordo com o Termo de Referência(ID 103090), Justificativa do secretário da pasta(ID 103206)e Parecer da Auditoria(ID 103810), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 202.509,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e nove reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 075/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 027/2021.

Gabinete da Prefeita em 19 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/02/2021 às 16:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8E145231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.386/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATA-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 18, QUADRA 86, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P.A. Nº,2.386/2021, em nome da Sra. ROSANE MARTINS ALMEIDA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 22 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:EE975657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE n.º 001/2021

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu a Srª. VERONICE BENEDITO DOS SANTOS**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1761671 SSP/RO e do CPF/MF nº. 680.184.282-04, residente e domiciliada na Avenida Olavo Pires nº. 2128, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001 de 2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 035/2021 de 08/02/2021, a mesma tomou posse no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Postinho Francisco Soares dos Santos, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Publico, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES**,** Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

Corumbiara – RO, 18 de Fevereiro de 2021

VERONICE BENEDITO DOS SANTOS
Servidora

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:56A5B95D

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 001/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Publico n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora VERONICE BENEDITO DOS SANTOS para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Enfermeira, Nível Superior, Classe E, Referencia I, criado pela Lei 043 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 18 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:979029B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 267/SEMASC/2021.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/SEMASC.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à População, tudo conforme explanado no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que existem várias empresas de Transporte Público no Estado de Rondônia, porém a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município de Costa Marques a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino de pacientes, os quais a Secretaria atende.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus no Município de Costa Marques.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 267/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de Fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:301EC204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021
PROCESSO N° 286/SEMSAU/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda

da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 295.369,27 (Duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **24/02/2021**, até as **09:30hs** do dia: **05/03/2021**.
Abertura das propostas: **05/03/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **05/03/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 286/SEMSAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5DAF3059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA INEXIGIBILIDADE

ERRATA – TERMO DE INEXIGIBILIDADE 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/SEMOSP/2021

OBJETO: Contratação da empresa DETRAN, empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório do Veículo e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a **RETIFICAÇÃO** no **Termo de Inexigibilidade nº 13/SEMSAU/2021, do Processo Administrativo 112/SEMOSP/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Onde se lê:

VALOR:
O valor total é de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 8.000,00

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 150,00

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 100,00

Leia-se:

VALOR:
O valor total é de R$ 2.790,90 (dois mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 2.656,82

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 111,04

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 23,04

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 22 de Fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D34551CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

Processo Administrativo nº 5/2019. Contrato Administrativo nº 22/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a reforma e implantação de melhorias na infraestrutura esportiva do ginásio municipal. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 15/02/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1D919DF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº 1-549/2020. Contrato Administrativo nº 31/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONTENDO 236 PLACAS E 06 FAIXAS ELEVADAS. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 60 (sessenta) dias. Celebrado em 19/02/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2BA190D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 07/SEDUC/CREA-ARI.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA, para desenvolver atividades laborais na Coordenadoria Regional de Educação CREA- Ariquemes.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 09/02/2021 a 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:12EEC812

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições **Banco do Brasil, Caixa econômica Federal**, e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processos de n. 3-15/2021, 3-16/2021.
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Cujubim

Cujubim/RO, 05 de fevereiro de 2021.

ELIAS DE CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:BA6E8D64

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO BRADESCO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições Banco do Bradesco, e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processos de n. 3-17/2021
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Cujubim

Cujubim/RO, 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS DE CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D1FC33CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.596 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO** do município de ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 60, incisos IV e VI, c/c §2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:
expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;
respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem, até o limite máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), excluídas quaisquer transferências bancárias;
receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
responder a ofícios diversos, excetuando-se aqueles oriundos do Ministério Público (Federal ou Estadual), do Tribunal de Contas (da União ou do Estado), do Poder Judiciário (Federal, Estadual ou Trabalhista, da Receita Federal ou Estadual, dos Entes governamentais, das Assembleias Legislativas e assemelhados.
autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas a área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem, até o limite máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), excluídas quaisquer transferências bancárias.
§ 1º – Nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos dos titulares das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, estes serão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda especificamente na ordenação das despesas de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para expedir os atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais, administração direta, nos termos da lei, exceto:
nomeação e exoneração;
aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.
Parágrafo único – Os atos administrativos bilaterais de que trata o artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º - As prerrogativas delegadas aos Secretários Municipais por este Decreto, estendem-se, no que couber, ao Procurador Geral, nos assuntos afetos à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Sec.Munic.de Educação

DIONILTO KULL
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

NATÁLIA CRISTINA BEZARRA MARTINS FERREIRA
Sec. Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BOEGES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0D75C57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.613, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício nº 2/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 51019, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 368/3.3.30.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.3.30.30 – Material de Consumo - R$ - 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4050B270

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 011/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 781/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 15.000 (quinze mil) litros de óleo Diesel Comum e 1.000 (mil) litros de Gasolina Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.
VALOR: R$ 70.530,00 (setenta mil quinhentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.00 e 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.00.
NOTA DE EMPENHO: 486/2021 e 487/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo para consumo é para um período de 03 (três) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 10 de fevereiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1C18454B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 38/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

Nomear o Senhor**JEFFERSON HONORIO RODRIGUES VIEIRA,**inscrito no CPF nº.**000.527.510-58,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor do Departamento de Administração Hospitalar,**vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2021.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39856**e o código verificador**A0DA5572**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:36
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	07/01/2021 16:44

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39856 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F8FA3D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**LINDINALVA SANTOS DA SILVA,**inscrita no CPF nº.**581.498.132-68,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor de Agendamento e Regulação**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2021.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39866**e o código verificador**100081A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:36
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	12/01/2021 10:18

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39866 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABE1F530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

R E S O L V E:

I -Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor**FLÁVIO VINCO,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II 40 horas, matrícula de nº 9997-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades como Chefe de Divisão de Carteira de Trabalho na**Prefeitura Municipal de Cacoal**, no período de**01/01/2021 à 31/12/2021**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 11:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40133**e o código verificador**AB62B7AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	07/01/2021 11:38
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:36

3	Vilmar Alves de Souza Pereira	***.437.632-**	11/01/2021 11:44

Docto ID: 40133 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E5B91775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 54/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e**,**
RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº01886/GP/2017de 14 de novembro de 2017 da servidoraNOHÉLI VALERO MARIANO ALVES**,**inscrita no CPF nº.**842.674.612-87**, onde foi nomeada para cargo comissionado de**Supervisora,**vinculado à**Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 08/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40279**e o código verificador**78736E87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	08/01/2021 12:10
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	11/01/2021 09:25

Referência: Processo nº 4-155/2021.	Docto ID: 40279 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8F30BD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear a Senhora**Fabiana Paz de Souza,**inscrita no CPF nº.**563.307.072-00,**em substituição da titular a servidora**ZENILDA RENIER VON RONDON,**inscrita no CPF nº.**378.654.551-00**,do cargo comissionado de Coordenadora Geral do Setor de Licitações, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pelo período de**05/01/2021à 03/02/2021.**
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 08/01/2021 às 11:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40445**e o código verificador**BF2642DA**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AE19A734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 65/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o Senhor**TELMO DO AMARAL DIAS,**inscrito no CPF nº.**000.929.012-55,**em substituição da titular da portaria a servidora**SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO,**inscrita no CPF nº.**944.430.172-91,**do cargo comissionado de**Chefe de Seção de Produção e Sanidade Animal**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, pelo periodo de**05/01/2021à 03/02/2021.**
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 11/01/2021 às 17:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40699**e o código verificador**9C6F6E65**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CECA2F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 66/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.
RESOLVE:
I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº**026.875.269-91**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 11 a 14 de Janeiro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste Município, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 02 (duas diárias) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 11/01/2021 às 15:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40818**e o código verificador**1C522D4E**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C6766EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 77/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem a**Comissão Especial de Análise de amostras**(Sem Remuneração) para a participação no certame relativo à aquisição de gênero alimentícios destinados a merenda escolar, segue os nomes:

ALINE DE OLIVEIRA BATISTA - Presidente
LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL - Membro
SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/01/2021 às 11:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 11	11/01/2021	40597

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41335**e o código verificador**B74EB4C7**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0511501C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 78/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica de Avaliação (processo nº 3483/2020 - aquisição de caminhão caçamba), comissão específica par avaliar e analisar o pedido da Empresa que solicita a substituição do modelo do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2020, no qual a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, para integrar tal comissão, seguem os nomes dos servidores:

FLÁSIO FERNANDES DE MORAES
JOSE AGOSTINHO DE MATOS
DIONILTO KULL

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 14/01/2021 às 08:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 5	12/01/2021	41168

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41357**e o código verificador**39E12109**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:977D72B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:
Nomear o Senhor**GUILHERME KLEMENZ MEIRELES,** inscrito no CPF nº.**014.127.942-77,**para exercer o cargo comissionado de**Chefe da Seção de Controle de Frotas**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 11/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/01/2021 às 11:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41520**e o código verificador**0FCE5EDD**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB60CC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 81/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:
Nomear o Senhor WILSON DE SOUZA FERREIRA**,**inscrito no CPF nº.**713.405.642-20,**para exercer ao cargo comissionado de**CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRUTURA DE SANEAMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, partir de 19/01/2020.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,

Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 25/01/2021 às 12:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41619**e o código verificador**A8D94B71**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:140493AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 88/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica e Multidisciplinar para a fiscalização do contrato nº 093/PGM/2020, Processo Administrativo nº1592/2020 Pregão Eletrônico nº061/CPL/2020**,**a partir de 14/01/2021, a seguir:

Gilmar Kampin Katsuragi - Desenhista
Bruniele Vervloet - Engenheira Ambiental
Kelly Cristina Amorin Cazula - Procuradora do Município
Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia
Aloisio Cordeiro da Silva - Engenheiro Civil

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 20/01/2021 às 08:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**42175**e o código verificador**3980CF93**.

Docto ID: 42175 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FD4BAB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 89/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria de nº 1233/GP/2020 de 28 de Dezembro de 2020,nomeando a Servidora abaixo relacionada**para comporem a Comissão de** Elaboração eExecução de Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social**,**a partir de 05/01/2021.
1. Luzia Aparecida Pesenti Gabiatti - Presidente
Na ausência/impedimento do presidente será exercida pelo membro**Lucinéia Pereira dos Santos Guedes.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 05/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**42233**e o código verificador**31B30BD0**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:42254C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.**
RESOLVE:
Exonerar a pedido a Senhora**Roseane Bastos Santos Santiago**, inscrita no CPF nº. 854.927.012-15, do cargo de**Médica**, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 13/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 19/01/2021 às 07:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**42494**e o código verificador**70DA07E6**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9675A797

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 003/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

ATA Nº. 003/2021
Aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, as Treze horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião ordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Vilson Ribeiro Emerich, Valdineia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri. O presidente do Comitê de Investimentos iniciou a reunião apresentando a necessidade de se fazer a realocação em alguns ativos da carteira resgatando dos segmentos de renda fixa IMA B, IMA B 5+ e IRFM

1+ que para este ano de 2021 as expectativas de marcado para estes segmentos ficarão muito abaixo da meta esperada, e também é uma recomendação de especialistas financeiros, o Comitê irá analisar quais fundos está com melhor performance no mercado e valores a serem realocados. Verificou-se que o artigo 8º I "a" está desenquadrado onde o limite superior para este segmento é de 4,44%, más com o rendimento no mês de Dezembro no fundo Caixa Brasil IBOVESPA o percentual neste segmento ficou em 4,75%, por unanimidade decidiu-se o resgate deste fundo no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte a cinco mil reais) para realoca-lo no fundo da caixa de Gestão Estratégica onde o percentual para o segmento ficará enquadrado novamente com 3,5%. Ficou decido que o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) arrecadados da Prefeitura e Câmara Municipal no Mês de Fevereiro será aplicado no fundo da Caixa Gestão Estratégica. Nada mais a tratar encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri secretária do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será assinada de forma eletrônica por todos os membros presentes.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:57A130C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.242/ GP / 2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.242/ GP / 2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)."

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de *R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)*. para reforço no exercício financeiro da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP

Unidade Orçamentária:02.06.00 Executivo municipal – secretaria municipal de obras e serviços público
Funcional programática: Atividade: Executivo municipal – material 15.4510017.2042 permanente
Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor
4.4.90.52 000 - Recursos Ordinários (Livres) *15.000,00*
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$*15.000,00*

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃODE DOTAÇÃO
Secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP
Unidade Orçamentária:02.06.00 Executivo municipal – secretaria municipal de obras e serviços públicos
Funcional programática: Atividade: Outros serviços de terceiros - pessoa
15.4510017.2042 jurídica
Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor
3.3.90.39 000 - Recursos Ordinários (Livres) *15.000,00*
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$*15.000,00*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 05 de fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:925B4678

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/GP/2021
PROCESSO 62-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: LOGARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

CNPJ n°: 18.252.546/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões por rede credenciada com fornecimento de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada.

VALOR: R$ 297.787,57 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.09 - Fundo Municipal de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo pessoa Jurídica, ficha: 175, 176, 162 e 178, empenhos globais n°s. 85, 86, 87 e 88, valor Global: R$ 297.787,57 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO, para tratar do cumprimento contratual, conforme portaria Municipal n°.016/GP/2021.

DA MODALIDADE: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N°.017/2020/URUPÁ-RO

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de Fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Logard Emissão de Vales- Alimentação, Vales- Transporte e Similares
FRANCISCO HUDSON LOPES DE SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8C8DEC78

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.243/GP/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.243/GP/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO da senhora **DANIELI FERNANDA FERREIRA,** CPF n°. 516.768.262-20, no Cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI, SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Fevereiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:A8B02F9C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.244/ GP / 2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELI FERNANDA FERREIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.244/ GP / 2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora DANIELI FERNANDA FERREIRA em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **DANIELI FERNANDA FERREIRA,** inscrita no CPF 516.768.262-20, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS**- CCV- SEMAS, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Santa Helena, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Fevereiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:3F025ACF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.245/ GP / 2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.245/ GP / 2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora FERNANDA DE AMORIM FREITAS em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **FERNANDA DE AMORIM FREITAS,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 003.708.972-26, no cargo comissionado: **SECRETÁRIO ESCOLAR –** FGIII, Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernão Dias Paes - SEMEC de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 640 km 03, zona rural, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Fevereiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:6809B3E0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.246/ GP / 2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.246/ GP / 2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 653.241.022-53, no cargo comissionado: **Assessor Técnico Administrativo** – CCVI, - SEMEC de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Sumaúma, nº 913, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **18 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:586E991A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.247/ GP / 2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 "INSTITUI CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PONTO FACULTATIVO, E FERIADO DE CARNAVAL 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.247/ GP / 2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Institui calendário municipal de Ponto Facultativo, e feriado de Carnaval 2021, e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: As festividades alusivas ao Carnaval 2021;
DECRETA
Art. 1º. Fica **Decretado Feriado Municipal** dia **16 de fevereiro de 2021** em decorrência do Feriado Nacional de Carnaval, **ficando ainda nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, Ponto Facultativo** para Atividades Administrativas desta Autarquia do Município.
Art. 2º - Nos dias fixados no **Artigo 1º**, que abrange o **ponto facultativo municipal**, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão, secretarias atuantes em home office e telefone devido restrições vinculadas ao decreto de calamidade pública.
Parágrafo único *– Atribui competência aos Titulares das Pastas Municipais, para o cumprimento dos serviços públicos administrativo, em conveniência com a necessidade de cada Secretaria.*
Art. 4º- O expediente nas repartições públicas do Município, funcionará normalmente no dia 18 de fevereiro de 2021. Ressalvo o acesso dos contribuintes aos prédios da administração pública, estarão restritos, com exceção apenas aos serviços de natureza essenciais, conforme Artigo 2° do Decreto N° 8188/GP/2021, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrições de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."
Art. 5º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B2AF07DF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.248/ GP / 2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO DECRETO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SERAFIM BARBOSA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.248/ GP / 2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre REESTRUTURAÇÃO do decreto de criação da Escola Municipal JOSÉ SERAFIM BARBOSA, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REESTRUTURAÇÃO do decreto nº 975/GP/2002 datado de 28/02/2002, que trata da criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Serafim Barbosa sob localização a Linha 664, km 01, distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º A PRESENTE DISPÕE **REESTRUTURA ALTERA E FAZ CONSTAR**: **E.M.E.F. Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental localizada na Rua Monte Negro, s/nº, distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira/RO.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:8CD70D08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.249 / GP / 2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME / 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.249 / GP / 2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação – CME / 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º A REORDENAÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo

Titular: LUANA DE LANA ARAUJO
Suplente: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MAURICIO FERREIRA BRITO

Suplente: ALEX SANDRO C. SOARES

03 – Representante dos Professores:

Titular: ZENI PINTO ANTUNES
Suplente: MÁRCIA DANGELA DE OLIVEIRA

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: ANTONIO AUGUSTO MORAES
Suplente: EDMILSON DIAS DOS SANTOS

05 – Entidades religiosas

Titular: DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Suplente: ALINE CRISTINA MANASÉS

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: ROSIMEIRY MARINHO ANDRADE
Suplente: ABEL RODRIGUES DA SILVA

08- Representante do conselho Tutelar

Titular: EDNA LÚCIA DA COSTA
Suplente: DIONE DIAS DOS SANTOS

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:6BFFE5A4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.250/ GP / 2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA SABRINA LOPES RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.250/ GP / 2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora SABRINA LOPES RIBEIRO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **SABRINA LOPES RIBEIRO,** CPF n°. 034.253.902-79, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** - CCVII, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Angelin nº 685, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:5BC1ECED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.251/ GP / 2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO MARQUES PINTO JUNIOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.251/ GP / 2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOÃO MARQUES PINTO JUNIOR em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **JOÃO MARQUES PINTO JUNIOR,** CPF n°. 778.507.692-87, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CSD –SÃO VICENTE -** CCVII, SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 621, km 59, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Fevereiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:CAC547EE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.252/ GP / 2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.252/ GP / 2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF n°. 703.648.322-90, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO -** CCVII, SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:376D1730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.325/2021.

LEI Nº. 2.325/2021.
De 19 de fevereiro de 2021.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Emenda modificativa ao Anexo I – Relaciona os Cargos do Quadro Permanente, Quadro em Comissão e Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e o número de vagas, da Lei 1.902, de 3 de junho de 2016 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências, com suas alterações ulteriores, a dispor sobre o número de vagas do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo desta Casa de Leis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. Emenda modificativa ao Anexo I – Relaciona os Cargos do Quadro Permanente, Quadro em Comissão e Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e o número de vagas, da Lei n. 1.902, de 3 de junho de 2016 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências, à Tabela 3 – Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE:

Cargo em Comissão	Nº de Vagas	Referência
Assessor Legislativo	~~12~~ 14	CNE-04

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B50C4A32

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 04 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição, em favor da Senhora MARA LUCIA SILVA DE SOUZA LOPES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 3º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Mara Lucia Silva de Souza Lopes, matrícula nº 237-1, portadora do CPF n° 239.010.712-53, RG n° 299.863 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 857/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2.021.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 22 de fevereiro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CDB15658

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 05

PORTARIA Nº 05/GAB/IPREGUAM/2021 Em, 22 de Fevereiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **CHARLESON SANCHEZ MATOS**, portador da cédula de identidade RG n°1054843 – SSP/RO, e do CPF n° 787.292.892-20, para ocupar o cargo interinamente de **CONTROLADOR INTERNO, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado pela lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração (Órgão Originário de Nomeação).
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:55A944A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.303GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **BASILIANO NUNES BARROS NETO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP de acordo com a Lei de nº 1.028/2004.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F447D08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.302GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Gratificação de Produtividade de acordo com a Lei nº 2.202/20 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º. – Concede Gratificação de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 3º da Lei de nº 2.202/2020:
Cleir Maria Lopes da Silva- matrícula 217;
Denize da Silva Noé - matrícula 3920;
João Pedro da Santa Cruz Silva - matrícula 87;
Kátia Cilene Duarte de Souza - matrícula 181;
Lucimar Fernandes do Nascimento - matrícula 1788;
Rosa Maria Leite Coelho - matrícula 521;
Walker Ribeiro da Silva - matrícula 81;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD7D905F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.297/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECRETA ESTADO DE ALERTA NO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA"

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.608/2012, que Instituiu a Política Nacional de Proteção e defesa Civil – PNPDEC;
CONSIDERANDO o grande acúmulo de chuvas observado na Região de Guajará-Mirim, nos últimos 30 dias, com grande impacto sobre o território do Município e de sua população;
CONSIDERANDO os transtornos que vêm sendo observados em consequência do grande volume de chuvas;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfrentamento dos referidos transtornos e , sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas; baixa o seguinte:
DECRETA

Art. 1º- Fica Decretado estado de alerta no Município de Guajará – Mirim, por força do grande volume de Chuvas acumulado nos últimos dias;
Art. 2º – Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer;
Art. 3º – As Secretarias de Obras, de Trabalho e assistência Social, de Meio Ambiente, de saúde , bem como as Coordenadorias de Planejamentos e Administração, deverão colocar servidores nelas lotados á disposição da Defesa Civil do Município para auxiliar esta última na execução das ações necessárias á garantia da vida e da saúde e da integridade física dos Munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas e consequentemente possível transbordamento do Rio Mamoré;
Parágrafo único . Os servidores de que trata o *caput* ficarão a disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfrentamento das situações de risco

Art. 4º - A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgão da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas a garantia da vida, da saúde e da integridade física dos Munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.
Art. 5º - A administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas a consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco de desocuparem-nos imediatamente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AEF9A45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/GAB.PREF/2021. DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Municipais abaixo relacionados**,** para exercerem suas atividades e atribuições na Diretoria de Cadastro Imobiliário (DCI) e Diretoria de Cadastro Urbano (DCU);

• Deyvid Alves Soares – Matricula 7168 - Assessor Engenharia;
• Frederic De Oliveira Soares – Matrícula - Assessor – Projetos e Convênio

Parágrafo único - as atribuições referidas no caput deste artigo, são de realização de vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, expedição de laudo e parecer técnico, auditoria, arbitragem e medição, conforme a Lei nº 378/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9AACCE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.005-CHEF.GAB/2021 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.*

R E S O L V E

Art. 1º - LOTAR *o servidor* ***MARCELO ALVES RODRIGUES,*** *matrícula 469, ocupante do cargo Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC..*

Art. 2º *- esta portaria entra em vigor* **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021***, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE9DDFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.289/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Pesca e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MIRLANE FERREIRA PONTES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PESCA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP, de acordo com a Lei 1.336/09
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E705AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.301GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROSILANI DA SILVA ROQUE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 1.958/2017.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E979B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.306/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **RAFAEL RIPKE TADEU RABELO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BD12F754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2021; SRP 001/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **749-06/2021**, ocorrido em 18 de Fevereiro de 2021; Objeto: Aquisição dekitsescolar de material para educação infantil e ensino fundamental, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes – SEMECE.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Rua Getúlio Vargas, 1821- A, Km1, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-097	63.772.925/0001-70	1	R$33.399,50

O certame totalizou a importância de **R$33.399,50** (trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0978F8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2021

REGISTRO DE PREÇO 004/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de refeição (self-service e marmitex), bebidas e lanches para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o

Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 128.482,35.**

Processo Administrativo n.º **045-08/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 09/03/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 09/03/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2538D3EC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

***Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 646*-06/2020.**

Objeto: Locação de imóvel na zona urbana, em local comercial, para funcionamento da Biblioteca Municipal e da Sede do Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para locação de imóvel na zona urbana, em local comercial, para funcionamento da Biblioteca Municipal e da Sede do Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Física – IDIZNEI CASTRO MARTINS.

Valor Mensal Homologado: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Valor Total Homologado: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 01 de Fevereiro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:49FE6A4A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO ADITIVO Nº 004/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:
1º CONTRATADO:CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, nº 4130, Sala B, Bairro Centro, Teixeirópolis/RO, CEP 76928-000, Tel 69 3465-1440/ 9 9907-3133, email campeao_construtora@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Sergio Costa Aguiar**, com RG 647056 SESDEC/RO, CPF 635.099.032-34, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 6066, Bairro Cunhã, Porto Velho/RO, CEP 76824-398, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

2º CONTRATADO:AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.840.275/0001-94, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri, nº 404, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, Tel 69 3423-8821/ 9 9244-4888, email amazomfer-@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Osiel Gomes de Souza**, com RG 822030 SSP/RO, CPF 611.464.712-20, residente e domiciliado Rua Padre Ângelo Cerri, nº 408, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º CONTRATADO:LUIS FABIANO MATIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.653.069/0001-02, com sede na Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2201, email famamaquinas@hotmail.com/a.nancysampaio@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Luis Fabiano Matias**, com RG 1488770 SSP/CE, CPF 308.626.123-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 004/2020**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**terá vigência prorrogada de 23 de dezembro de 2020 até 23 de dezembro de 2021**,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo**.**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Termo Aditivo nº 004/2020, doContrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
1º Contratado

AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
2º Contratado

LUIS FABIANO MATIAS - ME
4º Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E5551FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 042/CMJ/GP/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 23/02/2021, na 10ª e 11ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Relator – CARLOS AFONSO MARTINS;
Membro – VALMIR ALVES PEREIRA.

Matérias:

01) Projeto de Lei nº 3061/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

02) Projeto de Lei nº 3060/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.085/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

03) Projeto de Lei nº 3065/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 134.189,65 cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos, será destinado para aquisição de material de consumo).

04) Projeto de Lei nº 3066/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 385.340,20 trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos, destinado para pagamento dos servidores vinculados a atenção básica).

05) Projeto de Lei nº 3067/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 617,28 seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos, será destinado a custear despesas com a aquisição de Kit de teste rápido de gravidez).

06) Projeto de Lei nº 3068/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 62.697,20 sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos, será destinado a custear despesas com material de consumo).

07) Projeto de Lei nº 3069/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 3.178,21 três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos, será destinado a custear despesas com material de consumo).

08) Projeto de Lei nº 3070/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 12.591,42 doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos, será destinado apara aquisição de equipamentos e materiais de informática).

09) Projeto de Lei nº 3072/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 26.674,10 vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos, será destinado para pagamento parcial de aluguel do imóvel onde está sediado o CREAS, aquisição de materiais de expediente, dentre outros).

10) Projeto de Lei nº 3073/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 100.783,45 cem mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos, devolução do saldo remanescente da obra de construção do centro de especialidades médicas).

11) Projeto de Lei nº 3075/GP/2021 de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 170.435,22 cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos, destinado a custear despesas com folha de pagamento dos servidores vinculados a Atenção primária a Saúde).

12) Projeto de Lei nº 3076/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO".** (R$ 610.078,96 seiscentos e dez mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados e aquisição de equipamentos e material permanente de informática).

13) Projeto de Lei nº 3077/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 86.977,79 oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos, destinado a devolução de saldo de convênio).

14) Projeto de Lei nº 3078/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMNETÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**" (R$ 95.100,03 noventa e cinco mil, cem reais e três centavos destinado a contratação de empresa especializada prestação de serviço de transporte de dados).

15) Projeto de Lei nº 3079/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMNETÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**" (R$ 115.165,53 cento e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos destinado a serviços de manutenção).

16) Projeto de Lei nº 3083/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007 (PCCS DOS SERVIDORES), DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 (PCCS DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

17) Projeto de Lei nº 3081/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**INSTITUI A PRODUTIVIDADE DOS SEVIDORES ESTATUTÁRIOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, SENDO ELES: FISCAL DE RENDA, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL DE OBRA, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E FISCAL DE SAÚDE, BEM COMO AOS CHEFES IMEDIATOS**"

18) Projeto de Lei nº 3082/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:73BD903B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 10ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **23 DE FEVEREIRO DE 2021**, às **09:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO E 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3061/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

02) Projeto de Lei nº 3060/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.085/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

03) Projeto de Lei nº 3065/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 134.189,65 cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos, será destinado para aquisição de material de consumo).

04) Projeto de Lei nº 3066/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 385.340,20 trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos, destinado para pagamento dos servidores vinculados a atenção básica).

05) Projeto de Lei nº 3067/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 617,28 seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos, será destinado a custear despesas com a aquisição de Kit de teste rápido de gravidez).

06) Projeto de Lei nº 3068/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 62.697,20 sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos, será destinado a custear despesas com material de consumo).

07) Projeto de Lei nº 3069/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 3.178,21 três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos, será destinado a custear despesas com material de consumo).

08) Projeto de Lei nº 3070/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 12.591,42 doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos, será destinado apara aquisição de equipamentos e materiais de informática).

09) Projeto de Lei nº 3072/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 26.674,10 vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos, será destinado para pagamento parcial de aluguel do imóvel onde está sediado o CREAS, aquisição de materiais de expediente, dentre outros).

10) Projeto de Lei nº 3073/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 100.783,45 cem mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos, devolução do saldo remanescente da obra de construção do centro de especialidades médicas).

11) Projeto de Lei nº 3075/GP/2021 de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 170.435,22 cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos, destinado a custear despesas com folha de pagamento dos servidores vinculados a Atenção primária a Saúde).

12) Projeto de Lei nº 3076/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO".** (R$ 610.078,96 seiscentos e dez mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados e aquisição de equipamentos e material permanente de informática).

13) Projeto de Lei nº 3077/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 86.977,79 oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos, destinado a devolução de saldo de convênio).

14) Projeto de Lei nº 3078/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMNETÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**" (R$ 95.100,03 noventa e cinco mil, cem reais e três centavos destinado a contratação de empresa especializada prestação de serviço de transporte de dados).

15) Projeto de Lei nº 3079/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMNETÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**" (R$ 115.165,53 cento e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos destinado a serviços de manutenção).

16) Projeto de Lei nº 3083/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007 (PCCS DOS SERVIDORES), DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 (PCCS DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

17) Projeto de Lei nº 3081/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**INSTITUI A PRODUTIVIDADE DOS SEVIDORES ESTATUTÁRIOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, SENDO ELES: FISCAL DE RENDA, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL DE OBRA, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E FISCAL DE SAÚDE, BEM COMO AOS CHEFES IMEDIATOS**"

18) Projeto de Lei nº 3082/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 22 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B1379000

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 11ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **23 DE FEVEREIRO DE 2021**, às **09:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3061/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

02) Projeto de Lei nº 3060/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.085/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

03) Projeto de Lei nº 3065/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".(R$ 134.189,65 cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos, será destinado para aquisição de material de consumo).

04) Projeto de Lei nº 3066/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 385.340,20 trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos, destinado para pagamento dos servidores vinculados a atenção básica).

05) Projeto de Lei nº 3067/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 617,28 seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos, será destinado a custear despesas com a aquisição de Kit de teste rápido de gravidez).

06) Projeto de Lei nº 3068/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 62.697,20 sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos, será destinado a custear despesas com material de consumo).

07) Projeto de Lei nº 3069/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 3.178,21 três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos, será destinado a custear despesas com material de consumo).

08) Projeto de Lei nº 3070/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 12.591,42 doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos, será destinado apara aquisição de equipamentos e materiais de informática).

09) Projeto de Lei nº 3072/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".(R$ 26.674,10 vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos, será destinado para pagamento parcial de aluguel do imóvel onde está sediado o CREAS, aquisição de materiais de expediente, dentre outros).

10) Projeto de Lei nº 3073/GP/2021 de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 100.783,45 cem mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos, devolução do saldo remanescente da obra de construção do centro de especialidades médicas).

11) Projeto de Lei nº 3075/GP/2021 de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 170.435,22 cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos, destinado a custear despesas com folha de pagamento dos servidores vinculados a Atenção primária a Saúde).

12) Projeto de Lei nº 3076/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO".** (R$ 610.078,96 seiscentos e dez mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados e aquisição de equipamentos e material permanente de informática).

13) Projeto de Lei nº 3077/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**".(R$ 86.977,79 oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos, destinado a devolução de saldo de convênio).

14) Projeto de Lei nº 3078/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMNETÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**" (R$ 95.100,03 noventa e cinco mil, cem reais e três centavos destinado a contratação de empresa especializada prestação de serviço de transporte de dados).

15) Projeto de Lei nº 3079/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMNETÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**" (R$ 115.165,53 cento e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos destinado a serviços de manutenção).

16) Projeto de Lei nº 3083/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007 (PCCS DOS SERVIDORES), DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 (PCCS DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

17) Projeto de Lei nº 3081/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**INSTITUI A PRODUTIVIDADE DOS SEVIDORES ESTATUTÁRIOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, SENDO ELES: FISCAL DE RENDA, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL DE OBRA, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E FISCAL DE SAÚDE, BEM COMO AOS CHEFES IMEDIATOS**"

18) Projeto de Lei nº 3082/GP/2021 de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 22 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7A94C204

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMJ/2021 DO PROCESSO Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (IMPRESSORAS),** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru"

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
ERICA DE FÁTIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	1	R$ 13.309,92
VALOR TOTAL			**R$ 13.309,92**

Total Geral: Treze mil e trezentos e nove reais e noventa e dois centavos.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2522F66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA eSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº **1-1030/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.***

Valor estimado de ***R$ 173.539,98 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 23/02/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/32/2021. Início da Sessão Pública: **08 de março de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D898CCB0

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 008/CGM/2021

PORTARIA nº 008/CGM/2021
22 de fevereiro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos na CI 670/SEMUSA/2021 – ID 417969, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:40DEAAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1138/GP/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - MARCIA ROMUALDO FERREIRA MARTINS para o cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.277.482-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F27A79B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13230/GP/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

(CIPTEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1ºA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, ou quem lhe suceder nas atribuições, é órgão competente no município de Jaru para expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.
Art. 2ºA CIPTEA será expedida, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e das seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; e
§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.
§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.
§ 3º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional, notadamente no Município de Jaru.
§ 4º O órgão responsável pela expedição da CIPTEA deverá trabalhar em conjunto com os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessárias informações sobre o transtorno do espectro autista no Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou na Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), válidos em todo o território nacional.
§5º A CIPTEA deverá ser expedida nos termos do §º 1º, do art. 3º-A da Lei Federal nº 13.977/2020, contendo a identificação da unidade da Federação (Rondônia), do Município de Jaru e do órgão expedidor com a assinatura do dirigente responsável.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FFD4A3BA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a licença ambiental única - LAU, referente a obra de rede de drenagem pluvial urbana que será implantada na Rua Almirante Barroso, setores 03 e 04, no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:81DBF6C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14

AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE OXIGÊNIO
PROCESSONº 6-1500/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de analisador de oxigênio medicinal, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação,Amparo Legal:art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	10.238.563/0001-76	R$ 4.550,00
Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:520B1035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13231/GP/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2743/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 100.000,00 (cem mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 100.000,00
Ficha: 235
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2068.0000 - Apoio ao Projeto Bombeiro Mirim
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 50.000,00
Ficha: 96
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2069.0000 - Apoio ao Policia Militar Mirim
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 50.000,00
Ficha: 97
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 277/SEMDES/2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com contratação de serviços de internet.
Considerando a essencialidade do uso da internet para a realização dos trabalhos administrativos e operacionais da Secretaria, proporcionando melhor desempenho de suas atividades, bem como o aumento de sua produtividade.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipalnº 2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2068	3.3.90.30	01.00	R$ 50.000,00	-
0006.2069	3.3.90.30	01.00	R$ 50.000,00	-
0006.2029	3.3.90.40	01.00	-	R$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:087C3E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2021
PREGÃO ELETRONICO: 205/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10347/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL:LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A8B32445

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 0204/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5933/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COLETES**

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 204/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5933/PMJ/2020

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 0204/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5933/PMJ/2020
VALIDADE: 18/02/2022

Jaru, 22 de **fevereiro** de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7F3366F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°334/2021

PORTARIA N°334/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O senhor WALACE BATISTA DE SOUZA, portador do CPF:n°015.035.132-11, no cargo comissionado de COORDENADOR DE OFICINA E TRABALHO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 11:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC30245D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°335/2021

PORTARIA N°335/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O senhor ADAUTO FRASÃO DE ARAUJO, portador do CPF:n°188.890.342-20, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:883088C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°336/2021

PORTARIA N°336/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora ELIS REGINA CORDAZZO BOTTEGA, portadora do CPF:n°901.174.762-34, no cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B26E7991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°337/2021

PORTARIA N°337/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A senhora ROSICLEIA MARTINS PEREIRA, portadora do CPF:n°686.953.572-87, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO ORGANIZAÇÃO AGRARIA , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5A17569B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°338/2021

PORTARIA N°338/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora ROSICLEIA MARTINS PEREIRA, portadora do CPF:n°686.953.572-87, na função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE COOP. ASSOC. EXT. RURAL E HORT. MEC. E CONSERVAÇÃO DE SOLO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:30FCD22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339/2021

PORTARIA N°339/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O senhor ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, portador do CPF:n°899.836.294-53, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE COOP. ASSOC. EXT. RURAL E HORT. MEC. E CONSERVAÇÃO DE SOLO , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:76C6DD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°340/2021

PORTARIA N°340/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O senhor ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, portador do CPF:n°899.836.294-53, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE AGRICULTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B700A773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°341/2021

PORTARIA N°341/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O senhor ANTONIO EVALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF:n°857.324.273-68, na função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO ORGANIZAÇÃO AGRARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E517D025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº330/2021

PORTARIA Nº330/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº205/2019, A QUAL NOMEIA OS COORDENADORES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar os servidores abaixo mencionados, da Coordenação do Portal da Transparência: Andre Cirilo Xavier; CPF:963.851.462-00; Matricula 4306.; Janderson de Souza Galeazzi; CPF:051.876.872-47; Matricula 5923.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo mencionados, na Coordenação do Portal da Transparência: RONISLEY INÁCIO OLIVEIRA; CPF: 013.295.972-06; Matricula 7183. MARCO VINELA DOS SANTOS XAVIER; CPF: 039.709.842-11; Matricula 5994.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/02/2021 às 10:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AE2B663E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°331/2021

PORTARIA N°331/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A senhora SIDILEIA RONQUETTI, portadora do CPF:n°741.389.602-87, do cargo comissionado de DIRETORA DE DIVISÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/02/2021 às 23:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C11BF9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°332/2021

PORTARIA N°332/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora SIDILEIA RONQUETTI, portadora do CPF:n°741.389.602-87, do cargo comissionado de DEP. TÉCNICO PEDAGOGO EDUC.ESPECIAL/INCLUSIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/02/2021 às 23:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:68061933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2021

PORTARIA Nº333/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR AILTON TRINDADE DE ALMEIDA, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor AILTON TRINDADE DE ALMEIDA, CPF:294.097.802-68, matricula nº3592-1, carga horaria 40horas semanais, para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº027/GP/2021-ALE/RO, pelo período de 02/02/2021 á 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/02/2021 às 23:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6E240349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°342/2021

PORTARIA N°342/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora ELAINE DA SILVA, portadora do CPF:n°421.170.542-34, na função gratificada de SUBGERENTE PEDAGOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B075D7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°343/2021

PORTARIA N°343/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora FLAVIA LUCIANE DIAS, portadora do CPF:n°719.771.392-72, no cargo comissionado de DIRETORA DE MANUTENÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C9C489CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344/2021

PORTARIA N°344/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora SUZIDARLY MARIA DE B. RODRIGUES, portadora do CPF:n°642.668.261-68, no cargo comissionado de DIRETORA DE MANUTENÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3E34B14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°345/2021

PORTARIA N°345/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora ALDETE FARIAS DA SILVA, portadora do CPF: n°648.851.432-68, da função gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D1C7B896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°346/2021

PORTARIA N°346/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O senhor ADÃO MARTINS FERREIRA, portador do CPF: n°563.929.909-68, da função gratificada de DIVISÃO DE ASSITÊNCIA GERAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/02/2021 às 12:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D80F56CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°347/2021

PORTARIA N°347/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

o senhor ADÃO MARTINS FERREIRA, portador do CPF: n°563.929.909-68, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ABRIGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D42AB54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°348/2021

PORTARIA N°348/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

o senhor JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: n°646.268.222-15, na função gratificada de DIVISÃO DE ASSITÊNCIA GERAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C03FD999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°349/2021

PORTARIA N°349/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, portadora do CPF:n°421.848.862-20, na função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA E TRABALHO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F04E5717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº350/2020

PORTARIA Nº350/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, o Oficio: 071/2021/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora SARITA MONTIER FIRMIANO, Inscrito no CPF:497.987.152-68, PROFESSORA NÍVEL III, Carga Horária 20 HORAS, matricula nº 1133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro ano de 2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AC92DA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351/2021

PORTARIA Nº351/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL MARTINS NUNES, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor EZEQUIEL MARTINS NUNES, CPF:694.212.182-72, matricula nº3141-1, carga horaria 40horas semanais, para a Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº870/2021/GOV-RED, pelo período de 01/03/2021 á 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F4734B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°353/2021

PORTARIA N°353/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A Senhora MARTA CLECIA CERQUEIRA MASCARENHAS, portadora do CPF:n°456.294.395-53, do cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:24B87071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°354/2021

PORTARIA N°354/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A Senhora MARTA CLECIA CERQUEIRA MASCARENHAS, portadora do CPF:n°456.294.395-53, do cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL - FMAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B0876785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°356/2021

PORTARIA N°356/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor PAULO CESAR DE MELLO, portador do CPF: n°421.862.002-44, no cargo de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FC433C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°357/2021

PORTARIA N°357/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor PAULO CESAR DE MELLO, portador do CPF: n°421.862.002- 44, no cargo de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL - FMAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6EEF88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°358/2021

PORTARIA N°358/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor REGINALDO DE LIMA, portador do CPF:n°283.679.442-91, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SEM ÔNUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E1775680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°359/2021

PORTARIA N°359/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
A Senhora KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO, portadora do CPF:n°074.493.916-00, no cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2021 às 08:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:68FA6A0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº.:76/2021.

PROCESSO Nº.:76/2021.
CLASSE: Prorrogação da Licença Maternidade.
NOME: Claudia Buenos Alves

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processonº76/2021, referente à**PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, solicitado pela servidora **CLÁUDIA BUENO ALVES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº82(ID 37443) e o Parecer da Controladoria (ID 37769)
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2021 às 17:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:553BBCCF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:119/2021

PROCESSO Nº:119/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Patrícia Olímpio Machado
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº119/2021, referente à Rescisão Contratual**,**solicitado pela servidora**PATRÍCIA OLÍMPIO MACHADO,**de acordo com o Parecer Parecer Técnico da Controladoria(ID 37831)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 18:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C0D52690

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:182/2021

PROCESSO Nº:182/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Marcio Brune Christo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº182/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**solicitado pelo servidor**MARCIO BRUNE CHRISTO,**de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 40625).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 18:02,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:38553ACF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1396/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Processo nº1396/2020,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAVEJA SERVIÇOS LTDA ME**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADITIVAR O CONTRATO Nº**222/2020**,**tendo como contratada a empresa:

EMPRESAVEJA SERVIÇOS LTDA ME,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 41710)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito,19 de Fevereiro 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/02/2021 às 11:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EB6FDB3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1406/2020
Ata de Registro de Preços nº 012/2020

Pelo presente, fica RETIFICADA a redação constante do valor no item 1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, cujo objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, à saber:

Onde se lê:
ITEM 01 – **VALOR R$ 9,90** (nove reais e noventa centavos)

Leia-se:
ITEM 01 – **VALOR R$ 9,99** (nove e noventa e nove centavos)

Outras Informações: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, Fone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste/RO, 22/02/2021.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:FFD65998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3641/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3641 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de MachadinhoD'Oeste em virtude do falecimento do senhorANTÔNIO VIRÍSSIMO DA COSTA e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, noexercício de suas atribuições legais,CONSIDERANDO o falecimento de um pioneiro deste município, senhor ANTÔNIO VIRÍSSIMODA COSTA, ocorrido na data do dia 21 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município no decorrer de sua vida comocidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas de toda a região; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor esaudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles quecom o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1°. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de MachadinhoDOeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ANTÔNIO VIRÍSSIMO DA COSTA, que,em vida, prestou inestimáveis serviços e foi pioneiro nesta Municipalidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficaráhasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposiçõesem contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos22 (vinte e dois) dias de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITOMUNICIPAL, em 22/02/2021 às 12:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3BAFC207

IMPREV
PORTARIA N. º 27/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a prerrogativa de medidas temporárias em prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- IMPREV".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.

RESOLVE:
Art. 1º. Adota medidas temporárias de prevenção ao contágio e evitar a propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Art. 2º. Estabelece no âmbito do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV, a suspensão de atendimento ao público, mantendo **07 (sete) dias**. Sendo prorrogado por mais 07 (sete)

dias se necessário. Fica o telefone (69)3581 2262 sendo esse número contato via WhatsApp para atendimento ao público.

Art. 3º Tal medida tem escopo de proteger a saúde e integridade física dos servidores e os usuários do IMPREV, em razão da possibilidade dos servidores terem contraído o COVID 19, em razão do contato com uma das servidoras e outras pessoas que testaram positivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:6E04A412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.278/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.278/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – LUIZ FELIPE WAGNER KREITOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **LUIZ FELIPE WAGNER KREITOW,** brasileiro, matrícula nº. 8336, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário municipal o Cargo em Comissão de ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS,*** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EE834840

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.279/PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.279/PMMA/2021.

"NOMEIA O CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL – PAULO SÉRGIO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando o cenário de calamidade pública de importância internacional, nacional, estadual e municipal decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando o excepcional interesse público;

Considerando a indispensável continuidade das obras de esgoto sanitário no município;

Considerando que a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, tendo em vista o estado de calamidade pública, estabelecidopelo Governo Federal por meio doDecreto Legislativo nº 6/2020, para fins de combate a Pandemia Covid-19, dentre outras medidas e na conforme a Portaria nº 2531/2020, informou esta municipalidade pelo Ofício nº 25/2020/SECOV-RO/SUEST-RO-FUNASA que o TC/PAC nº 0098/2012 – Sistema de Esgotamento Sanitário,teve a vigência prorrogada por 285 dias, sendo o prazo final a data de 10/07/2021;

Considerando a permanência e continuidade do Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, extrapolando os prazos anteriormente estabelecidos;

Considerando que para enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do coronavírus, o Município de Ministro Andreazza poderá adotar, entre outras, as medidas estabelecidas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando ainda as demais disposições e vedações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a nomeação do Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n. 5091343 SSP/MG e inscrito no CPF N.917.625.886-68, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, no **CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL,** junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com competências e atribuições constantes na Lei n. 2.017/PMMA/2.019.

Art. 2º. O prazo da prorrogação será até a data de 10/07/2021, em conformidade com a Portaria FUNASA nº 2531/2020.

Art. 3º. A Remuneração do Cargo em Comissão Temporário, ora nomeado, será a constante na Lei nº. 2.017/PMMA/2.019.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DABB0AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 923/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 923/GP/CMMS/RO/21. MIRANTE DA SERRA-RO.
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAR ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO DE 2.023 A 2.024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o Edital 002/2021.....

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para proceder ao Processo da eleição da composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Biênio de 2.023 à 2.024, composta pelos seguintes membros:

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM– MEMBRO

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 01 de março de 2.021, às 19:00 horas, a realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2.023/2.024.
Art. 4º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a elaboração das cédulas conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.
Art. 5º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão do resultado oficial do Processo da Eleição.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente / CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6DBF3B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5584 /2021

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E PATRIMÕNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

Considerando, o disposto no Artigo 15, § 8º da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Material e Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

LAERCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
LUCAS KAUAN GOMES ALVES – 1º MEMBRO
JÂNIO PINHEIRO MARQUES – 2º MEMBRO

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão do que trata o Art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar no que diz respeito a qualidade do material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

III – receber e conferir os materiais e patrimônios adquiridos contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento deste para pagamento;

Parágrafo Único – O acompanhamento da entrega do objeto será efetivado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Patrimônio bem como pelo responsável do Setor solicitante.

Art. 3º. Determinar que nenhum material ou patrimônio deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E3A79035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5585/2021

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Na programação 04.1220002.2002 em favor de EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, RG: 632.922 SSP/RO, CPF: 694.514.272-87, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F94D5F0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1428/2020/SRP	Tipo: Menor preço por item.
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 004/2021/CPL/SRP/PMMS	Valor estimado: R$ 217.447,00
Forma: Eletrônica	

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de **medicamentos para o programa de assistência farmacêutica básica**, por meio de Registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 2.125 de 30 de outubro de 2017, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/02/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 05/03/2021 às 09hrs.
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 05/03/2021 às 09h01min.
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 05/03/2021 às 09h30min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/03/2021 às 09h31min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de fevereiro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2B9A41AA

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:WEVERSON PEREIRA DE LIMA, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 821059 SESDC/RO**, CPF nº **778549.502-53**, residente e domiciliado Rua Vinte quatro de Janeiro nº 181 Br. Mocambo**,** CEP – 76804-268, Cidade, **Porto Velho** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:2F20C57D

SEMSAU
ERRATA 001/SEMSAU/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Semsau, através de seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, José Edimilson Santos, nomeado através da Portaria nº 5430/2021, vem através deste retificar publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, na Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/SEMSAU/2019, cuja empresa contratada é SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-2.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1645/2018 VOLUME XXIV
EMISSÃO: 06/01/2021
PUBLICAÇÃO CAMARA E PREFEITURA MIRANTE DA SERRA -RO: 06/01/2021
EDIÇÃO AROM: 2877
PUBLICAÇÃO AROM : 08/01/2021

Onde se lê:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que trata a **Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 033/SEMSAU/2019**, referente à **contratação de empresa especializada em aquisição de combustível em rede de postos credenciados tipo gasolina e diesel (comum e S-10) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde**.

Leia-se:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que trata a **Cláusula SEGUNDA** e a prorrogação do

Valor de que trata a **CLAUSULA TERCEIRA do Contrato nº 033/SEMSAU/2019**, referente à **contratação de empresa especializada em aquisição de combustível em rede de postos credenciados tipo gasolina e diesel (comum e S-10) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde**.

Mirante da Serra –RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:67EC7C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PERSONALIZADOS

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº **023/2021,** baseado artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 13

Informamos também que o valor total estimado da despesa será de: **R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos noventa reais).** Em favor da **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI - ME.**

Monte Negro – RO, 22 de fevereiro de 2021.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 005/2021

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E9534798

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº **016/2021,** baseado artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 13

Informamos também que o valor total estimado da despesa será para: **RGA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI com o valor de R$ 11.578,22 (Onze Mil quinhentos setenta e oito reais vinte dois centavos).**

Monte Negro – RO, 22 de fevereiro de 2021.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 005/2021

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0F4D0B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 003/2021

AVISO DE ADESÃO 003/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2020 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do Pregoeiro ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO torna público, processo 232-1/2021, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 034/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL), E MATERIAL PERMANENTE (CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, POSTOS DE SAÚDE E PACIENTES DE USO DOMICILIAR, DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**

EMPRESA: J.J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
C.N.P. J 30.957.043/0001-20

Item	Especificação	Und	Quant/ Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal.	M³	5.000	R$ 16,00	R$ 80.000,00
02	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão 10 m³ capacidade 50l. Kit completo incluindo: Manômetro completo com fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	CL	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL: 108.000,00 (cento e oito mil reais).					

Monte Negro/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C105294E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/GAB/2021

PORTARIA N. 343, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 181-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS DE MORAIS TAVARES, Matricula 1569, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, abonando as faltas ao trabalho no período de 01/02/2021 a 07/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D467B8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 344/GAB/2021

PORTARIA N. 344, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 810-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE MARTINS, Matricula 237, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 01/02/2021 a 12/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D7032F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 345/GAB/2021

PORTARIA N. 345, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 812-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SHIRLEI LOURENCO ZERI, Matricula 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, abonando as faltas ao trabalho no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B375C7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 346/GAB/2021

PORTARIA N. 346, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 160-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SIDNEI BARBOSA MENDONCA, Matricula 245, ocupante do cargo de ARTIFICE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 10/02/2021 a 15/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:09A4FB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 347/GAB/2021

PORTARIA N. 347, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 243-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA JOSE DA CUNHA REZENDE, Matricula 90, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 01/02/2021 a 07/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E2CA6342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/GAB/2021

PORTARIA N. 348, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 245-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JULIANA FAO, Matricula 1594, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 09/02/2021 a 15/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FD48D9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 349/GAB/2021

PORTARIA N. 349, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 246-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) BRUNA ALVES BARRETO, Matricula 1611, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 08/02/2021 a 16/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:47B5913A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 350/GAB/2021

PORTARIA N. 350, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 811-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MANOELA ZERI MARTINS, Matricula 2403, ocupante do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVENIOS EDUCACIONAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 05/02/2021 a 14/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B9A265DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 351/GAB/2021

PORTARIA N. 351, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 76-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA, Matricula 1414, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 12/02/2021 a 21/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB2FE6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 352/GAB/2021

PORTARIA N. 352, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 247-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI, Matricula 1419, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 02/02/2021 a 08/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:33C34DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 353/GAB/2021

PORTARIA N. 353, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 740-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 130, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/02/2021 a 12/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2CC00FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 354/GAB/2021

PORTARIA N. 354, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, Matricula 204, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/02/2021 a 18/02/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 19/02/2021 a 02/08/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0061A739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 355/GAB/2021

PORTARIA N. 355, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 881-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MAIARA FONSECA DAMASCENO, Matricula 1773, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/02/2021 a 16/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9CA42C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 356/GAB/2021

PORTARIA N. 356, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 197-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA, Matricula 1795, ocupante do TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/02/2021 a 15/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB982538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 357/GAB/2021

PORTARIA N. 357, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 166-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o auxilio doença do(a) servidor(a) SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA, Matricula 1726, ocupante do AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 12/02/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D9E56185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 358/GAB/2021

PORTARIA N. 358, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 804-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JESSICA PINHEIRO LIMA, Matricula 1733, ocupante do TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal

de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/02/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3FAF70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 359/GAB/2021

PORTARIA N. 359, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 676-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Francione Vitorino de Oliveira, Matricula 1725, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/02/2021 a 15/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8E22E6C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004.2021

EDITAL N. 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
305 Psicólogo			
30300096	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	4	SEMDES
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30308921	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	11	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
k) - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9D8E7D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	178/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	09/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de porta de vidro temperado incolor 10 mm para porta de 1000 mm x 2500mm.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ITAIR PIRES DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 25.032.190/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIDRO TEMEPRADO ICOLOR 10 MM PARA PORTA 1000X2500	1	R$680,00	R$ 680,00

Valor Total Homologado - R$ 680,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de fevereiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A3AE427E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1368/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Auxilio Funeral (Adulto e Infantil), para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme anexo I.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	25	R$1.700,00	R$ 42.500,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	10	R$830,00	R$ 8.300,00
3	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	20000	R$2,10	R$ 42.000,00
4	SERVIÇO DE TANATO	25	R$800,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 112.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de fevereiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A75B9E9E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 3/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 178/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de porta de vidro temperado incolor 10 mm para porta de 1000 mm x 2500mm. em favor da empresa ITAIR PIRES DE ANDRADE, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de fevereiro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3F7E1283

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 4/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 233/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materias de consumo, Reagentes Laboratorias para testagem do COVID-19. em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de fevereiro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5F260BE7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 51/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1368/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Auxilio Funeral (Adulto e Infantil), para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme anexo I. em favor da empresa GORZA & GORZA LTDA- ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de fevereiro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B67203BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 12/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se reaberta a Licitação Tomada de Preço nº 12/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE ORÇAMENTÁRIO DA UNIÃO Nº 894052/2019/MDR/CAIXA. A Presente licitação foi estimada em **R$ 499.859,07 (quatrocentos e noventa e nove mil e**

oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrera no dia **24/02/2021 às 09h (horário local)**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14 - CEP 76.958-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente - CPL

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:80CA917C

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO localizada na Rua Riachuelo n°2552, setor 14, inscrita no CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia - SEDAM, a Outorga do direito de uso dos recursos hídricos superficiais de lançamento de efluentes tratados para a atividade de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE localizada na Rua Copacabana s/n setor 13.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C3479F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.035 - GP/2021

DECRETO Nº 6.035 - GP/2021. Em, 18 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE para o Cargo em Comissão PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.353, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o art. 81 da Lei Municipal nº 1.353, de 26 de junho de 2018, dispõe que o cargo de Presidente do IPRENOM é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos 7000056-45.2021.8.22.0015, que reconheceu o caráter de livre nomeação e exoneração do cargo de Presidente do IPRENOM, pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 029/CMNM/2021 que aprovou o nome da senhora Maria José Alves de Andrade pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração no cargo decorre do caráter "ad nutum", baseado na confiança das relações;

CONSIDERANDO a manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA que solicita uma nova eleição para Presidente do IPRENOM, tendo vista que a realizada em dezembro/2020, só houve uma candidata não atendendo o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 23 de junho de 2018 que diz:
"O cargo de Presidente do IPRENOM, para mandato de quatro anos, correspondentes ao mandato do Prefeito, será de livre nomeação e exoneração deste, sabatinado pelo Câmara de Vereadores, mediante escolha em lista tríplice de servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório, elaborada em assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais conjuntamente com o Instituto, tendo direito a voto todos os servidores do município"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***, brasileira, maior, portadora do RG n° 337.132 SSP/RO e do CPF n.º 286.730.692-20 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**, de forma **INTERINA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias até que se realize uma nova eleição, sendo esta custeada pela Prefeitura Municipal de acordo com decisão registrada em ata com o Conselho Curador e Fiscal do IPRENOM, no dia 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F3FB2F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.040-GP/2021

DECRETO Nº 6.040-GP/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado até 28/02/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;

X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a quatro pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias, ressalvadas a limitação de 30% da capacidade;
XX – Centro de formação de Condutores, com limitação de 30% de sua capacidade, para aulas e realização das provas pelo órgão competente.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de duas cadeiras a cada duas mesas, em suas extremidades, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo e sem a comercialização de bebidas alcoólicas, devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. A entrada de pessoas em lanchonetes, restaurantes e seus congêneres será permitida até às 22h (vinte e duas horas), observado as regras deste decreto, sendo permitido, após este horário, entregas por meio de delivery até às 24h (Vinte quatro horas).
§ 4°. Fica vedada qualquer tipo de entrega de lanches ou refeição à ser retirado no estabelecimento comercial, fora do horário mencionado no paragrafo anterior, salvo, se o cliente for transeunte ou morador da Zona Rural e não ter residência na cidade, fazendo jus a espera até às 24h da refeição em frente do estabelecimento, dentro do meio de locomoção.
§ 5º. As academias, dispostas no inciso XVII, deverão ser limitadas a quatro clientes por hora em cada estabelecimento, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 6º. Os estabelecimentos dispostos no inciso XVI deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 7º. Os estabelecimentos cujo funcionamento e atendimento estão autorizados mediante agendamento prévio deverão fornecer, aos seus clientes, documento apto a comprovar data e horário do atendimento marcado.
§ 8º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 9º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 10º. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§ 11º. Fica proibida as atividades recreativas e desportivas coletivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes no município.
§ 12º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto
§ 13º Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando o que menciona o artigo anterior.
§ 14º Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do presente artigo, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
§3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, portando os documentos necessários de identificação pessoal, laboral ou outro documento inidôneo.
§4º - Os serviços de táxis e transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.
Art. 4º - Fica vedada a aglomeração e reunião de pessoas em espaços públicos e privados, podendo ser responsabilizados de acordo com a legislação vigente aos que fizerem uso da prática.
Parágrafo único. Os espaços religiosos, templos e cultos, poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço.
Art. 5º - A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento permitidos neste decreto, dar-se-á da seguinte forma:
I – a entrada de pessoas nos estabelecimentos fica limitada a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando-se a lotação máxima de 30% (Trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II – a obrigatoriedade de utilização de máscaras e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não possuírem informações oficiais da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros acerca da capacidade máxima, deverão funcionar com a capacidade de uma pessoa para cada três metros quadrados (3 m²) do local;
Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%.
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado a cada reincidência, após descumprimento reiterado.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência dos estabelecimentos;
§1º - Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
§3º - A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.
Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 22h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10° - Fica instituído, que a omissão de especificidade por este decreto será suprida pelo Decreto estadual vigente.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D975018B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.041- GP/2021

DECRETO Nº 6.041- GP/2021. Em, 19 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Srª ALINE DE JESUS PEREIRA no Cargo em Comissão DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO URBANO E IMOBILIÁRIO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª ***ALINE DE JESUS PEREIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG 826.209 SSP/RO e do CPF nº 856.417.402-25, servidora pública municipal, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão *de* ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO URBANO E IMOBILIÁRIO****, em apoio a Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA***, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:82148CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.043 - GP/2021

DECRETO Nº 6.043 - GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A pedido do Senhor MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO do Cargo efetivo de Assessora Jurídico 40h do quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o Senhor **MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO***,* brasileiro, maior, portador do RG nº 2003029108662 - SSP/CE e CPF nº 005.955.823-70, do Cargo efetivo de Assessor Jurídico 40h, matrícula 6053, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º, se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento do mesmo, protocolado no Gabinete do Prefeito em 19/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A3213A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.044 - GP/2021

DECRETO Nº 6.044 - GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VANESSA CRISTINA MORAES NASCIMENTO do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de SAÚDE - SEMUSA de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a Senhora ***VANESSA CRISTINA MORAES NASCIMENTO****,* brasileira, maior, portadora do RG nº 1462886 - SSP/RO e CPF nº 317.172.808-70 do Cargo em Comissão *de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4F3E81DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Yuri Carlos da Silva**, inscrito no CPF nº 032.108.262-18 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância com monitoramento, oriundo do Processo Administrativo **nº 148-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CB28513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2021

DECISÃO

Processo administrativo n. 165/2021

Visto e analisado.

Trata-se de processo administrativo em que visa apuração do descumprimento da obrigação da entrega de material decorrente da Ata de Registro de Preço n. 47/2020 pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, bem como para aplicação das penalidades cabíveis nos termos do edital.

Intimada da abertura do processo administrativo a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA apresentou resposta.

Pois bem. Verifica-se que o feito está apto para decisão, pois a matéria debatida demanda análise exclusiva de documentos acostados nos autos para aferição da entrega do material em desacordo com a nota de empenho e ata de registro de preço assinada pela empresa, bem como por restar atendido os princípios da ampla defesa e contraditório.

Em relação à resposta apresentada pela empresa, **acolho o parecer jurídico acostado aos autos**, cuja fundamentação faz parte integrante da presente decisão.

Nestes termos **REJEITO** a resposta apresentada pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, eis que suas alegações não são suficientes para afastar o descumprimento de sua obrigação na entrega do material nos exatos termos da ata de registro de preço n. 47/2020 e da Nota de empenho n. 1729/2020, posto que comprovado nos autos a entrega a menor do quantitativo requisitado pela Administração nos termos dos documentos acima, e assumido inclusive pela própria empresa em sua resposta.

Em conseqüência, determina-se:

1) Cancelamento da Ata de Registro de Preço n. 47/2020.

2) aplicação das seguintes penalidades:

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho n. 1729/2020 (item 22.2.2 do edital).
Suspensão do direito de licitar (item 22.2.3 do edital) pelo prazo de 02 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar (item 22.2.4 do edital).

Intime-se.
Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7EB65987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2021

DECISÃO

Processo administrativo n. 165/2021

Visto e analisado.

Trata-se de processo administrativo em que visa apuração do descumprimento da obrigação da entrega de material decorrente da Ata de Registro de Preço n. 47/2020 pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, bem como para aplicação das penalidades cabíveis nos termos do edital.

Intimada da abertura do processo administrativo a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA apresentou resposta.

Pois bem. Verifica-se que o feito está apto para decisão, pois a matéria debatida demanda análise exclusiva de documentos acostados nos autos para aferição da entrega do material em desacordo com a nota de empenho e ata de registro de preço assinada pela empresa, bem como por restar atendido os princípios da ampla defesa e contraditório.

Em relação à resposta apresentada pela empresa, **acolho o parecer jurídico acostado aos autos**, cuja fundamentação faz parte integrante da presente decisão.

Nestes termos **REJEITO** a resposta apresentada pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, eis que suas alegações não são suficientes para afastar o descumprimento de sua obrigação na entrega do material nos exatos termos da ata de registro de preço n. 47/2020 e da Nota de empenho n. 1729/2020, posto que comprovado nos autos a entrega a menor do quantitativo requisitado pela Administração nos termos dos documentos acima, e assumido inclusive pela própria empresa em sua resposta.

Em conseqüência, determina-se:

1) Cancelamento da Ata de Registro de Preço n. 47/2020.

2) aplicação das seguintes penalidades:

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho n. 1729/2020 (item 22.2.2 do edital).
Suspensão do direito de licitar (item 22.2.3 do edital) pelo prazo de 02 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar (item 22.2.4 do edital).

Intime-se.
Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EE07B5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/SEMAGRI/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 086 de 22/02/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Março de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 144.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 125.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 061.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.

Valor total estimado de R$ **853.387,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:37C21572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14 /CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO**,** do Vereador SERGIO APARECIDO TOBIAS, o senhor HUDSON TAVARES SANCHES, residente e domiciliado a Rua Nicola serafim, 22 Q. 07 BNH I, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1299460 SSP/RO e do CPF nº. 029 612 632 20. Conforme Lei Municipal Nº. 2715/2021 de, 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 22 de fevereiro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:611F3D26

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 16 /CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Art. 3º da Portaria Nº. 23/CMPB/GP/2019, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 22 de Fevereiro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:E5B0FAAD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 17 /CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de ASSISTENTE JURIDICO, ao Servidor Senhor BRUNO PSCHISKI LARA, contratado no Cargo de Agente Administrativo, Inscrição na OAB/RO nº 10205, residente e domiciliado, a Rua Primeiro de Maio, 286, bairro Apediá, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1290022 SSP/RO e do CPF Nº 010 551 642 16. Conforme Lei Municipal Nº. 2715/2021 de, 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 22 de Fevereiro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:5BF868FD

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 16/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Hortifrutigranjeiros. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 430.853,95** (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 08/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de fevereiro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:464BC234

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa jurídica especializada em construção civil para realizar a reforma e acessibilidade para sede do CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO B.DEDE – CRAS, localizado na Rua Ricardo Franco esquina com a Flavio da Silva Daltro, S/N, no Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 2140/2020. Com valor estimado de R$ de 233.290,92 - (Duzentos e trinta e três reais e duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos). **A abertura da sessão será no dia 11/03/2021, às 08:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 22 de fevereiro de 2021.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EC82C8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Município de Pimenta Bueno/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no**CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71**, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGAo Pregão Eletrônico nº. 011/2021**, tipo menor preço, cujo objeto éaquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento laboratorial de pacientes de emergências, e urgências que necessitam de cuidados médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,sendo vencedora as empresas:A. Pazinato Maringá na monta de R$11.015,00;Érica de Fátima Gentil no valor de R$12.043,00;Ilçara Maria de Castro Bailly no montante de R$1.400,00;Ralson M. Lima Eirelli no valor de R$4.396,00.

Pimenta Bueno - RO, 19 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD366DDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 077/2020**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventualaquisição de Material Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP,sendo vencedora a empresa:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no montante de R$135.980,00;A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no montante de R$196.160,00;W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, no montante de R$13.010,00.

Pimenta Bueno - RO, 19 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33AA5282

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº. 30/2021

PROCESSO Nº 792/2021

Interessado(a): Oseas Borges da Silva Junior
CPF: 907.***.***-53
Cadastro do Imóvel: 50842
Endereço: Av. Presidente Hermes, nº 45 Pimenta Bueno/RO.
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 803,96 (oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)** referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo **ao LOTE 07, QUADRA 12, SETOR AEROPORTO, LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, localizado** neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de **318,28m²**.
Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada **(art. 417 da LC nº 011/2017)**.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Fevereiro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:332C1639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2021 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 18/SEMAGRI/2021 de ID. 29823;

Considerando autorização de ID. 29977;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001053911 SSP/RO, inscrito no CPF nº 906.414.772-87, residente e domiciliado na Travessa das Araras, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de

Serviço de Inspeção, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI., para dirigir os veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7FCECA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI
CNPJ sob nº 26.473.197/0001-70
Rua Raimundo Cantuária, n. 3341, sala B, bairro Nova Porto Velho

DO OBJETO: contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM EXTENSÃO DE 45,00 METROS. LOCALIZADA NA LINHA 17 (11º39' 12.48" S E 61º28' 32.71" O) SOBRE O RIO SÃO PEDRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e pedido de empenho sob o n.º 488/2021, inseridos no processo administrativo n.º 5.184/2020, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMUSP

DO PREÇO: É de R$ 388.135,63 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Ficha: 492
Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.2112.2221.0000 – Manter Estradas Vicinais
Classificação: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 493
Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.2112.2221.0000 – Manter Estradas Vicinais
Classificação: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993, e prazo de Execução de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA: 22 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1FC6F42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA/PIMENTA BUENO-RO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 621/GP/1.998, Alterada pela Lei Municipal nº 727/1.998, de 28 de Dezembro de 1.998, em conformidade com a deliberação de Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, resolve dispor sobre a **CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e da outras providências.**

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação,

para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - ESTABELECER a composição Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo 02 representantes da política de saúde,

02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes do CRE/Pimenta Bueno.

Art. 3º - ESTABELECER o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. As **datas serão fixas**, sempre a **última segunda-feira de cada mês**, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá- lo, quando necessário.

Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar; **V -** comunicação à autoridade policial; **VI -** comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Pimenta Bueno-RO, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA/Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6294B062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS-PB-RO/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Março de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar:

I –APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO - CMAS.
II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BD0F2EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 18/2021

PROCESSO Nº 6485/2020

Interessado(a): Gelson Moreira dos Santos
CPF: 218.*.***-44**
Endereço: Alameda Pedro Costa Leite, nº 2278, Pimenta Bueno/RO.
Cadastro do Contribuinte: 52957
Assunto: Vistoria Técnica – Finalidade – requisitos de chácara para fins de lançamento de IPTU – LM Nº1015/21003 e Alterações.

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer nº26/2021 proferido pela Auditoria Tributária opinando pelo **DEFERIMENTO** do lançamento de IPTU 2021 e seguintes de acordo com a Lei Municipal nº 1.015/GP/2003 e alterações, tendo em vista que o imóvel preenche os requisitos regularização das chácaras e lotes em área urbanizável do Município.
Atesto que foi entregue cópia do parecer ao contribuinte.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 16 de fevereiro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:610EE857

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO 6654/2020

Nº. 24/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE PIMENTA BUENO - RO
CADASTRO: 503360

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária, a qual opinou pelo cancelamento do débito relativo ao exercício 2020.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 15 de fevereiro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6977086

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 37/2021

PROCESSO Nº364/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: ELETROGOES S/A
CADASTRO Nº: 52430

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 5.686,41 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, referente ao Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Termo de Vistoria da Fiscalização de Obras e Posturas.
Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que a guia foi entregue ao contribuinte.

Pimenta Bueno, 22 de fevereiro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:633F5005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 010/2021. PIMENTA BUENO, 22 DE FEVEREIRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 945/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(Duas) Diárias,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 300,00- (Trezentos reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará se deslocando de Pimenta Bueno/RO a Porto Velho para transportar material para o LACEM tais como: água para análise, sorologia de pacientes para exames de (Dengue, Hormônios, Zika, Chicungunya, Brucelose, Chagas e outros). O servidor também estará protocolando documentos na AGEVISA, e recebendo material no LACEM para controle de vetores.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
LUIZ DO CARMO	CPF:292.813.182-53	02

Valor Unitário R$150,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 04 Fevereiro de 2021, com saída às 08h00min e o retorno será dia 05 de Fevereiro 2021 Após o termino dos compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo será o HILUX NDO 0723, conduzido pelo servidor acima citado.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 Fevereiro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A9C498D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **25 de fevereiro de 2021**, quinta-feira, sendo a primeira às **09h** e a segunda às **10h** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao fechamento do 3º Quadrimestre do Exercício de 2020.

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C18547

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 228/CMPV-2021

DECRETO Nº 228/CMPV-2021 De 05 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rafaela da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16A3C064

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 229/CMPV-2021

DECRETO Nº 229/CMPV-2021 De 05 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Nome	De:	Para:
Jamilton da Silva Costas	Chefe de Gabinete	APV-30
José Joedson Alencar da Silva	Assessor Técnico Legislativo	Chefe de Gabinete
Siney Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante APV - 29	APV-30
Francisco Diego da Luz Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV - 30	APV-24

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:342C6EDD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 51/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2021, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n°098/2020/GAB/EMDUR.
Art. 2° Designar empregados públicos, para exercer as funções de Gerentes de Programa de Governo e Coordenadores de Ações do Planejamento Plurianual 2018-2021, sendo estes responsáveis por operacionalizar o sistema SIMPLAG nos módulos de avaliação dos programas e ações do PPA/2018-2021- ano base 2020.

Programa :	000 - Encargos Especiais do Município
Gerente:	Maria Letice Pessoa Freitas
Ações:	0007 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
Código:	02.41.28.846.0000.0.077
Coordenadora:	Maria Letice Pessoa Freitas
Unidade Responsável:	Gerência Jurídica
Programa :	007 – Apoio Administrativo
Gerente:	Aline Trappel CostaP
Ações:	042 – Auxílio Alimentação ao Servidor
Coordenadora:	Saimon Cavalcante de Araújo
Código:	02.41.04.306.00007.2.042
Ações:	217- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Coordenadora:	Saimon Cavalcante de Araújo
Código:	02.41.15.122.0007.2.217
Ações:	303- Apoio a Logística de Serviços Básicos
Coordenadora:	Richele Lopes Barboza
Código:	02.41.15.122.0007.2.303
Unidade Responsável:	Gerência Administrativa
Programa :	163 – Iluminando Porto Velho
Gerente:	Gabriela Santos de Castro
Ações:	022- Revitalização de Iluminação Pública em via urbanas
Coordenador:	João Alfredo Alencar da Mata Filho
Código:	02.41.15.452.0163.1.022
Ações:	106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública
Coordenador:	João Alfredo Alencar da Mara Filho
Código:	02.41.15.452.0163.1.106
Unidade Responsável:	Gerência de Iluminação Pública
Programa :	275 – Manutenção e Desenvolvimento de Espaços Públicos
Gerente:	Paulo Regis Aguiar Moita
Ações:	473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos
Coordenador:	Maiara Marjore Rocha Peres Marini
Código:	02.41.15.451.275.1.473
Unidade Responsável:	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2B9BE4A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 41/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 41/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03994-000/2018

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos acima referidos, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0010/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A612C8EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°13/SGG/2020

Porto Velho-RO, 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018; Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº. 02.00118-000/2016.

Servidor	Função
Marçal Pedroso Barbosa	Presidente
Aldo Rodolfo de Melo Silva	Membro
Normando Freitas de Lira	Membro
Georgia Karina Carneiro Armondes Dias	Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1992AFA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°14/SGG/2021

Porto Velho-RO, 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação, como Gestores dos Contratos nº. 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018; Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº. 02.00118-000/2016.

Servidor	Cargo	Função
Benedito Domingues Junior	Superintendente Municipal de Comunicação	Presidente
Cristiane Ferreira Santana	Diretora do Departamento Administrativo/SMC	Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38D8279D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 002/2021 - ADPVH

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, IX do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. VALÉRIA DE SOUZA BRAGA para administrar o Suprimento de Fundos para despesas da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, pelo período de 30(trinta) dias.
Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C626AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.170 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Decreta ESTADO DE ALERTA do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhes são conferidas nos incisos IV e XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que desastre é resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o Estado de Alerta é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

CONSIDERANDO que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheia a vontade do homem;

CONSIDERANDO a previsão da continuidade das chuvas para os próximos meses e consequentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas tornam-se locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e aquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

CONSIDERANDO as consequências da inundação como o risco iminente de ocorrências de surtos de malária, dengue, "chikungunya", "zika vírus", leptospirose e gastroenterite por desidratação;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela administração pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade, e finalmente o comprometimento da administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem-estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO a atipicidade do período chuvoso, onde há antecipação considerável da elevação da cota do nível do Rio Madeira, a partir de 15 m (quinze metros), caracteriza o Estado de Alerta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado **Estado de Alerta** no município de Porto Velho, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da administração pública, bem como a comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de defesa civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir à população afetada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo e 90 (noventa) dias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDMILSON HOBOLD MACHADO
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFDD3A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.171 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00211-000/2021,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Serviços Básicos, **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº. 234964, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte), no período de 25.02.2021 a 27.02.2021, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de Humaitá – AM, objetivando realizar visita técnica e verificação da doação de madeiras apreendidas pelo IBAMA, que serão usadas para reparos e construções de pontes no Município de Porto Velho e Distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E96F856

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.843/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação de **NÉLIDO ALVES DA GAMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 18 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.789/I, de 15 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: NÉLIDO ALVES DA GAMA

Leia-se: NÉLIDO ALVES DA COSTA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE275DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.844/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação de **THAIS FLORENCIO PASLAVSKI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.564/I, de 29 de janeiro de 2021.

Onde se lê: THAIS FLORENCIO PASLAVSKI

Leia-se: THAIS FLORÊNCIO PASLAUSKI

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E56ED1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.845/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.546/I, de 28 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

ELIEZIO ANTONIO DE OLIVEIRA DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICOS PARA MALÁRIA	CC-1
SUEDS DA SILVA CORREA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 2ª REGIÃO	CC-6
ELDER BENICIO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO DA 5ª REGIÃO	CC-6
MOISES DE SOUZA VIANA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 8ª REGIÃO	CC-6

Leia-se:

ELIEZIO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICOS PARA MALÁRIA	CC-1
SUEDES DA SILVA CORREA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 2ª REGIÃO	CC-6
ELDER BENICIO ESTEVES	ENCARREGADO DE CAMPO DA 5ª REGIÃO	CC-6
MOISES SOUZA VIANA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 8ª REGIÃO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1A51C18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.846/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 18 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.791/I, de 15 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:55C58364

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.847/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FÁBIO JOSÉ VIEIRA DE MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F305D9DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.848/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RIDSON VALLOS FIGUEIREDO NETO** do Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB a partir de 23 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED43DD16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.849/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB a partir de 23 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61544747

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.850/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **JEAN JOSÉ DUNGA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Odontológica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.826/I, de 19 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C3C6A47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.851/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.827/I, de 19 de fevereiro de 2021.

JEAN JOSÉ DUNGA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11
TONNY VALE RENA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AFC1CE8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.852/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PAMELA SUELLEM CARPINA FERNANDES** do Cargo em Comissão de Subgerente de Estrutura de Eventos, CC-8, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:290EA415

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.853/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZUNIGA** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente de Estrutura de Eventos, CC-8, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0BD73093

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.854/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SGG, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D68422FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.855/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

EMANUEL PONTES MEIRELLES	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	CC-12
VAN RONEO CEGOSA SOARES	SECRETÁRIA DOS CONSELHOS	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:471E8BB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.856/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação		
JAIME WASCZUK	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11
Conselho Municipal de Educação		
TONNY VALE RENA JUNIOR	GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D850B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0173

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 00173 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ALCILENE DA CUNHA FRANCA PINHEIRO**, Cadastro nº 793324, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE- RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 78/2020 – PRES/ASSPRES, de 30/09/2020.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E75AD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0174

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0174 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Prefeitura Municipal de Ji – Paraná/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 043/2021/ASGOV/SGG, de 19/01/2021, Ofício nº 022/GAB/PM/JP/2021, Ji – Paraná, DE 07/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC65708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0175

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0175 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **EUGENIO RABELO SANTOS MEIRELES**, Cadastro nº 245903, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 070/2021/ASGOV/SGG, de 26/01/2021, Ofício nº 062/GP/21, Ouro Preto do Oeste, de 25/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EC88D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0176

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 00176 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ARCONTES PERICLES RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 72801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE- RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 78/2020 – PRES/ASSPRES, de 30/09/2020.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9BC7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0177

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0177 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **DANIESSA NUNES MOYE**, Cadastro nº 88270, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 45/2021/ASGOV/SGG, de 19/01/2021, Ofício nº 120/GAB/SEMUSA, de 14/01/2021, Ofício nº 005/GAB – PREF/2021, de 07/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6A299B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0178

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0178 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA** Cadastro nº 242785, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 079/2020/ASGOV/SGG, de 27/01/2021, Ofício nº 277/ASTEC/SEMUSA, de 25/01/2021, Ofício nº 762/2020/ASGOV/SGG, de 29/12/2020, Ofício nº 320/SEMGOV/ADM/2020, de 16/12/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B83108D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0179

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0179 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS,** Cadastro nº 135378, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 067/2020/ASGOV/SGG, de 25/01/2021, Ofício nº 158/DGP/GAB/SEMED, de 22/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A10407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0180

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0180 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REINALDO ZANELLA,** Cadastro nº 272005, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB,** a partir de **06/01/2021,** conforme Ofício nº 203/RH/GAB/SEMUSB, de 12/01/2021, Ofício nº 006/DA/GAB/SEMI/2021 de 13/01/2021, Ofício nº 227/DIAS/DGP/SEMAD, de 19/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FE9E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0181

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0181 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **MEIRIANE SILVA SANTOS**, Cadastro nº 271403, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **02/02/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 127/2021/ASGOV/SGG, de 09/01/2021, Ofício nº 170/RH/DA/SEMA, de 09/02/2021, Ofício nº 102/2021/ASGOV/SGG, de 04/01/2021, Ofício nº 025/GP/2021-ALE/RO, de 02/02/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96314DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0182

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0182 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/02/2021,** conforme Oficio nº 227/RH/GAB/SEMUSB, de 03/02/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170358	Chirlene Nascimento Adelino	Gari
197914	Cleunice Luiz dos Santos	Gari
179384	Gisleni Cardoso de Sá	Gari
168220	Iza Nascimento Ribeiro	Gari
180977	Maria de Jesus da Silva Sousa Lima	Gari
167496	Núbia Pereira do Nascimento Santos	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE916E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0183

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0183 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **CARINA GODOY PICELLI**, cadastro nº 323783, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **21/01/2021,** conforme Processo nº 07.00149.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F771F75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0184

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0184 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ**, cadastro nº 323840, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/01/2021,** conforme Processo nº 07.00175.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C067E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0185

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0185 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES**, cadastro nº 1000148, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **11/02/2021,** conforme Processo nº 07.00171.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF1B5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0186

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0186 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **NADIA MARIANO SIQUEIRA**, cadastro nº 1000450, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **17/01/2021,** conforme Processo nº 07.00153.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E476429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0187

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0187 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **RITA DE CASSIA ALVES COSTA**, cadastro nº 332875, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/02/2021,** conforme Processo nº 07.00140.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6912FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0188

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0188 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA**, Cadastro nº 169120, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 23/GAB/PRES/CMPV/2021, de 05/02/2021
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29BB3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0189

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0189 – Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **05/02/2021,** para a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, do servidor **CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMAO**, Cadastro nº 844094, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos-SEMESC,** conforme Ofício nº 84/2021/GAB/EMDUR, de 05/01/2021.
Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos-SEMESC** para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **05/02/2021.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387DCCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0190

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0190 – Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **02/02/2021,** para a Câmara Municipal de Porto Velho - RO, do servidor **SERGIO LUIZ PACIFICO**, Cadastro nº 142563, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município/CGM ,** conforme Ofício nº 094/2021/ASGOV/SGG, de 02/02/2021.
Art. 2º REMOVER o servidor da **Controladoria Geral do Município/CGM** para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **18/02/2021,** conforme **Ofício nº 592/DGP/SEMAD/2019, de 12/02/2021.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:407CE10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0191

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0191 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **FANCLIENE DE SOUSA BATISTA,** Cadastro nº 262535**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para gozo no período de **04/02/2021 a 30/09/2021,** conforme processo nº 09.00400.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DAAF6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0192

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0192 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO,** Cadastro nº 116336, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município /PGM**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** a partir de **01/02/2021,** conforme Ofício nº 015/DA/PGM/2021, de 21/01/2021, Ofício nº 005/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 11/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A48EDB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0193

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0193 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR,** Cadastro nº 241901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR,** a partir de **01/02/2021,** conforme Ofício nº 033/GAB/SEMDESTUR/2021, de 02/02/2021, Ofício nº 103/DA/RH/SEMA/2021, de 02/02/2021, Ofício nº 032/GAB/SEMDESTUR/2021, de 01/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C17611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0194

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0194 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RIVALDO VERAS DE JESUS,** Cadastro nº 93378, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM,** a partir de **01/01/2021,** conforme Ofício nº 002/DA/PGM/2021, de 06/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03814D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0195

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0195 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CRISTIAN FELIPE FIQUEIRA VIANA,** Cadastro nº 67100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **23/09/2019,** conforme Ofício nº 3574/DGP/SEMAD/2019, de 01/11/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447A80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 026 /ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 026 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Fevereiro 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 1º do Decreto Municipal n° 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M nº 2.405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 junho de 1991, de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, cadastro nº 271221, Diretor de Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, CPF. 689.531.192-00 e RG 715859/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil)
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A25C0AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 027/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 027/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD de 03 de Fevereiro de 2021** os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
199473	Junho Ferreira de Carvalho	Artífice Especializado	1084
73601	Graziani Belfort de Jesus	Assistente Administrativo	73601

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:572EF721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 028/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIANº 028/ASTEC/GAB/SEMAD
Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021

"*Nomeia os servidores para Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para o exercício de 2021, conforme disposto nesta Portaria.
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
310615	IZADORA OLIVEIRA GODOIS	PRESIDENTE	SEMAD
169120	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	MEMBRO	SEMAD
1000626	HANATRICIA GAGO LEGAL	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01/01/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9594E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 26/03/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 26/03/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.07222-036/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B** , compreendidas entre o período de 26.03.2020 à 26.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000., conforme Nota de Empenho nº 111, de 12/01/2021, no valor de R$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9997811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B, vigência 26/03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B, vigência 26/03/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.07222-036/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B** , compreendidas entre o período de 26.03.2020 à 26.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.023., conforme Nota de Empenho nº 113, de 12/01/2021, no valor de R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5570ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD- na modalidade Horossazonal Verde , **vigência 27/03/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD**, originário do Processo Administrativo Nº 07.07283-024/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD , compreendidas entre o período de 27.03.2020 à 27.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00116, de 12/01/2021, no valor de R$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE31758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD- na modalidade Horossazonal Verde , **vigência 27/03/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD**, originário do Processo Administrativo Nº 07.07283-024/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD , compreendidas entre o período de 27.03.2020 à 27.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00117, de 12/01/2021, no valor de R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A31072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 029/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº029/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão E-Sic/SEMAD,** responsável por garantir o acesso da população, instaurada pela Portaria n° 089/DEAD/GAB/SEMAD de 12.12.2017, Publicada no D.O.M n° 5.595 de 13.12.2017, conforme disposto nesta Portaria.

CADASTRO	NOME	SECRETARIA
6950	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.
313908	LARISSE DE BRITO COSTA	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– REVOGAR a portaria nº 064/ASTEC/GAB/SEMAD de 20.08.2019, publicado no DOMER nº 2527 em 11.08.2019, REVOGAR a portaria nº 027/DEAD/GAB/SEMAD de 29.03.2019, publicado no DOMER nº 2428 em 01.04.2019 e a portaria nº 037/DEAD/GAB/SEMAD de 26.04.2019, publicado no DOMER nº 2447 em 29.04.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87825E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°018/GAB/SEMASF/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a servidora **Gentileza de Brito Faria**, cadastro 300195, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: AV. Pinheiro Machado, n° 1718, Bairro: São Cristóvão.

•3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

•3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDF7AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 019/DEAD/GAB/SEMASF/2021

"Substituir o servidor membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

R E S O L V E:
SUBSTITUIR o servidor designado pela Portaria nº 058/DEAD/GAB/SEMASF, de 06 de maio de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Onde se lê:
§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 29.10.18 a 29.10.20

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	317992	PRESIDENTE
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	312132	MEMBRO
VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA	71556	MEMBRO

Leia – se:

§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.004/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 29.10.18 a 29.10.21

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA	1000951	PRESIDENTE
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	312132	MEMBRO
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	116112	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977BCFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 043/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.
Considerando a solicitação feita pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP/DA, em 28/01/2021, por meio do Memo. nº 006/DIAP/DA/GAB/SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material permanente e de consumo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito abaixo;

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FÁBIO BOTELHO CAMELLO	PRESIDENTE	1000663
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	MEMBRO	22715
SEBASTIÃO CLOVIS DE MEDEIROS FILHO	MEMBRO	22343

Art. 2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162/2020/GAB/SEMED, de 22 de Outubro de 2020;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos operacionais retroativos á data de 11/01/2021, nos termos do memorando em epígrafe.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9348CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032 - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 032/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes a Frota Veicular Oficial da SEMED, quais sejam:

• Contrato nº 074/PGM/2019, firmado com a empresa Neo Consultoria e Administração de benefícios Eirelli, Processo nº 09.00515-00/2019;
• Contrato nº 080/PGM/2017, firmado com a empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços – ME, Processo 09.00063-00/2017;
• Contrato nº 042/PGM/2018, firmado com a empresa Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda, Processo 09.00252-00/2018;

NOME	CADASTRO
ROZALINO PEREIRA	97907
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	134536

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
Fiscalizar e acompanhar o serviço de Manutenção da Frota Veicular Oficial da SEMED, pelos contratos nº 074/PGM/2019, 080/PGM/2017, 042/PGM/2018.
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providencias necessárias e as correções devidas.
Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251458A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042

Portaria nº. 042 /GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 030/GAB/SEMED, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2900, de 10/02/2021, em que Designa os servidores que compõe a Comissão de Gestores de Centro de Custo dos Programas Municipal de Alimentação Escolar – PMAE e de Apoio Financeiro às Escolas Municipais e outras instituições públicas municipais de educação – PROAFEM, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10/02/2021.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6874D808

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 002/SEMDESTUR/2021

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

"*Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia 25.782 de 31 de janeiro de **2021;**
CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão/escala/rodízio, enquanto vigorar o Decreto Estadual de isolamento e controle, enquadrando-se na FASE 1, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR visando manter as rotinas administrativas essenciais, ficando dispensado o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).
§ 1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes**.**
§ 2º. Os servidores que estiverem em expediente de trabalho domiciliar deverão manter-se ligados aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.
§ 3º. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, **poderão** ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.
§ 4º. Os servidores que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, **deverão** ser afastados das atividades laborais, inseridos em quarentena domiciliar sem prejuízo de suaremuneração, pelo período mínimo de 07 (sete) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico, bem como notificar órgãos de saúde responsáveis.
Art. 2º Os servidores da SEMDESTUR, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:
I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool 70% (setenta por cento);
IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.

V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – manter os ambientes ventilados;
Art. 3º Ficam limitados os atendimentos e acesso ao público nas edificações da SEMDESTUR, os quais deverão ser feitos preferencialmente via telefone e/ou e-mail, conforme canais de acessos disponíveis.

PROTOCOLO	3901-3180
E-MAIL: semdestur.portovelho@gmail.com	

§ 1º Ficam limitados também os atendimentos e acesso ao público nas edificações do SINE/SEMDESTUR, os quais deverão ser obrigatoriamente agendados, via telefone e/ou e-mail, conforme canais de acessos disponíveis.

SINE MUNICIPAL CENTRO	3901-3181
SINE MUNICIPAL LESTE	98473-5957
E-MAIL: sinemunicipalvagaspvh@gmail.com	

§ 2º Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado a critério da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, atendendo aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na da data da sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100E6AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 003/SEMDESTUR/2021

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2021.

"Designa servidor com o objetivo de controle de processos de despesas".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora **REGINA LÚCIA ABDELNOUR,** portadora da matrícula nº1001016, lotada nesta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, com o objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual a fim de executar o controle interno dos autos, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579378D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº058/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº058/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de materiais*, referente ao Processo nº 08.00564/2020,* com as empresas: Elaine Cristina Cândida da Silva EPP e P.D.V. Peças Eirelli, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (Óleo Lubrificante) *para atender a frota de veículos (automotivos, motocicletas e embarcações) pertencentes* a Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Fiscal
308610	Ederson Aparecido Delfino	Fiscal
63272	Marlon Ernesto Figueredo Alencar	Fiscal
274613	Taiane do Carmo Souza	Fiscal

Art. 2º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 03 membros integrantes da comissão.

Art. 3° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CA953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº08.00644-00/2018
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO Nº 08.00411/2018 – PERÍODO DE 01 À 31 DE DEZEMBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI DO OUTRO.

Onde se lê:
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 087 fl. 3927 e nota de empenho 000238/2021 fl . 3934 dos autos.

Lê-se:
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 087 fl. 3927 e CEO nº157 fl.3944 e nota de empenho 000238/2021 fl . 3934 e nota de empenho 000297 fl. 3951 dos autos.

Porto Velho-RO, 22 Fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49F9E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/PGM/2006

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/PGM/2006

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PGM/02006 PROCESSO Nº 08.00523-000/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. ORESTES MUNIZ FILHO.

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato 052/PGM/2006, originário do Processo Administrativo nº 08.00523-000/2006, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 052/PGM/2006 cuja o objeto é a Locação do imóvel, localizado na Rua Equador nº2212 – bairro Nova Porto Velho, neta Capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupas embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armários embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinários, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1000 m2, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto/Juvenil – CAPS II, compreendidas entre o período de Janeiro a 29 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de JANEIRO A JUNHO DE 2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidade de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1027 no valor de R$34.583,10 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 052/PGM/2006, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E1542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 059 DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **059** DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme o memorando 07/DPDZE Porto Velho-RO

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
226218	André Luiz Lira	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04235183468

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de DPDZE programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650FBEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 060 DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **060** DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme o memorando n°93 DEMAC Porto Velho-RO

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
877938	Albenita de Jesus Nogueira Dias	Gerente de divisão de apoio aos serviços especializados	02294230660

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de DMAC programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:139C0E58

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **10.00313/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS (275/80 R22.5, 16 LONAS LISO E 275/80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO),** visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/03/2021** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **857809**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 344.140,36 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos)**

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78DDC09C

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 001/SMD PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID–19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter, no âmbito da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, a aplicação dos regime de teletrabalho, no período de 18/02/2021 à 26/02/2021.

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD, devendo as Secretarias Municipais encaminharem documentos por protocolo digital por meio dos e-mail: gabinete.smd@portovelho.ro.gov.br, assessoria.smd@portovelho.ro.gov.br podendo entrar em contato também pelos telefones: (069) 99244-6889/SECRETÁRIO EXECUTIVO -SMD e (069) 9916-2727/ASSESSORIA TÉCNICA – SMD.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Superintendência, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A5DD312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇAO E RECEBIMENTO

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM com CNPJ nº 63.788.780/0001-04 Localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembléia geral extraordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2021, Ficou constituídas as seguintes comissões: **comissão de licitação e compras: Presidente –** Terezinha de Loudes Machado, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº 590.956 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 602.400.592-04, residente e domiciliada na Linha 128, Lote 43, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; **Secretário:** Amilton Nascimento Azevedo, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG nº12.481.615 SSP/RO, digo, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 029.595.048-01, residente e domiciliado na Linha 132, Lote 41, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; M**embro:** Luiz Laudemiro da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 182.084 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 236.788.529-04, residente e domiciliado na linha 128, Lote 53, Setor Muqui, Presidente Médici-RO. **Comissão de Recebimento: Presidente –** Luiz Felix da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 116.108.41 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.589.878-84, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 52, Setor Muqui, neste município de Presidente Médici; **Secretário(a) –** Adriel Gomes dos Santos, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 973.774 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 945.207.632-15, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 52-A, Presidente Médici-RO; M**embro**(a) **– Cicero Vieira de Souza**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 172240-81 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 204.604.222-00, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 50, Gleba 02, Setor Muqui, Presidente Médici-RO. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 063/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI - APRUSM. Valor total: R$ 51.247,00 (Cinqüenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais), para a aquisição de 1(uma) *Plaina Agrícola Modulada para Trator, 1 (um) distribuidor de Calcário e Adubo***.**

Presidente Médici-RO., 22/2/2021,

ADAUTO LOBO DE RESENDE,
CPF: 242.474.642-72,
Presidente

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A55317BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO Nº. 1380/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1380/SEMSAU/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais);

DATA DE ABERTURA: 08/03/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de Fevereiro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E65077A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº. 136/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 004/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **136/SEMSAU/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 10.650,75 (Dez Mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);

DATA DE ABERTURA: 09/03/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO 22 de Fevereiro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:499B11F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 278/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 á 25/02/2021, em Acompanhamento ao prefeito em buscar de recursos conforme memo. Nº 26/SEMAP/2021, seu deslocamento será com o veiculo oficial tipo Van placa OHQ 8223.

Antonio Carlos da Silva, Secretario Mun. da SEMAP, CPF: 419.444.532-53;
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D33D0A7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 208-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 03 á 06/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:62928B8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 218-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Josivaldo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **JOSIVALDO TONINI MOREIRA, IVAN LOURENÇO, MARCELO ARAUJO PEREIRA, VANDERLINO MONOEL DE LIMA E EDER CEZAR DE JESUS,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 04 e 05/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DF1960B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 218-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Josivaldo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **JOSIVALDO TONINI MOREIRA, IVAN LOURENÇO, MARCELO ARAUJO PEREIRA, VANDERLINO MONOEL DE LIMA E EDER CEZAR DE JESUS,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 04 e 05/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:70B7E36E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 226-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Wherbet Coutinho Silva e José Renato Oliveira,**

perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 08 e 09/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1A98AF8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 229-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 05/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78FDB944

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 251-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 11/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C20D6CF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 231-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.16 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 22 do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7934A021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2034/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 989/GP/2021 de 19/02/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especialpor Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 211.166,33 (duzentos e onze mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados aseguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Rural	
26.782.0007.2104	Manutenção do Convênio FITHA 2020	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**211.096,62**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**69,71**
Total da suplementação		**211.166,33**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios doEstadoOutros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.797-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de fevereirode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E3280946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2035/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 990/GP/2021 de 19/02/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especialpor Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 6.502,28 (seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), destinados aseguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1071	Aquisição de Mobiliário Escolar	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**6.453,28**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**49,00**
Total da suplementação		**6.502,28**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferência de Convênios doEstadoVinculado à Educação – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.721-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de fevereirode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2D066091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor **VALDILEIS FERREIRA AFONSECA**, Portador do **CPF 336.046.108-85**, para desempenhar as suas atividades no Setor de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7CE37584

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 063-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Josuir Araujo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Josuir Gonçalves de Araujo,** perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 12 á 28/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:66E7DB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 280/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 á 25/02/2021, Resolver pendências administrativas na AROM, CPA, Assembléia Legislativa, e demais atividades inerentes a Administração, conforme o memo. Nº 26/GP/2021, com o veiculo oficial tipo Van placa OHQ 8223.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor, CPF: 419.448.952-72;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Gilmarcos José Pereira, Vice Prefeito, CPF: 348.708.302-74;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de fevereiro

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:17C273CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇAO DE SERVIDORES EM 31/12/2020 - SAAE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS ATÉ 31/12/2020 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Mat	Nome	Função	Forma de Contratação
1171	LORVAL RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE SEÇÃO DE PESSOAL, CONTAS E CONSUMO E APOIO ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1172	JOSIAS RIBEIRO	CHEFE SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1173	EVERALDO CARLOS FIGUEREDO	CHEFE SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1174	JOAO BOSCO BATISTA DOS SANTOS	DIR. DIVISÃO TECNICA E OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1175	ANDRE BARBOSA	CHEFE DE SETOR DE TRATAMENTO DE AGUA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1176	ROQUE GOMES DOS SANTOS	PRESIDENTE DE AUTARQUIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1177	ELLEN BIANCA FRANCO	DIR. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9CBF9618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX),** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte**, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Secretaria Municipal de Agricultura**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 49/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **03 de março de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 50.946,40 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais, na plataforma Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F82DEE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E ALUNOS NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0018.1904** – Ações de Saúde a Prevenção ao COVID-19 nas Escolas. Portaria nº 1857/2020MS. **10.001.10.301.0010.2010** – Ações de Administração, Planejamento e Controle das ASPS (15%). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 51/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **04 de março de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 11.510,00 (onze mil e quinhentos e dez reais),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: https://licitanet.com.br/, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CBB6499D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:54E28EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4311/2021-GAB-PREF. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Srº **DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:513FF56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 044/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 006/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARINEZ BERNARDINI SZARY**, matrícula nº. **4250**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481179 SSP/RO e do CPF nº 457.254.702-53, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E348388C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 044/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 005/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NEUZA DIAS FERRAZ**, matrícula nº. **4691**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 484134 SSP/RO e do CPF nº 349.774.062-49, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0A1C121F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 014/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado R$ 1.157.665,40 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).. Abertura da sessão dia 08 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0062/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:99FE472D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 09/CMRM-21

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ENCARREGADA DE ESTUDAR, PLANEJA E VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAMITAÇÃO DO PRCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

CONSIDERANDO que a tramitação do Processo Legislativo deve atender ao interesse público;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo assegurar que o Processo Legislativo, no seu desenvolvimento obedeça aos princípio da eficiência, da impessoalidade e transparência;
CONSIDERANDO que as ferramentas tecnológicas existentes, maximizam a eficiência e a transparência dos atos que integram o processo legislativo, sendo amplamente utilizadas no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo de outras entes, em processos judiciais e legislativos;
CONSIDERANDO a necessidade da inclusão do Poder Legislativo Municipal de Rolim de Moura – RO, em sistema eletrônico de tramitação de Processo Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica através deste ato, constituída Comissão Especial Mista, composta pelos Vereadores: Ronny Ton Zanotelli e Juliana, e pelos servidores públicos efetivos: Joelmir Pereira dos Anjos, Leandor Damaceno Stolaric e Sirley Dias do Prado.
Art. 2º A comissão terá como atribuição, estudar, planejar e implantar sistema informatizado de tramitação eletrônica do processo legislativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rolim de Moura RO.
Art. 3º A Comissão será presidida pelo Vereador Ronny Ton Zanotelli, e secretariada pelo Servidor Leandro Damaceno Stolaric.
Art. 4º a Comissão Mista constituída por este ato, terá o prazo de 60 dias para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja solicitação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:EFE7E531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 221/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0711/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 122/SEMUSA/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.
Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BFF9D753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2021

TERMO ADITIVO N° 008/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 do Processo nº 6173/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa 11.891.338/0001-05 com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6818, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 011/2020 do processo n° 6173/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 011/2020, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **18/02/2021.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, projeto atividade 2.096 – Manutenção da Zona Urbana, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. **Unidade orçamentária 05.011 – Fundo Municipal de Saúde**, projeto atividade 2.140 – Manutenção e melhoramento hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. **Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura**, projeto atividade 2.018 – Manutenção, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
VEJA SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DA65965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) SETEM

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.338.655,80	12.101.435,67	11.237.220,13
Investimentos	20.261.710,61	9.113.726,68	11.147.983,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.076.945,19	2.987.708,99	89.236,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.338.655,80	12.101.435,67	11.237.220,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**23.338.655,80**	**12.101.435,67**	**11.237.220,13**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 23m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:10:51 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:48:48 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:58:40 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:34019ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 282/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 06/2021**, do processo licitatório **nº 282/2021,** de aquisição de material gráfico para atender a Unidade Sentinela – COVID 19. A Dispensa teve um **valor total de R$ 5.990,00** (cinco mil novecentos e noventa reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: *29.829.129/0001-99*
Valor: *R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)*

Rolim de Moura, 17 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A17EA760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE 2 Secretaria de Orçamento e Finanças TERCEIRO TERMO ADITIVO Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 006/2018 e do Processo Administrativo nº 50/2018 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE e do outro lado a empresa LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Aos19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021, os acima identificados, ajustaram o que segue nos itens abaixo: 1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 06/2018 conforme estabelecido na Cláusula Quarta combinado com o subitem 4.1 e 3.7 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. aditivo: a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e parlamentar, conforme descrição do projeto básico. Vigerá por mais 06 (mês) meses sendo de 20/02/2021 a 20/07/2021. 3. REAJUSTE: Dentro do estabelecido no item 3.7 do contrato administrativo nº 006/2018, baseado na variação do índice IGP-M - índice geral de preço entre agosto 2020 a janeiro de 2021, ficando reajustado em 18,3654%, conforme tabela de atualização de valor anexo. 4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo. 5. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha: 09, no valor de R$ 13.226,82 (treze mil duzentos e vinte seis reais e oitenta e dois centavos). 6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 19 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Santa Luzia D´ Oeste
LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Contratante.

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Contratada.

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3C7842F6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO PRAZO

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE 2 Secretaria de Orçamento e Finanças PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 006/2019 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, e do Processo Administrativo nº 036/2019 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE e do outro lado a empresa MOBILLE TELECOM LTDA ME. Considerando que o prazo de execução dos serviços vencerá no dia 07 de agosto de 2021; Considerando a necessidade em aditivar o prazo da execução dos serviços por mais 06 (seis) meses; Considerando a solicitação da contratada, bem como, a anuência da Câmara Municipal, em aditivar o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses; Considerando as motivações das partes, onde se justifica a necessidade em dar continuidade à Prestação de serviços nos equipamentos de informática, sendo: manutenção e assistência em hardware, software, visando melhor funcionamento deste Poder Legislativo. Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 07 de agosto de 2021 até o dia 07 de fevereiro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como, previsto na cláusula décima do contrato de prestação de serviços nº 06/2019. FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE,
Contratante.

MOBILLE TELECOM LTDA ME,
Contratada.

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9B4DF592

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 13 /2021	Portaria Nº16/2021		Empenho Nº 31 /2021
Beneficiário	CPF		
Rubnei Ângelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/02/2021	Término	26/02/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
5	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente:. Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a Bancada Federal.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 16 de fevereiro 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:A090171B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 13/2021	Portaria Nº 14/2021		Empenho Nº27/2021
Beneficiário		**CPF**	
ALDAIR LEITE RODRIGUES		456.881.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/02/2021	Término	26/02/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reivindicar emenda parlamentar junto ao Deputado Federal Lucio Mosquini, sendo R$ 300.000,00 para aquisição de um microônibus, ao mesmo tempo solicito que o mesmo possa intervir junto aos Ministério, para a liberação de recursos, objetivando adquirir equipamentos agrícolas para atender as necessidades funcionais das associações dos produtores rurais das linhas 180 e 184 sul e tratar de demais assuntos de interesse do Município com o de mais parlamentares da Bancada Federal.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 16 de fevereiro de2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:566514B6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2021	Portaria Nº17/2021		Empenho Nº 29/2021
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/02/2021	Término	26/02/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
5	R$ 699,99		R$: 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Bancada Federal com Deputado Lucio Mosquini reivindicar recursos para a construção populares e a liberação de recursos para aquisição de uma ambulância semi UTI e junto ao gabinete Senador Confúcio Moura reivindicar emenda para a continuação da iluminação pública da Av:Brasil e tratar de demais assuntos de interesse do Município junto a Bancada Federal			

Santa Luzia D´Oeste, RO 16 fevereiro2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:B07D2ADE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 13/2021	Portaria Nº 15/2021		Empenho Nº28/2021
Beneficiário	**CPF**		
ARDINDO BARBOSA NETO	560.002.782-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS **DADOS DA VIAGEM**			
Inicio	21/02/2021	Término	26/02/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	

05	R$ 699,99	R$3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de reivindicar liberação de recurso parlamentar juntos ao gabinete do Senador Confúcio Moura sendo no valor de R$1.000.000,00 para pavimentação asfaltica das ruas da COHAB 1 R$ 700.000,00 para construção de uma Arena no Parque de Exposições e junto ao parlamentar Deputado Coronel Chrisostomo que o mesmo possa intervir junto aos Ministérios, para liberação de recursos via emenda parlamentar da aquisição de 28 motocicletas e liberação de recursos para aquisição de 01 ônibus com capacidade de 48 poltronas recicláveis e ar –condicionado e junto ao Deputado Federal Lucio Mosquini reivindicar a liberação de recursos do valor R$ 300.000,00 para custeio de horas maquinas de PC e R$ 250.000,00 para aquisição de 01 caminhão ¾ para a Associações dos produtores rurais da linha 196 norte e tratar demais assuntos de interesse do Município junto a bancada Federal.		

Santa Luzia D´Oeste, RO 16 de fevereiro de2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:1F5EEF90

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2021	Portaria Nº18/2021		Empenho Nº 30/2021
Beneficiário		**CPF**	
Laercio de Aguiar		821.726.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/02/2021	Término	26/02/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
5	R$ 699,99		R$: 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Senador Acir Gurgacz, Deputada Jaqueline Cassol e Deputada Mariana Carvalho reivindicar recursos para melhoria do Município de Santa Luzia e acompanhar os demais colegas vereadores nós gabinetes dos demais Parlamentares da Bancada Federal .			

Santa Luzia D´Oeste, RO 16 fevereiro2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:8D79AF61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, Objeto Aquisição de materiais de consumo/ testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção à pandemia do novo Coronavírus. Advindo do Processo 07-1/2021. No valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 09/03/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:4BDE5A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021, Objeto Aquisição de Seringa para alimentação enteral oral. Advindo do Processo 181-1/2021. No valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 09/03/2021 - Horário: 10:10hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:105A82F5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **MERTALÚRGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente citado no contrato nº 023/2020, ao final assinado, denominada simplesmente de contratada, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 632/2020, Contrato 023/2020; Edital 67/2020, Tomada de Preço 02/2020.

Considerando que o CONTRATO vencerá em 04 de fevereiro de 2021;

Considerando as justificativas do contratado o qual teve a anuência da Secretaria de Educação, em efetuar o aditivo de prazo por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços, devido ao período chuvoso;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 05 de fevereiro de 2021, passando a vigência do mesmo até o dia 06 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula décima segunda nona, do contrato de prestação de serviços n° 023/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CINTHIA CAMILA NORONHA OLIVEIRA
Procuradora Jurídica
Portaria nº 010/GP/2021

Contratado:
MERTALÚRGICA CARVALHO CONST. E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DB500A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO ALMOXARIFADO CENTRAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente Chamamento para a prospecção no mercado imobiliário Municipal, de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, para servir como Almoxarifado Central.

Edital disponível desde: 22/02/2021
Site: http://www.saofrancisco.ro.gov.br/
Entrega das propostas: de 03/09/2020 até 12/03/2021
Propostas deverão ser encaminhas via e-mail no correio eletrônico cpl.sfg.10@hotmail.com
Abertura das propostas: 13/03/2021

DO OBJETO
Identificar interessados na locação de imóveis que possam servir de sede para servir como Almoxarifado Central, conforme descrição:

O imóvel deve ter, no mínimo, 700m² (metros quadrados), construída e o terreno medindo no mínimo 4.800 m² devendo ser com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Almoxarifado Central, e ter garagem para Frota de Veículos pertencente a Prefeitura Municipal. Que a nova locação seja realizada em nome de pessoa jurídica, para evitar evasão fiscal, se o caso assim o exigir, que o fisco municipal realize auditagem para verificar a possível existência de elisão fiscal. Em decorrência do Coronavírus (COVID – 19), conforme Decreto Nº 40.546, de 20 de março de 2020, Portaria N° 247, de 26 de março de 2020, e Decreto de nº 027/2020 de 18 de março de 2020, as propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Permanente de Licitação -, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônicocpl.sfg.10@hotmail.com, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal.. O Edital poderá ser retirado no Site ***http://www.saofrancisco.ro.gov.br/****.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de locação de imóvel encontra lastro no art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta será regida pelo art. 24, X, da mesma Lei, tendo em vista que o imóvel a ser locado será destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal e as necessidades de instalação e localização do órgão público podem condicionar a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

DA HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei n° 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis localizados nos bairros discriminados no ITEM 1.1, deste edital e Recomendações Gerais ou seus representantes legalmente constituídos, mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital.

Os interessados deverão enviar sua proposta até o dia 12/03/2021, exclusivamente por e-mail **cpl.sfg.10@hotmail.com**.

A proposta deverá contemplar a seguinte documentação:

Descrição detalhada do imóvel contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

tamanho do imóvel, discriminando área construída, útil e total;
fotos e/ou imagens do imóvel;
quantidade de vagas de garagem disponíveis;

valor do aluguel, o qual deverá levar em consideração as adaptações que se farão necessárias para deixá-lo em conformidade com o Recomendações Gerais (item 1.1);

indicação do prazo de que necessitará para realizar eventuais adaptações no imóvel, o qual não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

cópias preferencialmente digitais ou, na falta destas, impressas, dos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações do imóvel;

valor do condomínio, se houver;

prazo de validade da proposta (mínimo de 06 meses);

Cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada, se houver, ou espelho de descrição emitida pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé;

Cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s);

Cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s);

Comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem anterior, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio;

Instrumentos de procuração pública, caso a proposta seja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s); e

Cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(is);
Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, do(s) proprietário(s) e do imóvel, quanto à última;

Certidões de Regularidade Fiscal do(s) proprietário(s).

O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Sergipe, por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda às necessidades de instalação da sede da Reitoria, conforme especificações dos Anexos I e II, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993.

As propostas dos particulares não obrigarão o município a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de locação anunciada neste Edital.

A concretização de qualquer locação ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei.

O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no item acima, deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento, salvo se o órgão contratante reputar válidas as justificativas apresentadas pelos interessados.

A(s) oferta(s) de locação apresentada(s) pelo(s) particular(es) será(ão) encaminhada(s) ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual incumbir-se-á da análise acerca do cabimento de contratação direta por dispensa de licitação, bem como, se for o caso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente.

Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, o Município poderá realizar diligências em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s).

O particular que eventualmente sagrar-se vencedor deste procedimento obrigar-se-á a apresentar ao Município, antes da realização de qualquer adaptação no imóvel, planilha contendo os custos unitários das obras/serviços/aquisições que promoverá, em razão de eventuais adaptações/acréscimos visando atender às necessidades do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/**. e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.

A solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio do e-mail **cpl.sfg.10@hotmail.com**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 22 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:080E55B4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente Chamamento para a prospecção no mercado imobiliário Municipal, de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, para servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Edital disponível desde: 22/02/2021
Site: http://www.saofrancisco.ro.gov.br/
Entrega das propostas: de 03/09/2020 até 12/03/2021
Propostas deverão ser encaminhas via e-mail no correio eletrônico cpl.sfg.10@hotmail.com
Abertura das propostas: 13/03/2021

DO OBJETO
Identificar interessados na locação de imóveis que possam servir de sede para servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM, conforme descrição:

O imóvel deve ter, no mínimo, 647m² (metros quadrados), devendo ser com fácil acesso ao imóvel *para acomodar o a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e turismo e demais órgão municipais; e Estaduais e Federais que funcionam no local em cooperação e Conselho Tutelar. Que a nova locação seja realizada em nome de pessoa física ou w3jurídica, para evitar evasão fiscal, se o caso assim o exigir, que o fisco municipal realize auditagem para verificar a possível existência de elisão fiscal. Em decorrência do Coronavírus (COVID – 19), conforme Decreto Nº 40.546, de 20 de março de 2020, Portaria N° 247, de 26 de março de 2020, e Decreto de nº 027/2020 de 18 de março de 2020 as propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Permanente de Licitação -, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônicocpl.sfg.10@hotmail.com, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado no Site* **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de locação de imóvel encontra lastro no art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta será regida pelo art. 24, X, da mesma Lei, tendo em

vista que o imóvel a ser locado será destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal e as necessidades de instalação e localização do órgão público podem condicionar a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

DA HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei n° 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis localizados nos bairros discriminados no ITEM 1.1, deste edital e Recomendações Gerais ou seus representantes legalmente constituídos, mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital.

Os interessados deverão enviar sua proposta até o dia 12/03/2021, exclusivamente por e-mail **cpl.sfg.10@hotmail.com**.

A proposta deverá contemplar a seguinte documentação:

Descrição detalhada do imóvel contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

tamanho do imóvel, discriminando área construída, útil e total;
fotos e/ou imagens do imóvel;
quantidade de vagas de garagem disponíveis;

valor do aluguel, o qual deverá levar em consideração as adaptações que se farão necessárias para deixá-lo em conformidade com o Recomendações Gerais (item 1.1);

indicação do prazo de que necessitará para realizar eventuais adaptações no imóvel, o qual não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

cópias preferencialmente digitais ou, na falta destas, impressas, dos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações do imóvel;

valor do condomínio, se houver;

prazo de validade da proposta (mínimo de 06 meses);

Cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada, se houver, ou espelho de descrição emitida pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé;

Cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s);

Cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s);

Comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem anterior, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio;

Instrumentos de procuração pública, caso a proposta seja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s); e

Cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(is);
Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, do(s) proprietário(s) e do imóvel, quanto à última;

Certidões de Regularidade Fiscal do(s) proprietário(s).

O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Sergipe, por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda às necessidades de instalação da sede da Reitoria, conforme especificações dos Anexos I e II, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993.

As propostas dos particulares não obrigarão o município a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de locação anunciada neste Edital.

A concretização de qualquer locação ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei.

O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no item acima, deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento, salvo se o órgão contratante reputar válidas as justificativas apresentadas pelos interessados.

A(s) oferta(s) de locação apresentada(s) pelo(s) particular(es) será(ão) encaminhada(s) ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual incumbir-se-á da análise acerca do cabimento de contratação direta por dispensa de licitação, bem como, se for o caso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente.

Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, o Município poderá realizar diligências em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s).

O particular que eventualmente sagrar-se vencedor deste procedimento obrigar-se-á a apresentar ao Município, antes da realização de qualquer adaptação no imóvel, planilha contendo os custos unitários das obras/serviços/aquisições que promoverá, em razão de eventuais adaptações/acréscimos visando atender às necessidades do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/**. e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.

A solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio do e-mail **cpl.sfg.10@hotmail.com**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 22 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D9845F54

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2021

Dispensa Eletrônica

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO**, para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 129-1/2021
PROCEDENCIA: SEMAGRIAM
FONTE DE RECURSOS: Tesouro
ABERTURA: 26/02/2021 AS 09:00 HORAS. (Horário de Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Portaria nº 040/2021
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:760D6909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE PERMUTA

"TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E PRESIDENTE MÉDICI/RO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Av. João Batista, nº 1613, centro de Presidente Médici/RO., inscrito no CNPJ sob n. **04.632.212/0001-42**, neste ato representado por seu representante legal *Sr.* ***Edilson Ferreira de Alencar*****,** Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:
Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de Presidente Médici/RO:
a) **ELDA ALVES DA SILVA,** servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, portadora do RG 460839 SSP/RO e do CPF 420.676.342-91, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Técnico em Enfermagem. Passa a ser cedida para o município de Presidente Médici/RO.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:
a) **VILMA DE MOURA GOMES**, servidora do Município de Presidente Médici/RO, portadora do RG 581046 SSP/RO e do CPF 595.662.482-53, Cargo: Auxiliar de Enfermagem. Passa a ser cedida para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.
2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.
3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 10 (dez) meses, com início em 01 de março de 2021 é termino em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSÁBILIDADE:

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de fevereiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Ciente

ELDA ALVES DA SILVA

VILMA DE MOURA GOMES

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:BC2F655D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 148/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE OCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTE LEANDRO DA SILVA PROCOPIO DE OLIVEIRA E JESSICA RODRIGUES SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DEFENSORIA PUBLICA, RELATORIO SOCIAL E JUSTIFICATIVA AS FLS 030 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 148-21, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa AQUINO & ARAUJO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.288.519/0001-70, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de fevereiro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:31D133E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 001-2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021
Processo Administrativo n° 1443/SEMOSP/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida Presidente Vargas, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio nº 865387/2018/DPCN.

Relativamente à licitação em epígrafe, informamos aos interessados, em especial as empresas participantes que às 13h00min do dia 19/02/2021,EXPIROUo prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Informamos ainda, que as empresas abaixo relacionadas interpuseram recurso contra a decisão da Comissão de Licitação no prazo legal.
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Cumpre-nos informar que havendo interesse em CONTRA-RAZOAR os recursos, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação em 22.02.2021.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de fevereiro de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7166FA11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	213/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL SA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9F2BAD18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

002/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte Dois dias do mês de fevereiro de dois mil e Vinte E Um, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de Janeiro de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 008/2020, 008/2021, 045/2020, 012/2021, 011/2021, foi analisado o balancete do mês de Janeiro de 2021 e o relatório mensal de investimentos de Janeiro de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 22/02/2021.

_____
JOSE BALDOINO PEREIRA

_____
MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

_____
MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:29826C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 090 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 22/02/2021

ATA N° 090

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 22/02/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às oito horas e 30 minutos, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida apresentou a Lei Municipal de criação do Comitê Nº 1.017/2015 para o mais novo membro do Comitê o Senhor Emerson nomeado pelo Poder Executivo conforme a Portaria de Nomeação Nº 202/GAB/PMS/2021, após apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de janeiro de 2021, onde foi verificado que teve uma rentabilidade negativa de R$ -119.209,09 (cento e dezenove mil duzentos e nove reais e nove centavos) representando -0,48% da meta atuarial para o mês que era 0,69%, permanecendo o acúmulo para a meta atuarial para o ano de 2021. Logo após foi explanado sobre o regimento interno do comitê de investimento, iremos efetuar alterações e na próxima reunião faremos a aprovação. Em seguida analisamos os saldos em conta e levando em consideração os pagamentos da folha, fornecedores e demais despesas que ainda ocorrerão ficou decidido que os saldosdisponíveisem 01/03/2021 da conta 10.444-2 será aplicado no fundo BB PREVID IDKA 2 cnpj 13.322.205/0001-35, e da conta 11.521-5 será aplicado no fundo BB PREVID IDKA 2 cnpj 13.322.205/0001-35 visando obter uma melhor rentabilidade. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião as 9 horas e 50 minutos na qual euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D3026D4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.004/IPMS/2021

PORTARIA Nº. 004/IPMS/2021. Seringueiras – RO, 22 de Fevereiro de 2021

"A Senhora **Jerriane Pereira Salgado**, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafos 2º".

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a Senhora **LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 1.649.114 - SESDEC/MG e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF n° 053.756.326-16, que ocupa o Cargo Comissionado de **Diretora de Beneficio deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras/RO – IPMS,** nomeada conforme Portaria nº. 0110/IPMS/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D5A988B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº027/2021

Decreto nº027/2021 Seringueiras, 15 de fevereiro de 2021.

"FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2021, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o pagamento do IPTU do ano de 2021, sem incidência de juros e multas, que poderá ser pago em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas nas datas e valores fixados no carnê.

Art. 2º - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:

até o dia 30 de abril de 2021, pagamento em cota única ou 1ª parcela;
até dia 31 de maio de 2021, pagamento da 2ª parcela;
até 30 de junho de 2021, pagamento 3ª parcela;
até 30 de julho de 2021, pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D30C6952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 03/2021

RESOLUÇÃO CMDCA 03/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, art. 7° inciso V e VI e art. 9°,
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 9° da Lei Municipal n° 06/93, tendo em vista que o conselheiro **ANDREIA TETZNER LEONARDI** pediu desistência da vaga, e de forma que as funções e atividades sejam mantidas.
CONSIDERANDO que a homologação do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR 7° classificada (suplente): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS** para assumir o cargo de conselheira tutelar.
A suplente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Seringueiras no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 dias munido com a documentação necessária para sua contratação.
O não comparecimento será convocado o próximo classificado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras – RO, 19 de Fevereiro de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Membro do CMDCA
Vice - Presidente do CMDCA
Portaria nº 111/GAB/PMS/2020

VERA LÚCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 053/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C2FF208F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 205/GAB/PMS/2021

Portaria nº 205/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DIAS DE SOUZA,** mat. 196, efetivo no cargo de Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/02/2021 com término em 21/03/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/02/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B4C2B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2021. PROCESSO N° 56/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2021.
PROCESSO N° 56/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito no**CNPJ 10.886.827/0001-06.**

O valor da total de **R$ 4.000,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS, NO EXERCÍCIO 2021..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 19 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A7209D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 56 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 29/CPL/2021 , Processo Nrº 56/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS, NO EXERCÍCIO 2021.,** em favor da empresa **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ 10.886.827/0001-06,** no valor total de **R$ 4.000,00.**

Seringueiras, 19 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A2A4A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.022/2021. PROCESSO Nº. 1139/SEMAD/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI.
CNPJ: N°. 15.310.804/0001-64.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, PARA A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATÉ A SUA VOTAÇÃO FINAL E AINDA O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DO MUNICIPAL JUNTO AO SIOPS, SIOPE E SICONF, COM EMISSÃO DE PARECERES DE ACORDO COM AS PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N° 235/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/02/2021 A 11/02/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS

PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 71.995.44 (SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6B0ABFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 315 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 17/CPL/2021 , Processo Nrº 315/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ 5014 (10º REVISÃO).,** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 3.031,80.**

Seringueiras, 19 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6C1CF1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PROCESSO Nº 315/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 315/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 18.571.247/0001-23.**

O valor da total de **R$ 3.031,80** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ 5014 (10º REVISÃO)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:48ABCAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 341 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 18/CPL/2021 , Processo Nrº 341/2021, Objeto**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 AMBULÂNCIA DO TIPO UTI, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, NO TRANSPORTE DE DOENTES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).,** em favor da empresa **MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.218.788/0001-01,** no valor total de **R$ 202.000,00.**

Seringueiras, 19 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:837240B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PROCESSO Nº 341/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 341/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no**CNPJ 32.218.788/0001-01.**

O valor da total de **R$ 202.000,00** objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 AMBULÂNCIA DO TIPO UTI, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, NO TRANSPORTE DE DOENTES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CEC9600F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-151/2021**

CONTRATADAS: **JCR ALIMENTOS EIRELI e COCO & KRENSK LTDA**
Nos valores de: **R$ 2.252,50 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e R$ 2.749,40 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), respectivamente.**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios para o hospital) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:A08CD50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021
Processo administrativo nº GI 034/2021
Pregão eletrônico nº 003/CPL/2021
Edital nº 003/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, pelo sistema registro de preço – SRP (lavagem e borracharia de veículos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis – RO. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BORGES EIRELI – n n EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.005.707/0001-47**.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 352.969,46 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **002/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 22 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:39C54132

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 015/CPL/2021
Edital Nº: 017/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 141/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tintas, rolo de lã, suporte, pincel e outros), para manutenção da Escola Sebastião Amorim Da Silva pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 14.845,07**(quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 141/2021,** será realizada no dia **08/03/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 011/Gab/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A5B85FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 016/CPL/2021
Edital Nº: 018/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 147/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pintura do muro e paredes internas e eternas da escola Sebastião Amorim da Silva), pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 24.308,66** (vinte e quatro mil e trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 147/2021,** será realizada no dia **08/03/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO,

situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FE29AA53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 015/GP/PMT/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE CURRICULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 154/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 154/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMUSA/SEMTAS:

TALITA DAMASCENO VIEIRA -Enfermeira – Presidente;
MAYCO ENRIQUE BARBERY DE MILAN – Médico Clinico Geral – Membro;
JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária – Membro;
SILVANO RAFAEL PEREIRA – Agente de Combate a Endemias – Membro
ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES – Agente de Serviços de Saúde - Membro

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (17/02/2021)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3BFEC6CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	118 /2021
b) Licitação Nrº	001/2021
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	22/02/2021
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE (ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO), AS AMBULÂNCIAS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20
Valor Total Homologado – R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Theobroma, 22 de fevereiro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:359874D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	191 /2021
b) Licitação Nrº	034 /2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	22/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA DISGNOSTICAR PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GODINHO E CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.411.504/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

Theobroma, 22 de fevereiro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:49BC16AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 031/2021

PORTARIA N. 031/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 169/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **13** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***202.412***, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004,** suprimento de consumo e suprimento de serviços no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 169/2021.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo-PAA – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:07A2E116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS Nº 1524

LEI Nº 1524 DE 17 DE FEVEREIRO DE2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER,que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art 1º Fica o Município de Vale do Paraíso, autorizado a adquirir, através de***desapropriação amigável ou judicial****aparte do imóvel constante na matrícula*nº 1.913, do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste, com 3.000 m² (três mil quadrados), coma seguinte descrição:
"Tem início na Avenida Rondônia(latitude 10° 2550.58S e longitude 62° 734.43O) e final (Latitude 10° 2558.39S e longitude 62°736.71O) com largura de 12,00 metros, quantidade de metros: 3.000 m², correspodente a 0,3 ha.

Art 2ºA aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a abertura de Rua que ligará o setor 4 ao setor 5.
Art 3ºO valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é deR$7.205,25(sete mil duzentos e cinco e vinte e cinco centavos). As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.
Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 12:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7E598A30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 14-SEMPLAD

Contrato nº:14/2021
Processo nº:1-66/2021.
Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO,.
Contratado:GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME**.**
Objeto: Aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-42./SRP/20 com validade de 12 meses,

para futura e eventual **Aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionados splint e de janela e serviços de manutenção preventiva e corretiva** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, deste Município de Vale do Paraíso/RO
Valor Total:O preço global do presente contrato é de **R$ 5.198,52 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Vigência:O Prazo do Contrato será de**11 (onze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Data de Assinatura:01/02/2021.
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2021 às 16:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D2F17A29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6257

PORTARIA 6257 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA ROSILANE MOREIRA DA SILVA PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS NO SEU PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Memorando 68/SEMTAS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear**Rosilane Moreira da Silva**, inscritanoCPF 010.742.202-69, para substituir a conselheira tutelar**Clenyvone Ferreira Franco Vargas**, inscrita no CPF 923.817.902-68, SSP/RO, durante seu período de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a10 de fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:660D1C42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1523

LEI Nº1523 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, inscrita no CGC sob n° 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Mayra, S/N, Sapolândia, Ouro Preto do Oeste RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por interno para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos.
Parágrafo único: O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;
Art 2° As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.
Art 3° A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.
Art 4° A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a fazenda pública.
Art 5° O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento do objeto.
Art 6°As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Vale do Paraíso.
Art 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do Executivo.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2021 às 17:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:339CE843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6258

PORTARIA Nº6258DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

*Nomeia*GRACIELY RODRIGUES DA SILVA *para o Cargo de Assessor do Prefeito.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear**GRACIELY RODRIGUES DA SILVA**portador do CPF: 002.940.752-40, portadora da cédula de identidade RG n° 1049605 SESDEC/RO para o Cargo de Assessor do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 17 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 12:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**43177**e o código verificador**6AB59D8B**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:958810D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6259

PORTARIA 6259 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA 6135 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE NOMEOU ELIEUZA ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - INTERINA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 6135 de 14 de dezembro de 2020, que nomeou Elieuza Almeida para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Regulação dos Serviços de Saúde - Interina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 12:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA072A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6888

DECRETO Nº 6888 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão de Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando n° 66/SEMTAS/2021.
R E S O L V E:

Art 1º Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Paraíso RO, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS:
Luciana Tintori Clarindo Marques Titular
Adeilda Gomes Vieira Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE:
Keila Polito Titular
Maria Gorete de Lima - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos SEMOSP:
Elaine Lina dos Santos Titular
Dhulia Fernanda Ramos Veronez Suplente
Representantes da Secretaria Municipal dePlanejamento e Administração SEMPLAD:
Eliede de Oliveira Sena Lima Titular
Maria da Penha Souza Cordeiro Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:
Francyelli Gomes Nogueira Titular
Fábio Vitório da Silva Suplente
Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Kelly Aline Campos Soares Titular
Igor Albino da Silva Suplente
Representantes da Igreja Adventista:
Clenyvone Ferreira Franco Vargas Titular
Silvana Magalhães Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Geni Lourete Alves Titular
Josicleia Ton Gusmão - Suplente
Representantes da Associação Unidos Pela Vida:
Zilda Francisca Paiva Titular
Zanandra Coelho Rodrigues Suplente
Representantes dos Usuários do SUAS:
Noeli Nirt Titular
Valdirene Santiago Suplente

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto n° 6879/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2021 às 15:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8424C4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101/2021

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 – LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 50 de 19/02/2021 (ID 232691) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	556	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
REDUÇÃO	557	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021.
Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:42E3FDF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 0226/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços substituta a Senhora **Fabiana Paz de Souza** e a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 010/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **aquisição de VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃO,** destinados as manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades do objeto serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-5181 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	REGULADOR DE PRESSAO P/ CILINDRO DE AR COMPRIMIDO C/ FLUXOMETRO 01 SAIDA E ENTRADA MACHO Marca: ROMED	UND	30	453,83	13.614,90
4	REGULADOR DE PRESSAO P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO 01 SAIDA ENTRADA FEMEA Marca: PROTEC	UN	60	445,79	26.747,40
5	VALVULA REGULADOR PRESSAO DUPLO ESTAGIO P/ CILINDRO AR VE-020 Marca: ROMED	UN	5	741,83	3.709,15
6	VALVULA REGULADOR PRESSAO DUPLO ESTAGIO P/ CILINDRO OXIGENIO VE-010 Marca: ROMED	UND	5	1.083,57	5.417,85
Valor Total do Proponente					49.489,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, conforme fatura/nota fiscal apresentada pela contratada, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
30.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor da prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, CNPJ Nº 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do oeste, CEP76.974-000.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico **010/CPL/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **010/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **010/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0226/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **010/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA,
CNPJ 07.626.776/0001-60
Representante
CLÁUDIA NUNES ARAUJO
CPF nº 029.032.722-98
Qualificação – Representante
E-Mail: covan-@hotmail.com
Telefone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:62C8484C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/Comitê de Investimentos/2021	
Instituição Gestora			
Razão Social	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/Comitê de Investimentos/2021	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados;		

pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral. OBJETIVOS DO FUNDO: O objetivo do FUNDO é superar a variação do Índice Bovespa buscar a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento, que invistam em ativos financeiros e modalidades operacionais conforme **a regulamentação em vigor, e dentro dos limites estabelecidos em sua política de investimento, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA**.

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA FIC FIA AÇÕES MULTIGESTOR		30.068.224/0001-04	22/02/2021
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	22/02/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Vilson Ribeiro Emerich	Presidente do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Naira Regina Ricieri	Membro do Comitê de Investimento(secretário	030.050.689-94	

O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento

Espigão do Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:34A63821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DISPONIBILIDADE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.00.00) Sem detalhamento da destinação de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BC4D3E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	104.123.184,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.123.184,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.123.184,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.898.968,62	2,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.247.391,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.935.021,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.622.651,96	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AE43E34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/PMJ/2021
PROCESSO: 1-10115/PMJ/2020
VALIDADE: 22/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho, juntamente com a Ordem de Serviço.

6.2.A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.3. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, para manutenção preventiva oprazo de05 (cinco) diascorridos, contados a partir do conhecimento do mesmo.

6.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de24 (vinte quatro)hora após sua efetiva solicitação.

6.5. Sendo executados no prazo de03 (três) diascontados do início do serviço.

6.6. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Emconformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

I.Provisoriamentepara efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II.Definitivamenteserá efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

6.5.4.Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Especificações Técnicas da prestação dos serviços preventivo, corretivo e peças de reposição:

6.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.6.1.1 Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.6.1.2 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a)Limpeza geral do equipamento;
b)Verificação dos isolamentos das tubulações;
c)Eliminar focos de ferrugem;
d)Limpeza dos filtros de ar;
e)Verificação dos compressores;
f)Ajuste dos termostatos;
g)Medição da vazão do ar;
h)Verificação e correção do alinhamento e fixação;
i)Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
j)Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
k)Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
l)Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
m)Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
n)Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
o)Lubrificação geral dos equipamentos;
p)Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;
q)Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
r)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;

6.6.1.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.6.1.4 Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.6.2.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.6.2.2 A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

a)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo contratante, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.6.2.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) hora após sua efetiva solicitação.

6.6.2.4 A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.6.2.5 Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.6.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.6.2.7 Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

6.6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.6.3.1 Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custoatravés de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

6.6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.6.3.3 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3.4 Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.6.3.5 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6.3.6 Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.6.4.DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

6.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

6.7. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização da execução do serviço e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Designada para este fim**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.
Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO MARCA PEG Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**705,00**	**4.230,00**
02	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**12**	**460,00**	**5.520,00**
03	MANUTENÇÃO DO KIT ACADÊMICO DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**10**	**460,00**	**4.600,00**
04	MANUTENÇÃO GERAL DE DESTILADOR MARCA CRISTOFOLI Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**12**	**290,00**	**3.480,00**
05	MANUTENÇÃO GERAL DE FOTOPOLIMERIZADOR Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**275,00**	**1.100,00**
06	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA DABI ATLANTE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**389,00**	**2.334,00**
07	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA XDENT Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**380,00**	**2.280,00**
08	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOGICO MARCA FIAC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de	**SVÇ**	**08**	**740,00**	**5.920,00**

	preços 03 cotações locais).				
09	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO MARCA KAVO Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**340,00**	**2.040,00**
10	MANUTENÇÃO EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**400,00**	**2.400,00**
11	MANUTENÇÃO EM SELADORA MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**08**	**110,00**	**880,00**
12	MANUTENÇAO EM AUTOCLAVE MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**08**	**220,00**	**1.760,00**
13	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNATUS Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**680,00**	**4.080,00**
14	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**10**	**530,00**	**5.300,00**
15	MANUTENÇÃO GERAL DE AMALGAMADOR MARCA ODONTOMIX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**215,00**	**860,00**
16	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**230,00**	**920,00**
17	MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA A VÁCUO MARCA EVOXX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**02**	**350,00**	**700,00**
18	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA ORTUS Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**470,00**	**2.820,00**
19	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA CAVFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**470,00**	**1.880,00**
20	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA ATHENAS LIFE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**850,00**	**3.400,00**
21	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR MARCA KONDENTEK YG100 Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**320,00**	**1.280,00**
22	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DA MARCA ALT SONIC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**450,00**	**1.800,00**
23	MANUTENÇÃO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENTEMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**03**	**254,33**	**762,99**
24	MANUTENÇÃO DESTILADOR MARCA BIO ART Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**386,00**	**1.544,00**
25	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENT CLER Manutenção preventiva e corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**230,00**	**920,00**
26	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem;	**SVÇ**	**04**	**205,00**	**820,00**

	Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).				
27	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA Marca: DENTEMED Serviço completo de instalação e desinstalação contendo (equipe / sugador / refletor) cabeceira articulada, 05 terminais, comando da base (botão), unidade auxiliar com 02 pontas, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba de porcelana/cerâmica, com base em ferro fundido, articulação central única e comando de pé incorporado.	**SVÇ**	**04**	**1.670,00**	**6.680,00**
VALOR TOTAL					**R$ 70.310,99**

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	MANUTENÇÃO DE CAMARA DE VACINA MODELO RVV11D MARCA INDREL Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**1.290,00**	**7.740,00**
VALOR TOTAL					**R$ 7.740,00**

Techmed Engenharia Hospitalar
CNPJ 12.704.512/0001-18
RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 -
BAIRRO: VILAGE DO SOL II -
CEP: 76.964-486 -
CACOAL / RO
FONE: (69) 3443-5887
EMAIL: adm@techmedengenharia.com.br
SAMOEL DE MELO
C.P.F. 485.785.412-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:98BAD222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007.2021

EDITAL N. 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 295, de 12 de janeiro de 2021**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, bem como, o enfrentamento à pandemia de COVID-19, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019, 1085/GAB/2019 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 1087, de 10 de fevereiro de 2021.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.4. – **Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1.872, de 27 de abril de 2020, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.**
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O **período** para as inscrições será de **23 de fevereiro a 01 de março de 2021**, podendo ser prorrogado.
2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, em virtude do estado de calamidade pública em razão do Covid-19, e para evitar aglomerações será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h00min do dia 23 de fevereiro de 2021 até as 23h59min do dia 01 de março de 2021, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/007_2021/, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 2.4. Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.
2.4. Documentos **OBRIGATÓRIOS**, para envio no portal, formato PREFERENCIALMENTE "PDF" E ARQUIVO ÚNICO**,** (sugere-se a utilização do site SmallPDF, através do link https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf, para a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o "nome do candidato'' + "área de inscrição").
Comprovante de Inscrição (Imprimir ou salvar após finalizar a inscrição).

Curriculum vitae;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Registro no Conselho de Classe competente para todos os cargos.
Declaração – Grupo de Risco COVID-19, preenchida e assinada, ANEXO V deste Edital;
Se **Técnico de Enfermagem I e II** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem;
Se **Técnico de Laboratório I e II** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Análises Clinica;
Se **Auxiliar em Saúde Bucal** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal;
Se **Farmacêutico/Bioquímico -** Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação em Curso Superior em Farmácia/Bioquímico;
Se **Médico Clínico Geral** - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior em Medicina,
Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória, constante no subitem 2.4., itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" ou "h" ou "i" ou "j" ou "k" do presente edital.
No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 3.2.1, e 3.2.2, constantes no subitem 3 do presente edital, podendo-o anexar no portal enquanto o período de inscrição estiver em aberto no campo "Enviar documentação".
Não será considerada para efeito de titulação, a documentação básica que for requisito da função.
Será indeferida a inscrição:
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever-se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 2.4 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

Quadro 3.2.1 Titulação da Função de Farmacêutico/Bioquímico e Médico:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	02 (dois) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	48 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	04 (quatro) pontos para cada curso. *Máximo de 03 (três) cursos.*	12 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos

Quadro 3.2.2 Titulação da Função de Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	02 (dois) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	48 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	04 (quatro) pontos para cada curso. *Máximo de 03 (três) cursos.*	12 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos

A análise de Títulos terá caráter classificatório.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Os títulos serão anexados e enviados através do link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/001_2020/ no FORMATO PDF, JPG e JPEG;
Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 2.4 e 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, (**em virtude do COVID – 19 esse critério não será utilizado**);
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação e posse dos aprovados decorrentes da realização do concurso público para provimento dos cargos ou cessando a pandemia da COVID-19.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período ou cessando a pandemia da COVID-19.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7.1.1 – Para o cargo de **Médico Clínico Geral - 40 semanais – Plantonista**, o candidato desempenhará suas atividades no hospital Municipal Irmã Dulce, caso haja a necessidade, poderá prestar esse plantão parcialmente na Unidade Sentinela (COVID-19).

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Plantonista	**03**	06	Nível Superior + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 9.200,00
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Diariamente	**01**	01	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	R$ 9.200,00

Farmacêutico/Bioquímico	40 horas Semanais - diariamente	**01**	-	Nível Superior + Registro	Farmácia Básica Municipal	R$ 2.820,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas Semanais - diariamente	**03**	03	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00
Técnico em Laboratório I e II	40 horas Semanais	**02**	02	Nível Médio/Técnico em Laboratório + Registro	Hospital municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 1.200,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas Semanais - diariamente	**02**	-	Nível Médio/Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Registro	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00

Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 1.07/2021 em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.
O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, e anexado em local específico no link: https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/007_2021/, na aba "Consultar Inscrição/Recurso", devendo preencher sua justificativa em campo específico, devendo **apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso,** podendo anexar comprovações que julgar pertinentes.
Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 02/03/2021 as 23h 59min de 03/03/2021 para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 04/03/2021.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 02/03/2021, com as publicações devidas.
Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 04/03/2021.
Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 04/03/2021.
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação, implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento ou casamento;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Certificado de Reservista para homens;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
Comprovante de residência atualizado;
Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de Nascimento, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, o portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e www.montenegro.ro.gov.br.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
Projeto/atividade 10.3010017.2146 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica;
Projeto/atividade 10.3010017.2148 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4 e 12.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

ANEXOS
Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

• **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
• **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
• **Anexo III** – Previsão de cargos previstos para contratação
• **Anexo IV** – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação)
• **Anexo V**- Declaração – Grupo de Risco COVID-19

Monte Negro – RO, 22 de fevereiro de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 295/GAB/2021

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL N. 007/2021

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - diário e plantonista**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do

planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X –** Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI –** Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII –** Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; **XIII –** Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV –** Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **Farmacêutico/Bioquímico** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - diário**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas; II – Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; III – Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; IV – Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; V – Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; VI – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; VII – Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; VIII – Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; IX – Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; X – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - diário**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II –** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III –** Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV –** Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V –** Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI –** Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII –** Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII –** Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX –** Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X –** Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI –** Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII –** Administrar soluções parenterais previstas; **XIII –** Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV –** Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV –** Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI –** Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII –** Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII –** Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX –** Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI –** Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - Plantonista**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios; VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Plantonista**
Descrição Sumária das Atribuições: I – organizar e executar atividades de higiene bucal; II – processar filme radiológico; III – preparar o paciente para o atendimento; IV – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V – manipular materiais de uso odontológico; VI – selecionar moldeiras; VII – preparar modelos em gesso; VIII – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV – adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 007/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	22/02/2021
Remessa dos Autos ao TCE-RO	22/02/2020 a 03/03/20201
Período de Inscrições e entrega de Títulos	23/02/2021 a 01/03/2021
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	02/03/2021
Entrega de Recursos	02/03/2021 a 03/03/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	04/03/2021

ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 007/2021

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Plantonista	**03**	06	Nível Superior + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 9.200,00
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Diariamente	**01**	01	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	R$ 9.200,00
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas Semanais - diariamente	**01**	-	Nível Superior + Registro	Farmácia Básica Municipal	R$ 2.820,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas Semanais - diariamente	**03**	03	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00
Técnico em Laboratório I e II	40 horas Semanais	**02**	02	Nível Médio/Técnico em Laboratório + Registro	Hospital municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 1.200,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas Semanais - diariamente	**02**	-	Nível Médio/Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Registro	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR - Farmacêutico/Bioquímico e Médico

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)	
	Comprovante de Inscrição
	Curriculum Vitae.
	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Comprovante de residência (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19, preenchida e assinada.
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	10 (dez) pontos.	Máximo 01(um) curso.	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	02 (dois) ponto para cada mês comprovado	. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	04 (quatro) pontos para cada curso.	*Máximo de 03 (três) cursos.*	
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso.	*Máximo de 04 (quatro) cursos.*	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I		NOTA ITEM II		NOTA FINAL
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR - Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)	
	Comprovante de Inscrição

	Curriculum Vitae.
	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Comprovante de residência (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19, preenchida e assinada.
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.

NOTA ITEM I

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**NOTA FINAL**
Graduação na área da Saúde	10 (dez) pontos.	Máximo 01(um) curso.	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	02 (dois) ponto para cada mês.	*Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	04 (quatro) pontos para cada curso.	*Máximo de 03 (três) cursos.*	
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso.	*Máximo de 04 (quatro) cursos.*	

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID - 19

Eu,_____ , inscrito(a) no CPF sob o nº._____, candidato (a) à função de:
( ) Auxiliar de Saúde Bucal
( ) Técnico de Enfermagem I e II
( ) Técnico de laboratório I e II
( ) Farmacêutico/Bioquímico
( ) Médico Clinico Geral – Plantonista
( ) Médico Clinico Geral – diário
DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
a) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

b) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

c) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

d) Imunossuprimidos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

f) Diabetes;

g) Gestantes;

Monte Negro - RO, _____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:018A4127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 147/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro;4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v (dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.	Renault/Raytec Master L2H2 Ambulância SAMU	1	R$ 200.041,30	R$ 200.041,30

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 147/2021.

DO VALOR
O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R$ 200.041,30 (Duzentos mil e quarenta e um reais e trinta centavos).

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**1557**	**Aquisição de Ambulância SUS/MAC**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 162/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2021 anexado ao processo administrativo nº **147/2021.**

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 19.02.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C3604E1E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1526/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GRAFICA BRASIL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL	50	R$25,00	R$ 1.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 36/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **49/2020** e Processo Administrativo no **1526/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 36/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - transf. Do FUNDEB**

Nota de Empenho n° 190/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2021 anexado ao processo administrativo nº **49/2020** e processo administrativo no **1526/2020.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 12.02.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:83444FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.042-GP/2021

DECRETO N° 6.042-GP/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de NOVA MAMORÉ-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – ESTADO DE RONDÔNIA, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO ainda, o item 03 da Recomendação Administrativa nº 2/2020/2ªPJ/GM de 24 de março de 2020, da Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º. O RECADASTRAMENTO Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será efetuado por meio eletrônico em link disponível no site da Prefeitura do Município de Nova Mamoré www.novamamore.ro.gov.br.

§ 1º. Caso o servidor não conseguir efetuar seu recadastramento no site da Prefeitura, o mesmo deverá agendar horário através do telefone 69-3544-3131, para comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré, para que um representante da Comissão devidamente designada para esse fim possa auxiliá-lo em seu recadastramento, no período de 23 de fevereiro a 26 de março de 2021, nos horários compreendidos entre 08h00min às 14h00min.

§ 2º. Deverá o servidor obedecer todas as normas de segurança da **COVID-19,** portando máscara, distanciamento social de no mínimo 01 (um) metro, dentre outros.

Art. 3º. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Nova Mamoré-RO, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

§ 1º. Todos os serviços que estão afastados para tratar de assuntos de interesses particulares, para tratamento de saúde e que estão cursando nível superior fora da sede do Município, deverão fazer o recadastramento.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 23 de fevereiro a 26 de março de 2021.

Art. 5º. O recadastramento será efetuado através do formulário próprio no site da Prefeitura de Nova Mamoré conforme modelo anexo I do presente Decreto.

Art. 6º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes servidores: ALESSANDRA MAMEDE BASTOS – Presidente, MARCIO DA SILVA CLÍMACO e ANADORA RIVERO MEIRA DA SILVA - Membros.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 7°. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Coordenadoria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 9º. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 10º. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Coordenador Municipal de Administração e Prefeito Municipal.

Art. 11º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na integra o Decreto Municipal nº 5.979-GP/2021 de 20 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio 21 de julho, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

FOTO 3/4

ANEXO I – MODELO DE FICHA CADASTRAL

Ficha Cadastral

ENTIDADE:					
SECRETARIA:				SETOR:	
LOTAÇÃO:				CARGO:	
CEDÍDO: ( ) NÃO ( ) SIM - ÓRGÃO:					
DADOS PESSOAIS					
NOME:					
MÃE:					
PAI:					
DATA NASCIMENTO: / /		CIDADE DE NASCIMENTO:		UF:	
NACIONALIDADE:		SEXO: M ( ) F ( )		ESTADO CIVIL:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
RUA:		Nº:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:		Whatsapp:		EMAIL:	
PIS/PASEP:		CPF:			
RESERVISTA:		CNH:			
CTPS:		SÉRIE:		UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:		SEÇÃO:	
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /	
DEPENDENTES					
NOME DO FILHO 1:				DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M ( ) F ( )		CPF:	RG:		
NOME DO FILHO 2:				DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M ( ) F ( )		CPF:	RG:		
NOME DO FILHO 3:				DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M ( ) F ( )		CPF:	RG:		
NOME DO FILHO 4:				DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M ( ) F ( )		CPF:	RG:		
CASO DE EMERGÊNCIA, AVISAR: TELEFONE:					

Declaro para os devidos fins de recadastramento funcional e sob as penas da Lei que, responderei civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato deste Recadastramento.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:47D7D6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Processo 82-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2021 e Processo Administrativo nº 82-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMECET, SEMAS, SEMOSP, SEMPLACAF e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***L R S COMERCIO DE PRODUTOS***
NILTON CESAR MOREIRA	***ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA***
Portaria 052/2013	***ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
	RR DE SOUZA & CIA LTDA

ANEXO I DA ATA 004/2021

Fornecedor: L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SIMOURA LTDACNPJ: 32.087.560/0001-11
Representante: Lucas Rodrigues Soares
Telefone:(69) 3466-1190
E-mail:simouranovauniao@hotmail.com
Endereço:RUA AYRTON SENNA, 2155 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
1	18911	PACOTE	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	soltinho	4.000,00	R$ 23,60	R$ 94.400,00
2	18912	PACOTE	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	doce dia	5.014,00	R$ 5,94	R$ 29.783,16
3	18913	Frascos	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	concordia	4.200,00	R$ 8,67	R$ 36.414,00
4	18914	PACOTE	Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.	união	280,00	R$ 2,76	R$ 772,80
7	18915	PACOTE	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	argentina	3.000,00	R$ 5,27	R$ 15.810,00
8	18916	KILO	Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	R$ 10,43	R$ 26.075,00
9	18917	KILO	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	R$ 20,54	R$ 51.350,00
10	18918	KILO	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	nacional	900,00	R$ 23,72	R$ 21.348,00
11	18919	PACOTE	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	liane	1.200,00	R$ 3,79	R$ 4.548,00
12	18920	CAIXA	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g.	fugini	1.000,00	R$ 2,83	R$ 2.830,00
13	18921	unidade	Milho Verde em conserva, com 200g.	fugini	1.000,00	R$ 3,05	R$ 3.050,00
16	18922	PACOTE	Fermento químico em pó para bolo, 100g.	dona benta	800,00	R$ 4,09	R$ 3.272,00
18	18923	PACOTE	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	campilar	1.200,00	R$ 2,66	R$ 3.192,00
20	18924	PACOTE	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	bernardo	1.000,00	R$ 7,35	R$ 7.350,00
21	18925	PACOTE	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 1 quilogramas.	bernardo	800,00	R$ 7,70	R$ 6.160,00
22	18926	KILO	CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	nacional	500,00	R$	R$

						6,30	3.150,00
23	18927	KILO	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	mineira	1.250,00	R$ 4,89	R$ 6.112,50
24	18928	POTE	Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	unirlac	785,00	R$ 15,19	R$ 11.924,15
26	18929	CAIXA	Caldo de galinha em tablete com 06 cubos, 57g.	knorr	50,00	R$ 14,29	R$ 714,50
27	18930	CAIXA	Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	triangulo	200,00	R$ 6,49	R$ 1.298,00
30	18931	KILO	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes.	região	800,00	R$ 6,72	R$ 5.376,00
31	18932	FRASCO	Refrigerante gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 Litros.	dydyo	400,00	R$ 4,29	R$ 1.716,00
33	18933	PACOTE	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; embalagem com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	jamari	2.340,00	R$ 8,50	R$ 19.890,00
34	18934	CAIXA	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	triangulo	200,00	R$ 5,12	R$ 1.024,00
36	18935	CAIXA	Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	campilar	500,00	R$ 7,33	R$ 3.665,00
37	18936	POTE	Emustab, pote com 200 gramas.	selecta	50,00	R$ 7,99	R$ 399,50
38	18937	KILO	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	R$ 9,77	R$ 24.425,00
39	18938	KILO	Repolho branco	região	800,00	R$ 4,57	R$ 3.656,00
42	18939	KILO	Melancia	região	1.000,00	R$ 2,26	R$ 2.260,00
44	18940	KILO	Laranja Pera	região	800,00	R$ 3,80	R$ 3.040,00
46	18941	LITROS	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo órgão competente.	real	1.200,00	R$ 7,21	R$ 8.652,00
47	18942	KILO	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	R$ 29,15	R$ 72.875,00
49	18943	KILO	Linguiça tipo toscana	nutribras	650,00	R$ 18,47	R$ 12.005,50
50	18944	KILO	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	nutribras	530,00	R$ 20,67	R$ 10.955,10
52	18945	PACOTE	Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas.	bernardo	850,00	R$ 3,84	R$ 3.264,00
57	18946	KILO	BETERRABA de primeira qualidade	região	1.000,00	R$ 4,31	R$ 4.310,00
60	18947	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	triunfo	1.100,00	R$ 6,41	R$ 7.051,00
64	18948	KILO	ACELGA de primeira qualidade com maços de aproximadamente 2 kg cada, isenta de partes pútridas	região	350,00	R$ 7,53	R$ 2.635,50
65	18949	PACOTE	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 porcento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	campilar	350,00	R$ 6,99	R$ 2.446,50
Total R$ 519.200,21							

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
Telefone:(69) 9329-3927
E-mail:contato.htf@gmail.com
Endereço:R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
5	18950	PACOTE	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	DALLAS	2.550,00	R$ 4,60	R$ 11.730,00
6	18951	PACOTE	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	DALLAS	2.930,00	R$ 4,20	R$ 12.306,00
15	18952	PACOTE	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	BERNARDO	1.500,00	R$ 3,48	R$ 5.220,00
29	18953	CAIXA	Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	TRADIÇÃO	4.600,00	R$ 4,20	R$ 19.320,00
Total R$ 48.576,00							

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 35.576.389/0001-00
Representante:ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Telefone:(69) 3424-2743
E-mail:elncomercio@gmail.com
Endereço:RUA S, 277 - MARIO ANDREAZZA, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-004

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
14	18954	PACOTE	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	ACHOCOLATADO MERILU	1100	R$ 3,60	R$ 3.960,00
Total R$ 3.960,00							

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 13.662.140/0001-77
Representante:RR DE SOUZA & CIA LTDA
Telefone:(69) 3423-0001
E-mail:vendermaisconsultoria@gmail.com
Endereço:R HORACIO SPADARE, 93 - JOTAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-305

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
25	18955	PACOTE	Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	DUCOCO	1.300,00	R$ 3,78	R$ 4.914,00
28	18956	PACOTE	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	ITALAC	200,00	R$	R$

							12,50	2.500,00
32	18957	CAIXA	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	CHA DAS 5	200,00	R$ 5,40	R$ 1.080,00
35	18958	DUZIA	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	REGIAO	1.380,00	R$ 5,36	R$ 7.396,80
40	18959	KILO	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	NACIONAL	800,00	R$ 6,31	R$ 5.048,00
41	18960	KILO	Tomate	REGIAO	800,00	R$ 6,26	R$ 5.008,00
43	18961	KILO	Maçã nacional	NACIONAL	1.000,00	R$ 7,34	R$ 7.340,00
45	18962	KILO	Mamão maduro	REGIAO	300,00	R$ 4,30	R$ 1.290,00
56	18963	KILO	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	NACIONAL	1.200,00	R$ 5,40	R$ 6.480,00
Total R$ 41.056,80								

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8D97646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/CPL/2021; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/CPL/2021

PUBLICAÇÃO Nº 092/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 123/CPL/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 07/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 123/CPL/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL** Tendo como vencedoras a empresa:

Fornecedor : JJ COMERCIO DE GASES EIRELI - 30.957.043/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário HOMOLOGADO	Total HOMOLOGADO
4	500	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL	white martins	OXIGENIO MEDICINAL	R$ 26,00	R$ 13.000,00
5	2.500	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL	white martins	OXIGENIO MEDICINAL	R$ 20,36	R$ 50.900,00
6	500	M3	GAS OXIGENIO MEDICINAL	white martins	GAS OXIGENIO MEDICINAL	R$ 26,00	R$ 13.000,00
7	2.000	M3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	white martins	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	R$ 21,57	R$ 43.140,00
TOTAL HOMOLOGADO R$ 120.040,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Fevereiro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9B39BC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO 852/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRONICO 01/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 093/2021
ATA Nº 001 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/CPL/2021
PROCESSO Nº 852/SEMUSA /2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELICNPJ: 18.235.272/0001-36

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G	200,00	PCT	CELLI	CELLI	R$ 3,30	R$660,00
2	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	1.000,00	PCT	SONORA	SONORA	R$ 3,90	R$3.900,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	20,00	FRA	ZERO CAL	ZERO CAL	R$ 6,59	R$131,80
4	AGUA SANITARIA 1L	1.800,00	UND	GBEL	GBEL	R$ 1,41	R$2.538,00
5	ALCOOL EM GEL 500ML	200,00	FRS	NOBRE	NOBRE	R$ 2,59	R$518,00
6	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	200,00	Unida	NOBRE	NOBRE	R$ 2,59	R$518,00
7	ALHO KG	300,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 11,19	R$3.357,00
8	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	120,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,00	R$600,00
9	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	60,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,76	R$345,60
10	ARIMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	120,00	Unida	GLADE	GLADE	R$ 8,09	R$970,80
11	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	2.500,00	KG	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 3,98	R$9.950,00
12	BACON DE 1ª QUALIDADE	30,00	KG	NUTRIBR	NUTRIBR	R$ 22,38	R$671,40
17	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	400,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,40	R$1.760,00
20	BISTECA BOVINA	250,00	KG	FRIGKRAUSE	FRIGKRAUSE	R$ 19,79	R$4.947,50
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	600,00	KG	TREVIZANI	TREVIZANI	R$ 13,49	R$8.094,00
27	CALDO DE CARNE EM PÓ 57G	100,00	UND	KNOR	KNOR	R$ 1,58	R$158,00
28	CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G	200,00	UND	KNOR	KNOR	R$ 1,59	R$318,00
33	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. ALCATRA	300,00	KG	FRIGKRAUSE	FRIGKRAUSE	R$ 25,18	R$7.554,00
34	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	700,00	KG	FRIGKRAUSE	FRIGKRAUSE	R$ 10,58	R$7.406,00
35	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	1.000,00	KG	FRIGKRAUSE	FRIGKRAUSE	R$ 22,60	R$22.600,00
36	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	250,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 2,59	R$647,50
37	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	250,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,59	R$897,50
40	CHA MATE 200 G	250,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,59	R$897,50
41	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE 500G	50,00	PCT	SH	SH	R$ 18,09	R$904,50
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	300,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 7,80	R$2.340,00
50	COXINHA DA ASA DE FRANGO	200,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 10,00	R$2.000,00
52	CREME DE LEITE 200ML	100,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 2,90	R$290,00
56	EMBALAGEM DE MARMITEX PARA REFEIÇÃO COM TAMPA: MATERIAL EM ISOPOR N08 750 ML	5.000,00	UND	WIDA	WIDA	R$ 20,80	R$104.000,00
61	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	300,00	UND	WISH	WISH	R$ 0,78	R$234,00
62	EXTRATO TOMATE 340G	300,00	UND	FUGINI	FUGINI	R$ 3,89	R$1.167,00
63	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	350,00	KG	CONSOLATA	CONSOLATA	R$ 2,97	R$1.039,50
64	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA	700,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,89	R$3.423,00
65	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	200,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,10	R$1.020,00
68	FRANGO INTEIRO CONGELADO	500,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 6,55	R$3.275,00
69	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	250,00	PCT	REAL	REAL	R$ 1,55	R$387,50
74	LEITE CONDENSADO 200G	200,00	CX	NILZA	NILZA	R$ 93,34	R$18.668,00
78	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	1.200,00	LTS	ITALAC	ITALAC	R$ 4,00	R$4.800,00
79	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES	15,00	CX	TRIEX	TRIEX	R$ 38,50	R$577,50
80	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	170,00	UND	ALVEJAX	ALVEJAX	R$ 2,55	R$433,50
84	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO	500,00	PAR	LIMPANO	LIMPANO	R$ 3,78	R$1.890,00
85	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	500,00	PAR	LIMPANO	LIMPANO	R$ 3,78	R$1.890,00
88	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	300,00	PCT	LIANE	LIANE	R$ 2,45	R$735,00
89	MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR	300,00	PCT	LIANE	LIANE	R$ 2,19	R$657,00
91	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G	200,00	PT	DELICIA	DELICIA	R$ 5,00	R$1.000,00
94	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	1.000,00	UND	ABC	ABC	R$ 6,20	R$6.200,00
96	OVOS BRANCO DE GRANJA	300,00	DZ	RABELO	RABELO	R$ 4,58	R$1.374,00
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRA PCT 200 FLS	500,00	PCT	RESIDENCE	RESIDENCE	R$ 7,70	R$3.850,00
118	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	70,00	KG	ITALAC	ITALAC	R$ 21,75	R$1.522,50
119	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	500,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 2,00	R$1.000,00
123	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	150,00	UND	YPE	YPE	R$ 5,30	R$795,00
137	TOMATE REGIAO KG	750,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 2,90	R$2.175,00

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	BALDE PLASTICO 10 LTS	15,00	Unida	SANREMO	SANREMO	R$ 9,83	R$147,45
16	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	600,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 3,99	R$2.394,00
21	BOTA BORRACHA CANO ALTO N° 38	5,00	PAR	7 LÉGUAS	7 LÉGUAS	R$ 49,80	R$249,00
22	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	5,00	PAR	7 LÉGUAS	7 LÉGUAS	R$ 49,80	R$249,00
23	BOTA BRANCA MATERIAL EM BORRACHA ANTEDERRAPANTE TAM 36	5,00	PAR	7 LÉGUAS	7 LÉGUAS	R$ 52,80	R$264,00
24	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOL ANTIDERRAPANTE N°40	5,00	PAR	7 LÉGUAS	7 LÉGUAS	R$ 50,00	R$250,00
25	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO SOL ANTI DERRAPANTE N°39	5,00	PAR	7 LÉGUAS	7 LÉGUAS	R$ 56,80	R$284,00
29	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	20,00	PCT	QDELÍCIA	QDELÍCIA	R$ 4,82	R$96,40
30	CANELA EM PÓ	20,00	PCT	QDELÍCIA	QDELÍCIA	R$ 5,80	R$116,00
31	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	100,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,80	R$280,00
32	CANJIQUINHA DE MILHO	150,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,80	R$420,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	50,00	UND	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 7,10	R$355,00
39	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	10,00	CX	BERNARDO	BERNARDO	R$ 19,20	R$192,00
42	COADOR DE PANO GRANDE	15,00	UND	ATALAIA	ATALAIA	R$ 11,79	R$176,85
43	COCO RALADO 100 GR	40,00	UND	MAIS COCO	MAIS COCO	R$ 4,49	R$179,60
44	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	SERT PLAST	SERT PLAST	R$ 2,59	R$259,00
45	COLORAU PCT 500G	60,00	UND	QDELÍCIA	QDELÍCIA	R$ 6,09	R$365,40
46	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	1.500,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,09	R$3.135,00
48	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	10,00	Unida	VARAL	VARAL	R$ 7,44	R$74,40
51	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	10,00	PCT	QDELÍCIA	QDELÍCIA	R$ 20,18	R$201,80
53	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	1.500,00	UND	ALVEJAX	ALVEJAX	R$ 3,38	R$5.070,00
54	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.	50,00	CX	MINUANO	MINUANO	R$ 9,20	R$460,00
55	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	10,00	KG	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 10,54	R$105,40
57	ERVILHA 200G	30,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 3,36	R$100,80
58	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	35,00	UND	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 2,69	R$94,15
59	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	30,00	UND	SANIRISA	SANIBRISA	R$ 8,39	R$251,70
60	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	30,00	FD	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 20,80	R$624,00
66	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	80,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,15	R$252,00
67	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	30,00	UND	ALGOBOM	ALGOBOM	R$ 2,88	R$86,40
70	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	200,00	PCT	STRAWPLAST	STRAWPLAST	R$ 3,00	R$600,00
71	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	20,00	PCT	UNO	UNO	R$ 2,09	R$41,80
72	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML	120,00	FRS	SBP	SBP	R$ 7,59	R$910,80
73	ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE	40,00	UND	BIC	BIC	R$ 3,80	R$152,00
75	LEITE DE COCO C/ 200ML	60,00	UNIDA	MAIS COCO	MAIS COCO	R$ 5,10	R$306,00
76	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	150,00	LAT	ITALAC	ITALAC	R$ 60,25	R$9.037,50
77	LEITE FORMULA COM FERRO	30,00	LTS	NESTOGENO	NESTOGENO	R$ 83,45	R$2.503,50
81	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	30,00	UND	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 69,10	R$2.073,00
82	LIXEIRA DE PLASTICO C/ TAMPA 11 LTS	20,00	UND	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 20,80	R$416,00
83	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS	30,00	UND	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 44,50	R$1.335,00
87	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	20,00	PCT	TALGE	TALGE	R$ 35,25	R$705,00
90	MAIONESE 250GR.	150,00	UND	ARISCO	ARISCO	R$ 3,09	R$463,50
92	MILHO PIPOCA 500G TIPO 1	100,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,30	R$330,00
93	MILHO VERDE LT 200 GM	60,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 3,25	R$195,00
95	OREGANO PCT COM 30G	10,00	PCT	DA PENHA	DA PENHA	R$ 10,01	R$100,10
97	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	5,00	UND	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 6,80	R$34,00
98	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	70,00	UND	RAFIPAST	RAFIPLAST	R$ 4,84	R$338,80
99	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	100,00	UND	ALGOBOM	ALGOBOM	R$ 9,30	R$930,00
100	PÃO FRANCÊS 50G	2.500,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 13,04	R$32.600,00
101	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	50,00	Rl	WYDA	WYDA	R$ 4,80	R$240,00
102	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	150,00	UND	BOB	BOB	R$ 18,70	R$2.805,00
103	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	200,00	PCT	MILI	MILI	R$ 3,58	R$716,00
105	PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1	60,00	UND	SANI	SANI	R$ 1,84	R$110,40
106	PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.	300,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 18,25	R$5.475,00
107	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	300,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 11,80	R$3.540,00
108	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	60,00	PCT	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 9,50	R$570,00
109	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	120,00	PCT	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 5,50	R$660,00
110	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	10,00	PCT	DA PENHA	DA PENHA	R$ 9,94	R$99,40
111	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	400,00	UND	NEILAR	NEILAR	R$ 2,54	R$1.016,00
112	POLPA DE ABACAXI PCT 1KG	100,00	KG	SOFRUTA	SOFRUTA	R$ 11,28	R$1.128,00
113	POLPA FRUTA MARACUJA	100,00	PCT	SOFRUTA	SOFRUTA	R$ 13,25	R$1.325,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	1°QUALIDADE 400 GR						
114	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	100,00	KG	SOFRUTA	SOFRUTA	R$ 10,85	R$1.085,00
115	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU	100,00	KG	SOFRUTA	SOFRUTA	R$ 10,85	R$1.085,00
116	POLVILHO DOCE PCT 500G	150,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,30	R$1.095,00
117	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	100,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 3,73	R$373,00
120	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250GR	100,00	UND	MIRAELA	MIRAELA	R$ 6,25	R$625,00
121	RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2	50,00	UND	JOGRA	JOGRA	R$ 13,29	R$664,50
122	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	100,00	UND	JAMARY	JAMARY	R$ 4,72	R$472,00
124	SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES	100,00	PCT	ALBANY	ALBANY	R$ 11,80	R$1.180,00
125	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML	300,00	FRS	JHOISA	JHOISA	R$ 4,80	R$1.440,00
126	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	1.000,00	PCT	RAFIPAST	RAFIPLAST	R$ 3,00	R$3.000,00
127	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	500,00	PCT	RAFIPAST	RAFIPAST	R$ 2,19	R$1.095,00
128	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND	1.000,00	PCT	RAFIPAST	RAFIPAST	R$ 2,30	R$2.300,00
129	SACO TRANSPARENTE 01 KG COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02KG	50,00	KG	RAFIPAST	RAFIPAST	R$ 19,80	R$990,00
130	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	20,00	PCT	QDELÍCIA	QDELÍCIA	R$ 2,90	R$58,00
131	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	200,00	KG	SOSAL	SOSAL	R$ 1,70	R$340,00
132	SARDINHA AO OLEO LTA 250 GR.	40,00	KG	88	88	R$ 7,94	R$317,60
133	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	40,00	LAT	88	88	R$ 4,80	R$192,00
134	SODA CAUSTICA POTE 1KG	50,00	UND	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 16,50	R$825,00
135	TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G	30,00	UND	MIKA	MIKA	R$ 6,39	R$191,70
136	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	100,00	SACHE	MIKA	MIKA	R$ 2,88	R$288,00
138	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	20,00	UND	JOGRA	JOGRA	R$ 12,32	R$246,40
139	VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO	30,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 14,48	R$434,40
140	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	10,00	UND	REGIÃO	REGIÃO	R$ 16,95	R$169,50
141	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM	10,00	UND	JOGRA	JOGRA	R$ 26,10	R$261,00
142	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	200,00	Unida	VIRROSAS	VIRROSAS	R$ 2,09	R$418,00

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELICNPJ: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	BALDE PLASTICO 20 LTS	34,00	Unida	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 12,50	R$425,00
15	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	10,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,00	R$70,00
18	BICOITO DE DOCE	300,00	KG	LIANE	LIANE	R$ 3,25	R$975,00
19	BISCOITO SALGADO	300,00	KG	LIANE	LIANE	R$ 3,25	R$975,00
47	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 1,50	R$300,00
86	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM. PEQUENA	100,00	UND	IDEATEX	IDEATEX	R$ 4,22	R$422,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**22/02/2022**, a contar do dia**22/02/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Fevereiro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI
18.235.272/0001-36

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
34.515.349/0001-88

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
13.807.868/0001-40

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:63E7B8CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5932, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5932, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 310.430,04 (trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta reais e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	526		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	**75.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	527		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	**24.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	528		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	**4.500,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	529		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	**30.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	530		10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	**150,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	531		10.301.2111.2212.0000 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica	**3.000,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	431		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**83.780,04**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	434		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**80.000,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	435		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**10.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	373		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**-89.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	376		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**-40.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	408		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	**-140.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	410		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	**-41.430,04**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A84A7F88

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		102.342.746,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		102.342.746,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		102.342.746,70
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.655.798,75	51,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	55.265.083,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.501.829,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.738.574,90	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.921.970,92	-19,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	122.811.296,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.515.404,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.401.817,57	1,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.374.839,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.163.992,27	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.282.125,53	19.205.760,17

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Secretária Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAAB0BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 18/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 02.21.00024.000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes e Rio Pardo, por meio de transporte fluvial, com o objetivo de realizar o levantamento das demandas locais no que tange aos eventos culturais e inseri-las na programação do calendário anual do exercício 2021 da FUNCULTURAL, no período de 24/02/2021 a 27/02/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 008/ASTEC/FUNCULTURAL, de 18 de fevereiro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes e Rio Pardo	3 1/2	150,00 75,00	450,00 75,00
TOTAL						525,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes e Rio Pardo	3 1/2	150,00 75,00	450,00 75,00
TOTAL						525,00

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Decreto nº 6.216/I, de 05/01/2021 - Mat. 217697

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22AC2FB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 17.164 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.005	3.000,00	-
			3.1.90.92	1.005	-	3.000,00
Subtotal					3.000,00	3.000,00
TOTAL GERAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B4DE826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 02 de Fevereiro de 2021, publicada no D.O.M.E.R. nº 2898 de 08.02.2021, resolve:

Nº 029 – Art. 1º – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	252544	Nadya Karolina de Melo	Fiscal Municipal de Tributos	002/2021/CONSTAF	06.10116/2020	A IV	B I	06/02/2021
2	252420	Dacior Correia de Castro	Fiscal Municipal de Tributos	001/2021/CONSTAF	06.09685/2020	A IV	B I	06/02/2021

Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 025/DICS/DGP/SEMAD de 08/02/2021, publicada no DOMER nº. 2.899 de 09/02/2021, a qual concedeu Promoção Funcional, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF**, por duplicidade de numeração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3FBB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021/SEMED

Portaria nº 010/2021/SEMED Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-005/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 22 à 26/02/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 007/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 27 de Janeiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Técnica Administrativa	Jaci Paraná – Br (UNIR)	4 ½	120,00	540,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor		4 ½	150,00	675,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		4 ½	120,00	540,00
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**3.915,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEFD3D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021/SEMED

Portaria nº 011/2021/SEMED Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-004/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 22 à 26/02/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 007/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 27 de Janeiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Augusto de Souza Leite	245.581	Técnico Administrativo	Jaci Paraná – Br (UNIR)	4 ½	120,00	540,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Rosaneire Moreno	16.825	Monitor de Ensino		4 ½	120,00	540,00
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96.860	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Agente Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Agente Administrativo		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**3.780,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B74965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021/SEMED

Portaria nº 012/2021/SEMED Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-006/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte fluvial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o Decreto 14.295 que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. Orientação quanto aos procedimentos administrativos pertinentes ao RH. No período de 22 à 27/02/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 315/2021/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 11 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia de Amorim Nascimento	199837	Professor NII	Distrito de Nazaré, Lago do Cuniã, Santa Catarina, São José da Praia, Distrito de Demarcação e Monte Sinai.	5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6074ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021/SEMED

Portaria nº 014/2021/SEMED Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-008/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte fluvial, para realizar acompanhamento pedagógico e continuidade ao ano letivo de 2020, realizar entrega de atividades impressas para o mês de fevereiro do ano letivo de 2020 e assim garantir o direito de aprendizagem dos alunos em tempo de pandemia devido ao COVID - 19. No período de 22 à 27/02/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 016/2021/SETORRURAL/DPE/SEMED de 09 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professora	Distrito de Nazaré, Santa Catarina, Lago do Cuniã, São José da Praia, Distrito de Demarcação e Monte Sinai.	5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5 ½	120,00	660,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995C755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021/SEMED

Portaria nº 015/2021/SEMED Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-009/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 01 à 03/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 008/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 27 de Janeiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Técnica Administrativa	Penal	1 ½	120,00	180,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor		1 ½	150,00	225,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		1 ½	120,00	180,00
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		1 ½	120,00	180,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		1 ½	120,00	180,00
Augusto de Souza Leite	245581	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Francisco das Chagas Ferreira Lima	96.860	Motorista		1 ½	120,00	180,00
Cristiane Chaves Machado	317348	Agente Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		1 ½	120,00	180,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de ensino		1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**2.565,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66996ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2036/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado aTRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	225	10.301.0015.2025	4.4.90.52.00.00	1.027.0007	500,00
Total				**R$**	**500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	224	10.301.0015.2025	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	500,00
Total				**R$**	**500,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de fevereirode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4BC445D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ N° 02.984.038/0001-71
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D) = (C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	359.277,56	425.395,90	381.940,84	-43.455,06

RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	333.969,14	400.087,48	351.489,12	-48.598,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.308,42	25.308,42	30.451,72	5.143,30
RECEITAS CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**359.277,56**	**425.395,90**	**381.940,84**	**-43.455,06**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**359.277,56**	**425.395,90**	**381.940,84**	**-43.455,06**
DÉFICIT (VI)			127.393,17	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**359.277,56**	**425.395,90**	**509.334,01**	**-43.455,06**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F - G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**488.227,40**	**581.345,74**	**497.452,83**	**483.617,10**	**483.437,13**	**83.892,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.000,00	176.000,00	155.845,67	155.845,67	155.845,67	20.154,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.227,40	405.345,74	341.607,16	327.771,43	327.591,46	63.738,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**40.000,00**	**13.000,00**	**11.881,18**	**9.498,33**	**9.498,33**	**1.118,82**
INVESTIMENTOS	40.000,00	13.000,00	11.881,18	9.498,33	9.498,33	1.118,82
RESERVA E CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**528.227,40**	**594.345,74**	**509.334,01**	**493.115,43**	**492.935,46**	**85.011,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**528.227,40**	**594.345,74**	**509.334,01**	**493.115,43**	**492.935,46**	**85.011,73**
SUPERÁVIT (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**528.227,40**	**594.345,74**	**509.334,01**	**493.115,43**	**492.935,46**	**85.011,73**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E) (F) = (A + B - D - C)	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**22.658,48**	**19.541,25**	**19.541,25**	**3.117,23**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.658,48	19.541,25	19.541,25	3.117,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**3.680,00**	**0,00**	**0,00**	**3.680,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	3.680,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**26.338,48**	**19.541,25**	**19.541,25**	**6.797,23**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM 31 DE EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	INSCRITOS EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E) = (A +	B - C - D)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

1) A Lei Municipal n.º 929/GP/2019 de 12 de novembro de 2019 aprovou o orçamento para o exercício de 2020, estimando a RECEITA + Transferências e fixando a DESPESA na importância de R$ 528.227,40. A previsão inicial da receita orçamentária de R$ 359.277,56 foi alterada passando a ser de R$ 425.087,48, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 381.940,84, portanto, uma arrecadação a maior da receita prevista. O SAAE tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

Receitas de Serviços	2018		2019		2020	
	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
Receitas de Serviços	319.817,26	93,60	330.516,87	91,30	351.489,12	92,03
Outras Receitas	21.864,61	6,40	31.499,36	8,70	30.451,72	7,97
Receita de Serviços	**341.681,87**	**100,00**	**362.016,23**	**100,00**	**381.940,84**	**100,00**
Receita total arrecadada	**341.681,87**	**100,00**	**362.016,23**	**100,00**	**381.940,84**	**100,00**

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 528.227,40 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, o valor orçado atualizado passou a ser de R$ 594.345,74. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 509.334,01, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 85.011,73, correspondente a 16,09%. houve aberturas de créditos por excesso de arrecadação. A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	Valor	%
Dotação Inicial	R$ 528.227,40	
(+) Creditos Suplementares	R$ 99.118,34	18,76%
(+) Créditos Especiais	R$ -	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	R$ -	0,00%
(-) Anulação de Creditos	R$ 33.000,00	6,25%
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	**R$ 594.345,74**	**112,52%**
(-) Despesa Empenhada	R$ 509.334,01	96,42%
(=) Recursos não utilizados	**R$ 85.011,73**	**16,09%**

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um superávit de R$ 7.251,67, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Especificações	2018 Valor (R$)	2019 Valor (R$)	2020 Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	341.681,87	362.016,23	381.940,84
(+) Suprimentos Recebidos	0,00	113.068,25	134.644,84
(-) Despesas Correntes	371.623,68	459.941,34	497.452,83
Déficit/Superávit Corrente	-29.941,81	15.143,14	19.132,85
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	-29.941,81	15.143,14	19.132,85
(-) Despesas de Capital	2.200,00	20.894,55	11.881,18
Resultado orçamentário	**-32.141,81**	**-5.751,41**	**7.251,67**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final não passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2019 e exercícios anteriores tiveram seus valores de R$ 26.338,48, liquidados e pagos na ordem de R$ 19.541,25 e cancelamentos na ordem de R$ 6.797,23 ficando seus saldos zerados para o exercício seguinte. A política do

SAAE para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014-Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a"item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

MURILLO LUCAS AP SANTOS SANTANA
Portaria Nº 002/GP/2020
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9577CEFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ N° 02.984.038/0001-71

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2020		
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**381.940,84**	**362.016,23**
Ordinária	**381.940,84**	**362.016,23**
Outras Destinações de Recursos	381.940,84	362.016,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**134.644,84**	**113.068,25**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	134.644,84	113.068,25
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**16.783,55**	**26.698,48**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	16.218,58	26.338,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	179,97	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385,00	360,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**28.843,52**	**15.242,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.843,52	15.242,22
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**562.212,75**	**517.025,18**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**509.334,01**	**480.835,89**
Ordinária	**509.334,01**	**480.835,89**
Outras Destinações de Recursos	509.334,01	480.835,89
Transferências Financeiras Recebidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**20.676,25**	**7.345,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	19.541,25	7.345,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.135,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**32.202,49**	**28.843,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.202,49	28.843,52
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**562.212,75**	**517.025,18**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

NOTAS EXPLICATIVAS	
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 28.843,52, e no exercício passou a ser de R$ 32.202,49, que se demonstra da seguinte forma:	
Saldo do exercício anterior	28.843,52
Receita Orçamentária	381.940,84
Transferências Financeiras Recebidas	134.644,84
Receita Extra Orçamentária	16.783,55
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	562.212,75
Despesa Orçamentária	509.334,01
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Despesa Extra Orçamentária	20.676,25
Total das Despesas	530.010,26
Saldo Disponível em 31/12	32.202,49
O saldo disponível em 31/12/2020, no valor de R$ 32.202,49, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.	
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 16.398,55, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.	
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, R$ 19.241,25, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos R$ 1.135,00, totalizando o valor do grupo em R$ 20.676,25, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados, e a ausencia de Restos a Pagar processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

MURILLO LUCAS AP SANTOS SANTANA
Portaria Nº 002/GP/2020
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F6D8241F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2020		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	**32.202,49**	**28.843,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	32.202,49	28.843,52
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	6.120,43
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	6.120,43
Estoques	2.037,05	13.864,77
Almoxarifado	2.037,05	13.864,77
Total do Ativo Circulante	**34.239,54**	**48.828,72**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	97.284,53	55.709,34
Créditos a Longo Prazo	97.284,53	55.709,34
Imobilizado	641.110,25	633.541,55
Bens Móveis	103.169,97	93.671,64
Bens Imóveis	539.869,91	539.869,91
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.929,63	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**738.394,78**	**689.250,89**
TOTAL DO ATIVO	**772.634,32**	**738.079,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar de Curto Prazo	179,97	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	179,97	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	155,00	905,00
Valores Restituiveis	155,00	905,00
Total do Passivo Circulante	**334,97**	**905,00**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	772.299,35	737.174,61
Superávits ou Déficits Acumulados	772.299,35	737.174,61
Total do Patrimônio Líquido	**772.299,35**	**737.174,61**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**772.634,32**	**738.079,61**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	32.202,49	34.963,95
Ativo Permanente	740.431,83	703.115,66
Total do Ativo	**772.634,32**	**738.079,61**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	16.553,55	27.243,48
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**16.553,55**	**27.243,48**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**756.080,77**	**710.836,13**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrogações Contratuais	515,50	477,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**515,50**	**477,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
01.00.99 - Outras Destinações de Recursos	15.648,94	7.720,47
Total das Fontes de Recursos	**15.648,94**	**7.720,47**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.		
1) O valor de R$ 32.202,49, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.		
3) O valor de R$ 2.037,05, demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.		
4) O valor de R$ 738.394,78, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber.		
5) O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 97.284,53 é composto por créditos que estão inscritos na dívida não tributária em 31/12, já deduzidos as provisões para perdas. Houve a contabilização dos juros, multas e correção monetária que até o exercício, atendendo a recomendação do TCE/RO, sendo que sua composição está da seguinte forma:		
Movimentações	**Principal**	
Saldo de Exercicio Anterior	**60.494,46**	
Inscrição do Exercicio (valor Principal) (+)	67.126,25	
Inscrição de Juros/Multas (+)	4.939,57	

Valores Recebidos do Exercícios (-)	**30.451,72**
Arrecadaçao da Receita de Divida Ativa Tributária	0,00
Arrecadaçao da Receita de Divida Não Ativa Tributária	28.892,41
Multas e Juros da Divida Ativa Tributária	0,00
Multas e Juros da Divida Ativa Não Tributária	1.559,31
Cancelamentos (-)	0,00
Saldo conforme Anexo 14	**102.108,56**
Provisões para Perdas (-)	4.824,03
Saldo Liquido da Divida Ativa com as Deduções de Provisões	**97.284,53**
O valor referente à cobrança da divida ativa não tributária na entidade totalizou o valor de R$ 30.451,72 e foram registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária:	
1.9.9.0.99.14.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 1.559,31
1.9.9.0.99.13.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	R$ 1.559,31
5) O valor de R$ 334,97, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício da conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.	
Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	905,00
(+) Inscrição da dívida	385,00
(-) Baixa da dívida	1.135,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	155,00
Composição da Divida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	26.338,48
(+) Inscrição da dívida	16.398,55
(-) Baixa da dívida	19.541,25
(-) Cancelamento da dívida	6.797,23
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	16.398,55
A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.	
7) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 737.174,61, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um superávit do Exercício no valor de R$ 35.124,74, no final do exercício em referencia encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 772.299,35.	
8) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:	
Ativo Financeiro	32.202,49
Ativo Permanente	740.431,83
Passivo Financeiro	16.553,55
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	756.080,77
O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$ 32.202,49, do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, somado ao valor de R$ 2.037,05 da conta Estoques, que está demonstrado no valor R$ 34.239,54. A diferença entre os valores do Ativo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.	
Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 32.202,49, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 16.553,55, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 15.648,94. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.	
9) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 15.648,94, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

MURILLO LUCAS AP SANTOS SANTANA
Portaria Nº 002/GP/2020
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:B5AD0331

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2020		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**351.489,12**	**330.516,87**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	351.489,12	330.516,87
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**1.657,54**
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.657,54
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**134.644,84**	**113.068,25**
Transferências Intragovernamentais	134.644,84	113.068,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**72.065,82**	**41.464,86**
Ganhos com Incorporação de Ativos	72.065,82	41.464,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**558.199,78**	**486.707,52**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**155.845,67**	**149.831,22**
Remuneração de Pessoal	120.773,31	116.595,15
Encargos patronais	23.021,44	22.467,30
Outras Variações patrimoniais Diminutivas	12.050,92	10.768,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**357.254,46**	**294.827,27**
Uso de Material de Consumo	62.649,92	42.211,40
Serviços	292.674,91	252.615,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.929,63	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**6.159,34**	**5.816,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	38,91	1.116,00
Desincorporação de Ativos	6.120,43	4.700,00
Tributárias	**3.815,57**	**4.643,16**
Contribuições	3.815,57	4.643,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**523.075,04**	**455.117,65**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**35.124,74**	**31.589,87**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2020 foi superávitário no valor de R$ 35.124,74, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas
Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro acima:
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:
R$ 351.489,12 - referente ao ingresso de receitas oriunda da exploração de serviços de captação, adução e distribuição de água potável;
R$ 134.644,84 - referente a ingressos de transferencias recebidas do executivo municipal;
R$ 72.065,82 - referente a ganhos com ativos e desicorpoação de passivos.
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e
décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

MURILLO LUCAS AP SANTOS SANTANA
Portaria Nº 002/GP/2020
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:523B9A1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA									
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO									
CNPJ N° 02.984.038/0001-71									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2020									
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício Emprestimos +**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**			**Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

MURILLO LUCAS AP SANTOS SANTANA
Portaria Nº002/GP/2020
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9CD3EB1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ N° 02.984.038/0001-71

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2020					
Títulos	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimentação do Exercício**			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					

Restos a Pagar de 2020	**0,00**	**16.398,55**	**0,00**	**0,00**	**16.398,55**
R.P. Processado	0,00	179,97	0,00	0,00	179,97
R.P. Não Processado	0,00	16.218,58	0,00	0,00	16.218,58
Restos a Pagar de 2019	26.338,48	0,00	19.541,25	6.797,23	0,00
Restos a Pagar de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**26.338,48**	**16.398,55**	**19.541,25**	**6.797,23**	**16.398,55**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Consignatários	905,00	385,00	1.135,00	0,00	155,00
Total	**905,00**	**385,00**	**1.135,00**	**0,00**	**155,00**
TOTAL GERAL	**27.243,48**	**16.783,55**	**20.676,25**	**6.797,23**	**16.553,55**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

MURILLO LUCAS AP SANTOS SANTANA
Portaria Nº 002/GP/2020
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:ABB1A602

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ N° 02.984.038/0001-71
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	516.970,68	475.444,48
Receitas de Serviços	351.489,12	330.516,87
Receitas Derivadas e Originarias	30.451,72	31.499,36
Transferências Correntes Recebidas	134.644,84	113.068,25
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	385,00	360,00
Desembolsos	504.113,38	444.628,63
Pessoal e Demais Despesas	502.978,38	444.628,63
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.135,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	12.857,30	30.815,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	9.498,33	17.214,55
Aquisição de Ativo não Circulante	9.498,33	17.214,55
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	-9.498,33	-17.214,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	3.358,97	13.601,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	28.843,52	15.242,22
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.358,97	13.601,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	32.202,49	28.843,52
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Recebidas	134.644,84	113.068,25
Total das Transferências Correntes Recebidas	134.644,84	113.068,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
SANEAMENTO	502.978,38	444.628,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	502.978,38	444.628,63
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.
Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: "19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários." O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de R$ 3.358,97, evidenciando que a autarquia não gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

MURILLO LUCAS AP SANTOS SANTANA
Portaria Nº 002/GP/2020
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:EB543599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

AQUISIÇÃO DE 01 CHAPA DE ZINCO E 01 ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de 01 chapa de zinco e 01 adesivo para identificação do prédio desta Casa de Leis**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Chapa galvanizada/zinco, lisa, n°028, 0,43mm, medindo 1,20m de altura por 5m de comprimento.	UN.	01	333,33
02	Confecção de adesivo em UV, impressão digital, 4x0 cores, com os seguintes dizeres CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, com brasão do município de Rio Crespo, para fixação na chapa de zinco medindo 1,20m de altura por 5m de comprimento.	SERV.	01	766,67
Valor Médio Proposto R$:				1.100,00

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:BA4FFB82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 6º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.061.729,00	11.061.729,00	5.772.958,30	14.875.882,18
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	4.884.774,38
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	4.884.774,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	4.884.774,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.036.856,00	9.036.856,00	5.120.036,60	9.718.747,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.036.856,00	9.036.856,00	5.120.036,60	9.718.747,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	652.921,70	272.360,75
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	263.350,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.024.873,00	2.024.873,00	642.041,62	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.880,08	9.010,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.036.856,00	9.036.856,00	5.130.916,68	14.875.882,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	6.623.200,00	7.773.200,00	5.759.529,90	6.196.913,88	5.759.529,90	6.196.913,88	0,00	0,00
Aposentadorias	3.263.000,00	4.263.000,00	4.225.221,03	3.496.974,68	4.225.221,03	3.496.974,68	0,00	0,00
Pensões	1.450.000,00	1.600.000,00	1.534.308,87	1.412.691,22	1.534.308,87	1.412.691,22	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.910.200,00	1.910.200,00	0,00	1.287.247,98	0,00	1.287.247,98	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	14.403.005,00	1.147.118,09	1.327.863,06	944.790,59	1.202.481,31	202.327,50	125.381,75
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	14.403.005,00	1.147.118,09	1.327.863,06	944.790,59	1.202.481,31	202.327,50	125.381,75
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	22.190.205,00	22.176.205,00	6.906.647,99	7.524.776,94	6.704.320,49	7.399.395,19	202.327,50	125.381,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-13.153.349,00	-13.139.349,00	-1.775.731,31	7.351.105,24	-1.573.403,81	7.476.486,99	4.928.589,18	14.750.500,43

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.679.505,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	642.041,62
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA

	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.382,99	43.655,84
Investimentos e Aplicações	9.782.844,79	4.414.098,88
Outros Bens e Direitos	123.119.449,64	117.084.445,79

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	13.886.164,16	6.365.211,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	4.570.882,67	3.409.246,43
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.570.882,67	3.409.246,43
Ativo	0,00	0,00	4.532.041,21	3.376.659,21
Inativo	0,00	0,00	22.006,26	16.130,44
Pensionista	0,00	0,00	16.835,20	16.456,78
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	9.256.490,27	2.955.965,01
Pessoal Civil	0,00	0,00	9.256.490,27	2.955.965,01
Ativo	0,00	0,00	9.256.490,27	2.955.965,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	58.791,22	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	40.512,54	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	18.278,68	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	13.886.164,16	6.365.211,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	13.886.164,16	6.365.211,44	13.886.164,16	6.365.211,44	13.886.164,16	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.250.560,53
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados: 2021.02.11 12:22:27 -03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1EF6D8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 6º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2019 A 2094

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90	108.268.934,52
2020	17.961.155,84	7.742.128,88	10.219.026,96	120.241.515,74
2021	18.082.320,06	7.636.701,71	10.445.618,35	130.687.134,09
2022	18.938.896,21	8.111.729,91	10.827.166,30	141.514.300,38
2023	19.650.377,62	8.636.712,88	11.013.664,74	152.527.965,12
2024	20.120.563,94	9.384.721,89	10.735.842,05	163.263.807,18
2025	20.554.611,52	10.172.373,06	10.382.238,46	173.646.045,64
2026	21.025.192,96	10.316.146,44	10.709.046,52	184.355.092,17
2027	21.424.032,27	11.460.966,82	9.963.065,45	193.925.257,54
2028	21.822.363,91	12.099.986,03	9.722.377,88	203.647.635,41
2029	22.238.719,02	12.583.698,57	9.655.020,45	213.302.655,86
2030	22.560.991,62	13.350.921,94	9.210.069,68	222.512.725,54
2031	22.868.345,28	14.033.927,62	8.834.417,66	231.347.143,20
2032	23.141.339,09	14.715.584,59	8.425.754,50	239.772.897,70
2033	23.297.670,21	15.672.276,63	7.625.393,58	247.398.291,29
2034	23.289.417,27	16.979.301,76	6.310.115,51	253.708.406,80
2035	23.337.218,95	17.774.926,07	5.562.292,88	259.270.699,68
2036	22.324.866,54	21.948.097,47	376.769,07	259.647.468,75
2037	22.046.046,61	22.562.766,20	-516.719,59	259.130.749,16
2038	21.720.126,88	23.106.926,13	-1.386.799,25	257.743.949,91
2039	21.335.300,63	23.623.499,25	-2.288.198,62	255.455.751,29
2040	20.832.353,05	24.296.641,60	-3.464.288,55	251.991.462,74
2041	20.177.503,06	25.177.666,87	-5.000.163,81	246.991.298,93
2042	19.521.951,61	25.715.988,18	-6.194.036,57	240.797.262,36
2043	18.873.270,53	25.958.393,44	-7.085.122,91	233.712.139,44
2044	18.200.399,36	26.063.169,77	-7.862.770,41	225.849.369,04
2045	17.368.962,69	26.465.773,08	-9.096.810,39	216.752.558,65
2046	16.600.451,69	26.405.958,63	-9.805.506,94	206.947.051,72
2047	15.768.953,60	26.366.259,25	-10.597.305,65	196.349.746,08
2048	14.972.253,07	26.042.165,21	-11.069.912,14	185.279.833,94
2049	14.116.957,28	25.771.614,77	-11.654.657,49	173.625.176,44
2050	13.327.161,08	25.174.863,62	-11.847.702,54	161.777.473,90
2051	12.459.109,10	24.742.984,59	-12.283.875,49	149.493.598,42
2052	11.665.090,27	23.998.779,19	-12.333.688,92	137.159.909,50
2053	10.912.904,66	23.107.673,52	-12.194.768,86	124.965.140,64
2054	10.178.920,04	22.173.704,45	-11.994.784,41	112.970.356,23
2055	6.887.844,29	21.168.697,04	-14.280.852,75	98.689.503,48
2056	6.017.233,61	20.150.862,37	-14.133.628,76	84.555.874,73
2057	5.170.137,67	19.089.582,77	-13.919.445,10	70.636.429,63
2058	4.335.650,56	18.029.638,09	-13.693.987,53	56.942.442,09
2059	3.519.533,07	16.961.753,48	-13.442.220,41	43.500.221,67
2060	2.718.333,78	15.903.387,84	-13.185.054,06	30.315.167,61
2061	1.932.408,80	14.858.376,15	-12.925.967,35	17.389.200,27
2062	1.161.912,19	13.830.828,28	-12.668.916,09	4.720.284,17
2063	834.270,29	12.825.016,72	-11.990.746,43	-7.270.462,25
2064	770.466,47	11.845.070,98	-11.074.604,51	-11.074.604,51
2065	708.583,33	10.894.413,83	-10.185.830,50	-10.185.830,50
2066	648.843,36	9.976.501,11	-9.327.657,75	-9.327.657,75
2067	591.439,07	9.094.330,28	-8.502.891,21	-8.502.891,21
2068	536.540,95	8.250.541,91	-7.714.000,96	-7.714.000,96
2069	484.321,14	7.447.805,21	-6.963.484,07	-6.963.484,07
2070	434.913,09	6.688.197,52	-6.253.284,43	-6.253.284,43
2071	388.399,56	5.973.016,54	-5.584.616,98	-5.584.616,98
2072	344.854,43	5.303.414,98	-4.958.560,55	-4.958.560,55
2073	304.328,20	4.680.186,87	-4.375.858,67	-4.375.858,67
2074	266.843,38	4.103.702,53	-3.836.859,15	-3.836.859,15
2075	232.385,87	3.573.767,65	-3.341.381,78	-3.341.381,78
2076	200.912,52	3.089.730,41	-2.888.817,89	-2.888.817,89
2077	172.355,10	2.650.544,02	-2.478.188,92	-2.478.188,92
2078	146.625,46	2.254.852,45	-2.108.226,99	-2.108.226,99
2079	123.618,92	1.901.044,86	-1.777.425,94	-1.777.425,94
2080	103.220,14	1.587.346,17	-1.484.126,03	-1.484.126,03
2081	85.304,32	1.311.835,83	-1.226.531,51	-1.226.531,51
2082	69.731,39	1.072.358,59	-1.002.627,20	-1.002.627,20
2083	56.341,02	866.447,61	-810.106,59	-810.106,59

2084	44.956,57	691.384,72	-646.428,15	-646.428,15
2085	35.394,05	544.339,57	-508.945,52	-508.945,52
2086	27.458,37	422.310,45	-394.852,08	-394.852,08
2087	20.944,34	322.140,81	-301.196,47	-301.196,47
2088	15.656,98	240.831,35	-225.174,37	-225.174,37
2089	11.428,81	175.806,10	-164.377,29	-164.377,29
2090	8.115,67	124.848,61	-116.732,94	-116.732,94
2091	5.584,04	85.906,64	-80.322,60	-80.322,60
2092	3.710,16	57.079,19	-53.369,03	-53.369,03
2093	2.374,07	36.524,18	-34.150,11	-34.150,11
2094	1.457,36	22.420,90	-20.963,54	-20.963,54

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2021 as 12h e 18m.

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados:2021.02.1112:23:21-03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E4E90B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	128.167.884,86	174.202.932,46	19.113.395,01	114.159.594,90	96,16	60.043.337,56	22.668.715,71	100.546.793,74	95,66	73.656.138,72
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.954.600,00	690.452,47	3.469.726,02	2,92	1.484.873,98	717.558,63	3.380.493,85	3,22	1.574.106,15
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.954.600,00	690.452,47	3.469.726,02	2,92	1.484.873,98	717.558,63	3.380.493,85	3,22	1.574.106,15
ADMINISTRAÇÃO	23.726.425,39	37.831.555,21	4.517.568,50	25.025.713,67	21,08	12.805.841,54	4.939.337,25	21.423.938,59	20,38	16.407.616,62
Administração Geral	19.219.755,39	32.230.522,06	4.390.821,56	21.198.991,31	17,86	11.031.530,75	4.452.095,33	18.768.746,82	17,86	13.461.775,24
Normatização e Fiscalização	430.000,00	443.000,00	121.183,54	317.332,30	0,27	125.667,70	40.020,20	218.218,81	0,21	224.781,19
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	0,00	131.298,31	0,11	8.701,69	1,72	131.265,32	0,12	8.734,68
Infra-Estrutura Urbana	2.776.670,00	3.261.199,38	7,60	3.212.161,34	2,71	49.038,04	437.317,22	2.148.682,56	2,04	1.112.516,82
Extensão Rural	1.160.000,00	1.756.833,77	5.555,80	165.930,41	0,14	1.590.903,36	9.902,78	157.025,08	0,15	1.599.808,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.919.720,75	5.107.196,71	468.151,77	3.090.113,11	2,60	2.017.083,60	580.421,52	2.875.892,77	2,74	2.231.303,94
Administração Geral	1.995.280,05	2.568.780,05	369.342,34	1.959.339,02	1,65	609.441,03	435.626,46	1.940.760,11	1,85	628.019,94
Assistência ao Idoso	0,00	210.609,79	0,00	210.609,79	0,18	0,00	0,00	209.370,76	0,20	1.239,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.981,00	436.640,17	0,00	112.140,67	0,09	324.499,50	27.830,00	47.955,27	0,05	388.684,90
Assistência Comunitária	795.459,70	1.891.166,70	98.809,43	808.023,63	0,68	1.083.143,07	116.965,06	677.806,63	0,64	1.213.360,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.510.700,00	9.968.600,00	1.068.935,58	5.371.473,66	4,52	4.597.126,34	1.049.956,61	5.156.048,52	4,91	4.812.551,48
Administração Geral	1.836.500,00	2.144.400,00	154.417,10	996.868,29	0,84	1.147.531,71	135.438,13	781.443,15	0,74	1.362.956,85
Previdência do Regime Estatutário	6.674.200,00	7.824.200,00	914.518,48	4.374.605,37	3,68	3.449.594,63	914.518,48	4.374.605,37	4,16	3.449.594,63
SAÚDE	28.058.664,15	46.174.633,20	7.690.367,19	36.539.023,77	30,78	9.635.609,43	7.672.592,67	33.556.682,73	31,93	12.617.950,47
Administração Geral	3.937.100,00	7.554.315,00	1.476.784,86	4.789.414,25	4,03	2.764.900,75	1.420.789,25	4.394.959,38	4,18	3.159.355,62
Atenção Básica	7.923.478,00	12.125.312,97	1.682.483,20	9.516.557,84	8,02	2.608.755,13	1.803.411,11	9.151.618,52	8,71	2.973.694,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.711.674,15	25.423.620,08	4.454.172,15	21.550.223,79	18,15	3.873.396,29	4.260.843,43	19.533.040,33	18,58	5.890.579,75
Vigilância Epidemiológica	486.412,00	1.071.385,15	76.926,98	682.827,89	0,58	388.557,26	187.548,88	477.064,50	0,45	594.320,65
EDUCAÇÃO	32.935.185,18	40.283.896,44	2.694.231,98	26.839.702,13	22,61	13.444.194,31	5.777.303,14	24.007.895,55	22,84	16.276.000,89
Administração Geral	2.323.078,68	4.750.586,80	561.813,94	2.940.306,02	2,48	1.810.280,78	830.543,72	2.696.401,60	2,57	2.054.185,20
Alimentação e Nutrição	1.109.472,68	926.075,94	217.835,22	478.460,78	0,40	447.615,16	0,00	189.504,28	0,18	736.571,66
Ensino Fundamental	21.155.499,81	24.550.114,65	525.478,18	16.241.241,99	13,68	8.308.872,66	3.420.102,23	14.534.862,42	13,83	10.015.252,23
Educação Infantil	7.240.733,01	8.903.879,05	1.198.248,73	6.438.873,58	5,42	2.465.005,47	1.335.801,28	5.846.307,49	5,56	3.057.571,56
Educação de Jovens e Adultos	1.106.401,00	1.153.240,00	190.855,91	740.819,76	0,62	412.420,24	190.855,91	740.819,76	0,70	412.420,24
CULTURA	537.818,01	940.437,22	36.805,89	320.028,20	0,27	620.409,02	48.071,72	297.337,10	0,28	643.100,12
Difusão Cultural	537.818,01	940.437,22	36.805,89	320.028,20	0,27	620.409,02	48.071,72	297.337,10	0,28	643.100,12
URBANISMO	230.108,00	3.043.839,47	567.475,16	758.714,45	0,64	2.285.125,02	567.452,61	716.107,30	0,68	2.327.732,17
Infra-Estrutura Urbana	230.108,00	3.043.839,47	567.475,16	758.714,45	0,64	2.285.125,02	567.452,61	716.107,30	0,68	2.327.732,17
SANEAMENTO	4.280.353,35	5.686.287,88	1.196.512,71	5.441.352,70	4,58	244.935,18	403.611,47	4.322.346,56	4,11	1.363.941,32
Saneamento Básico Urbano	4.280.353,35	5.686.287,88	1.196.512,71	5.441.352,70	4,58	244.935,18	403.611,47	4.322.346,56	4,11	1.363.941,32
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	894.000,00	2.392.802,40	136.854,13	2.076.338,62	1,75	316.463,78	223.510,68	421.361,23	0,40	1.971.441,17
Abastecimento	1.000,00	1.110.000,00	0,00	953.591,64	0,80	156.408,36	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Extensão Rural	893.000,00	1.282.802,40	136.854,13	1.122.746,98	0,95	160.055,42	223.510,68	421.361,23	0,40	861.441,17
DESPORTO E LAZER	749.990,00	766.672,67	46.039,63	660.387,71	0,56	106.284,96	138.570,85	555.661,52	0,53	211.011,15
Administração Geral	749.990,00	511.672,67	46.039,63	407.035,60	0,34	104.637,07	78.083,67	366.454,95	0,35	145.217,72
Lazer	0,00	255.000,00	0,00	253.352,11	0,21	1.647,89	60.487,18	189.206,57	0,18	65.793,43
ENCARGOS ESPECIAIS	4.839.815,03	4.826.774,05	0,00	4.567.020,86	3,85	259.753,19	550.328,56	3.833.028,02	3,65	993.746,03
Serviço da Dívida Interna	3.859.815,03	3.846.774,05	0,00	3.587.020,86	3,02	259.753,19	550.328,56	2.853.028,02	2,71	993.746,03
Outros Encargos Especiais	980.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	0,83	0,00	0,00	980.000,00	0,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.569.505,00	12.224.637,21	0,00	0,00	0,00	12.224.637,21	0,00	0,00	0,00	12.224.637,21
Reserva de Contingência geral	15.569.505,00	12.224.637,21	0,00	0,00	0,00	12.224.637,21	0,00	0,00	0,00	12.224.637,21
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.437.065,14	7.041.923,51	973.247,94	4.557.395,74	3,84	2.484.527,77	972.592,50	4.556.697,35	4,34	2.485.226,16
LEGISLATIVA	270.000,00	230.000,00	24.363,15	122.290,78	0,10	107.709,22	24.363,15	122.290,78	0,12	107.709,22
Ação Legislativa	270.000,00	230.000,00	24.363,15	122.290,78	0,10	107.709,22	24.363,15	122.290,78	0,12	107.709,22
ADMINISTRAÇÃO	1.184.462,58	1.340.962,58	133.603,16	641.842,03	0,54	699.120,55	133.403,35	641.642,22	0,61	699.320,36
Administração Geral	1.164.462,58	1.333.962,58	133.046,05	637.483,09	0,54	696.479,49	132.846,24	637.283,28	0,61	696.679,30
Normatização e Fiscalização	20.000,00	7.000,00	557,11	4.358,94	0,00	2.641,06	557,11	4.358,94	0,00	2.641,06

ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.398,25	244.594,97	19.343,15	92.940,23	0,08	151.654,74	19.343,15	92.940,23	0,09	151.654,74
Administração Geral	171.398,25	221.398,25	19.343,15	79.598,58	0,07	141.799,67	19.343,15	79.598,58	0,08	141.799,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	17.000,00	18.196,72	0,00	13.341,65	0,01	4.855,07	0,00	13.341,65	0,01	4.855,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	63.000,00	6.829,22	42.434,03	0,04	20.565,97	6.829,22	42.434,03	0,04	20.565,97
Administração Geral	49.000,00	63.000,00	6.829,22	42.434,03	0,04	20.565,97	6.829,22	42.434,03	0,04	20.565,97
SAÚDE	2.035.064,00	1.896.564,00	313.839,08	1.500.144,08	1,26	396.419,92	313.839,08	1.500.144,08	1,43	396.419,92
Administração Geral	535.100,00	225.000,00	37.424,98	182.578,85	0,15	42.421,15	37.424,98	182.578,85	0,17	42.421,15
Atenção Básica	442.364,00	563.964,00	79.796,29	379.713,57	0,32	184.250,43	79.796,29	379.713,57	0,36	184.250,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.057.600,00	1.107.600,00	196.617,81	937.851,66	0,79	169.748,34	196.617,81	937.851,66	0,89	169.748,34
EDUCAÇÃO	2.622.921,00	3.192.921,00	465.305,70	2.112.885,54	1,78	1.080.035,46	464.850,07	2.112.386,96	2,01	1.080.534,04
Administração Geral	220.500,00	222.500,00	36.672,11	168.625,44	0,14	53.874,56	36.672,11	168.582,49	0,16	53.917,51
Ensino Fundamental	1.650.121,00	1.998.121,00	298.699,41	1.352.862,35	1,14	645.258,65	298.351,02	1.352.513,96	1,29	645.607,04
Educação Infantil	646.200,00	831.200,00	111.018,56	503.355,70	0,42	327.844,30	110.911,32	503.248,46	0,48	327.951,54
Educação de Jovens e Adultos	106.100,00	141.100,00	18.915,62	88.042,05	0,07	53.057,95	18.915,62	88.042,05	0,08	53.057,95
CULTURA	49.209,31	47.209,31	3.751,26	25.937,98	0,02	21.271,33	3.751,26	25.937,98	0,02	21.271,33
Difusão Cultural	49.209,31	47.209,31	3.751,26	25.937,98	0,02	21.271,33	3.751,26	25.937,98	0,02	21.271,33
SANEAMENTO	38.000,00	24.261,65	4.079,56	16.787,41	0,01	7.474,24	4.079,56	16.787,41	0,02	7.474,24
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	24.261,65	4.079,56	16.787,41	0,01	7.474,24	4.079,56	16.787,41	0,02	7.474,24
DESPORTO E LAZER	10,00	2.410,00	2.133,66	2.133,66	0,00	276,34	2.133,66	2.133,66	0,00	276,34
Administração Geral	10,00	2.410,00	2.133,66	2.133,66	0,00	276,34	2.133,66	2.133,66	0,00	276,34
TOTAL	**134.604.950,00**	**181.244.855,97**	**20.086.642,95**	**118.716.990,64**	**100,00**	**62.527.865,33**	**23.641.308,21**	**105.103.491,09**	**100,00**	**76.141.364,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em07/dez/2020 as 15h e 59m.										

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 13:16:56 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:723496702 87
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:45:16 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2020.12.1513:05:49-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:82805A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.061.729,00	11.061.729,00	1.570.127,02	17.008.950,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	3.564.156,51
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	3.564.156,51
Ativo	0,00	0,00	0,00	3.564.156,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.036.856,00	9.036.856,00	1.565.538,69	13.183.250,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.036.856,00	9.036.856,00	1.565.538,69	13.183.250,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	4.588,33	261.543,61
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	254.372,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.024.873,00	2.024.873,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.588,33	7.170,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.036.856,00	9.036.856,00	1.570.127,02	17.008.950,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	6.623.200,00	7.773.200,00	4.374.605,37	4.980.686,33	4.374.605,37	4.826.612,84	0,00	154.073,49
Aposentadorias	3.263.000,00	4.263.000,00	3.224.220,02	2.654.323,67	3.224.220,02	2.654.323,67	0,00	0,00
Pensões	1.450.000,00	1.600.000,00	1.150.385,35	1.090.765,94	1.150.385,35	1.090.765,94	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.910.200,00	1.910.200,00	0,00	1.235.596,72	0,00	1.081.523,23	0,00	154.073,49
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	14.403.005,00	996.868,29	1.199.617,02	781.443,15	895.657,78	0,00	303.959,24
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	14.403.005,00	996.868,29	1.199.617,02	781.443,15	895.657,78	0,00	303.959,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	22.190.205,00	22.176.205,00	5.371.473,66	6.180.303,35	5.156.048,52	5.722.270,62	0,00	458.032,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-13.153.349,00	-13.139.349,00	-3.801.346,64	10.828.647,56	-3.585.921,50	11.286.680,29	0,00	16.550.918,18

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	13.679.505,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	259,72	43.655,84
Investimentos e Aplicações	5.960.589,21	4.414.098,88
Outros Bens e Direitos	120.457.121,17	117.084.445,79

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	10.512.903,68	4.929.869,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	3.233.041,99	2.494.638,03
Pessoal Civil	0,00	0,00	3.233.041,99	2.494.638,03
Ativo	0,00	0,00	3.208.691,33	2.469.414,93
Inativo	0,00	0,00	14.296,72	12.453,73
Pensionista	0,00	0,00	10.053,94	12.769,37
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	7.230.729,11	2.435.231,02
Pessoal Civil	0,00	0,00	7.230.729,11	2.435.231,02
Ativo	0,00	0,00	7.230.729,11	2.435.231,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	49.132,58	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	31.132,56	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	18.000,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	10.512.903,68	4.929.869,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	10.512.903,68	4.929.869,05	10.512.903,68	4.929.869,05	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados:2020.12.1515:56:40-03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E93A1E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	147.198.554,62	123.413.927,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.021.060,13	22.547.708,68
IPTU	9.066.570,00	7.374.692,14
ISS	6.809.009,13	5.265.344,04
ITBI	1.989.534,00	2.073.803,76
IRRF	7.459.448,00	3.186.036,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.696.499,00	4.647.832,61
Contribuições	5.421.169,00	4.905.996,82
Receita Patrimonial	10.287.959,00	2.357.066,56
Aplicações Financeiras (II)	10.287.959,00	1.739.368,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	617.698,01
Transferências Correntes	95.587.372,49	90.861.509,44
Cota-Parte do FPM	18.979.703,00	13.768.951,34
Cota-Parte do ICMS	17.295.186,00	15.219.017,74
Cota-Parte do IPVA	4.513.182,00	4.447.478,77
Cota-Parte do ITR	59.018,00	128.754,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	519.677,00	76.792,62
Transferências do FUNDEB	23.333.171,00	18.601.033,17
Outras Transferências Correntes	30.887.435,49	38.619.481,45
Demais Receitas Correntes	2.880.994,00	2.741.645,68

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.880.994,00	2.741.645,68
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	136.910.595,62	121.674.558,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.551.072,56	4.153.910,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.551.072,56	4.153.910,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	19.551.072,56	4.153.910,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.551.072,56	4.153.910,61
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	156.461.668,18	125.828.469,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	138.639.639,45	102.058.159,23	93.258.505,84	91.418.733,60	5.236.872,01	2.033.103,61	1.949.596,98
Pessoal e Encargos Sociais	76.188.563,81	59.161.051,34	59.097.139,40	58.659.503,03	2.109.594,71	342,23	11,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	785.928,86	599.311,87	554.265,32	552.072,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.665.146,78	42.297.796,02	33.607.101,12	32.207.158,51	3.127.277,30	2.032.761,38	1.949.585,25
Transferências Constitucionais e Legais	1.103.491,65	767.647,54	745.884,04	745.884,04	2.032,80	12.000,00	12.000,00
Demais Despesas Correntes	60.561.655,13	41.530.148,48	32.861.217,08	31.461.274,47	3.125.244,50	2.020.761,38	1.937.585,25
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	137.853.710,59	101.458.847,36	92.704.240,52	90.866.661,54	5.236.872,01	2.033.103,61	1.949.596,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.338.655,80	12.101.435,67	7.288.287,90	6.388.840,12	434.600,37	10.201.069,29	9.959.436,20
Investimentos	20.261.710,61	9.113.726,68	4.989.525,20	4.092.077,42	434.600,37	10.201.069,29	9.959.436,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.076.945,19	2.987.708,99	2.298.762,70	2.296.762,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	20.261.710,61	9.113.726,68	4.989.525,20	4.092.077,42	434.600,37	10.201.069,29	9.959.436,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.224.637,21	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**170.340.058,41**	**110.572.574,04**	**97.693.765,72**	**94.958.738,96**	**5.671.472,38**	**12.234.172,90**	**11.909.033,18**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**13.289.224,72**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.244.907,64
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	173.829,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	554.265,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.908.789,26**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.726,58

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.592.465,57	17.335.204,96
DEDUÇÕES (XXIX)	12.771.411,75	27.498.284,41
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	27.404.618,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	28.878.438,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.101.084,82	1.473.819,91
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	93.666,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.821.053,82	-10.163.079,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.984.133,27**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.627.264,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	491.473,48
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.043.394,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.908.789,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**13.289.224,72**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.262.251,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.262.251,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 19m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:08:27 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.1512:47:19-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:56:08 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1DF606EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.567.714,00	25.324.561,13	17.899.876,07	70,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.016.570,00	9.066.570,00	7.374.692,14	81,34
1.1.1- IPTU	5.229.933,00	6.779.933,00	5.013.244,39	73,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	2.286.637,00	2.361.447,75	103,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	2.073.803,76	104,24
1.2.1- ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	2.067.146,03	104,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	6.657,73	126,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.152.162,00	6.809.009,13	5.265.344,04	77,33
1.3.1- ISS	6.075.524,00	6.732.371,13	5.233.758,31	77,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	31.585,73	41,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	7.459.448,00	3.186.036,13	42,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.560.568,00	53.581.568,00	43.249.978,57	80,72
2.1- Cota-Parte FPM	25.852.990,00	25.852.990,00	18.409.924,31	71,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.724.629,00	23.724.629,00	17.418.073,83	73,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.128.361,00	2.128.361,00	991.850,48	46,60
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	21.468.982,00	19.023.771,95	88,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	544.346,00	95.990,77	17,63
2.5- Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	160.942,79	218,16
2.6- Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	5.559.348,75	98,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.128.282,00	78.906.129,13	61.149.854,64	77,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.736.527,00	1.736.527,00	1.139.638,64	65,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	960.000,00	960.000,00	568.010,87	59,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	609.000,00	609.000,00	428.324,40	70,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	167.527,00	167.527,00	143.303,37	85,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.086.527,00	4.086.527,00	1.139.638,64	27,89

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.086.441,00	10.086.441,00	8.617.133,27	85,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.744.926,00	4.744.926,00	3.649.122,49	76,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.173.796,00	4.173.796,00	3.804.754,21	91,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.669,00	24.669,00	19.198,15	77,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.755,00	14.755,00	32.188,44	218,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.128.295,00	1.128.295,00	1.111.869,98	98,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.192.977,00	23.347.977,00	18.606.334,75	79,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.178.171,00	23.333.171,00	18.601.033,17	79,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.806,00	14.806,00	5.301,58	35,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.091.730,00	13.246.730,00	9.983.899,90	75,37
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.019.298,08	16.539.120,18	12.365.712,38	74,77	12.365.712,38	74,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.654.798,08	4.044.620,18	3.100.974,08	76,67	3.100.974,08	76,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.364.500,00	12.494.500,00	9.264.738,30	74,15	9.264.738,30	74,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.173.678,92	7.784.072,90	5.260.041,26	67,57	5.259.941,26	67,57	100,00
14.1- Com Educação Infantil	1.719.000,00	1.931.379,13	1.349.817,93	69,89	1.349.717,93	69,88	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.454.678,92	5.852.693,77	3.910.223,33	66,81	3.910.223,33	66,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.192.977,00	24.323.193,08	17.625.753,64	72,46	17.625.653,64	72,46	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
17.1 - FUNDEB 60%	184.822,10
17.2 - FUNDEB 40%	151.547,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	336.369,10
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.289.284,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	447.060,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	336.369,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.368.223,01	8.108.484,47	5.773.689,86	71,21	5.333.159,62	65,77	0,00
22.1 - Creche	7.368.223,01	8.108.484,47	5.773.689,86	71,21	5.333.159,62	65,77	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.373.798,08	5.975.999,31	4.450.792,01	74,48	4.450.692,01	74,48	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.994.424,93	2.132.485,16	1.322.897,85	62,04	882.467,61	41,38	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.520.383,49	25.941.925,98	17.669.210,76	68,11	17.120.134,05	65,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.819.178,92	18.347.193,77	13.174.961,63	71,81	13.174.961,63	71,81	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.701.204,57	7.594.732,21	4.494.249,13	59,18	3.945.172,42	51,95	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.888.606,50	34.050.410,45	23.442.900,62	68,85	22.453.293,67	65,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.983.899,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	85.148,48
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	10.405.417,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	12.047.876,19
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	960.000,00	1.459.982,36	897.941,38	61,50	615.303,07	42,14	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.709.499,68	7.798.747,17	4.461.369,95	57,21	2.902.135,15	37,21	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.669.499,68	9.258.729,53	5.359.311,33	57,88	3.517.438,22	37,99	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	35.558.106,18	43.309.139,98	28.802.211,95	66,50	25.970.731,89	59,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	91.727,64	85.148,48
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	91.727,64	84.980,23
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	168,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.500.240,57	544.110,95
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	18.601.033,17	568.010,87
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	17.625.787,86	606.690,84
47.1 Orçamento do Exercício	17.624.142,62	576.603,71
47.2 Restos a Pagar	1.645,24	30.087,13
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.301,58	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.480.787,46	505.430,98
50- (+) Ajustes	-4.365,39	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-4.365,39	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.476.422,07	505.430,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:10:07 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:48:26 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:58:06 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7A03F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2019 A 2094

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90	108.268.934,52
2020	17.961.155,84	7.742.128,88	10.219.026,96	120.241.515,74
2021	18.082.320,06	7.636.701,71	10.445.618,35	130.687.134,09
2022	18.938.896,21	8.111.729,91	10.827.166,30	141.514.300,38
2023	19.650.377,62	8.636.712,88	11.013.664,74	152.527.965,12
2024	20.120.563,94	9.384.721,89	10.735.842,05	163.263.807,18
2025	20.554.611,52	10.172.373,06	10.382.238,46	173.646.045,64
2026	21.025.192,96	10.316.146,44	10.709.046,52	184.355.092,17
2027	21.424.032,27	11.460.966,82	9.963.065,45	193.925.257,54
2028	21.822.363,91	12.099.986,03	9.722.377,88	203.647.635,41
2029	22.238.719,02	12.583.698,57	9.655.020,45	213.302.655,86
2030	22.560.991,62	13.350.921,94	9.210.069,68	222.512.725,54
2031	22.868.345,28	14.033.927,62	8.834.417,66	231.347.143,20
2032	23.141.339,09	14.715.584,59	8.425.754,50	239.772.897,70
2033	23.297.670,21	15.672.276,63	7.625.393,58	247.398.291,29
2034	23.289.417,27	16.979.301,76	6.310.115,51	253.708.406,80
2035	23.337.218,95	17.774.926,07	5.562.292,88	259.270.699,68
2036	22.324.866,54	21.948.097,47	376.769,07	259.647.468,75
2037	22.046.046,61	22.562.766,20	-516.719,59	259.130.749,16
2038	21.720.126,88	23.106.926,13	-1.386.799,25	257.743.949,91

2039	21.335.300,63	23.623.499,25	-2.288.198,62	255.455.751,29
2040	20.832.353,05	24.296.641,60	-3.464.288,55	251.991.462,74
2041	20.177.503,06	25.177.666,87	-5.000.163,81	246.991.298,93
2042	19.521.951,61	25.715.988,18	-6.194.036,57	240.797.262,36
2043	18.873.270,53	25.958.393,44	-7.085.122,91	233.712.139,44
2044	18.200.399,36	26.063.169,77	-7.862.770,41	225.849.369,04
2045	17.368.962,69	26.465.773,08	-9.096.810,39	216.752.558,65
2046	16.600.451,69	26.405.958,63	-9.805.506,94	206.947.051,72
2047	15.768.953,60	26.366.259,25	-10.597.305,65	196.349.746,08
2048	14.972.253,07	26.042.165,21	-11.069.912,14	185.279.833,94
2049	14.116.957,28	25.771.614,77	-11.654.657,49	173.625.176,44
2050	13.327.161,08	25.174.863,62	-11.847.702,54	161.777.473,90
2051	12.459.109,10	24.742.984,59	-12.283.875,49	149.493.598,42
2052	11.665.090,27	23.998.779,19	-12.333.688,92	137.159.909,50
2053	10.912.904,66	23.107.673,52	-12.194.768,86	124.965.140,64
2054	10.178.920,04	22.173.704,45	-11.994.784,41	112.970.356,23
2055	6.887.844,29	21.168.697,04	-14.280.852,75	98.689.503,48
2056	6.017.233,61	20.150.862,37	-14.133.628,76	84.555.874,73
2057	5.170.137,67	19.089.582,77	-13.919.445,10	70.636.429,63
2058	4.335.650,56	18.029.638,09	-13.693.987,53	56.942.442,09
2059	3.519.533,07	16.961.753,48	-13.442.220,41	43.500.221,67
2060	2.718.333,78	15.903.387,84	-13.185.054,06	30.315.167,61
2061	1.932.408,80	14.858.376,15	-12.925.967,35	17.389.200,27
2062	1.161.912,19	13.830.828,28	-12.668.916,09	4.720.284,17
2063	834.270,29	12.825.016,72	-11.990.746,43	-7.270.462,25
2064	770.466,47	11.845.070,98	-11.074.604,51	-11.074.604,51
2065	708.583,33	10.894.413,83	-10.185.830,50	-10.185.830,50
2066	648.843,36	9.976.501,11	-9.327.657,75	-9.327.657,75
2067	591.439,07	9.094.330,28	-8.502.891,21	-8.502.891,21
2068	536.540,95	8.250.541,91	-7.714.000,96	-7.714.000,96
2069	484.321,14	7.447.805,21	-6.963.484,07	-6.963.484,07
2070	434.913,09	6.688.197,52	-6.253.284,43	-6.253.284,43
2071	388.399,56	5.973.016,54	-5.584.616,98	-5.584.616,98
2072	344.854,43	5.303.414,98	-4.958.560,55	-4.958.560,55
2073	304.328,20	4.680.186,87	-4.375.858,67	-4.375.858,67
2074	266.843,38	4.103.702,53	-3.836.859,15	-3.836.859,15
2075	232.385,87	3.573.767,65	-3.341.381,78	-3.341.381,78
2076	200.912,52	3.089.730,41	-2.888.817,89	-2.888.817,89
2077	172.355,10	2.650.544,02	-2.478.188,92	-2.478.188,92
2078	146.625,46	2.254.852,45	-2.108.226,99	-2.108.226,99
2079	123.618,92	1.901.044,86	-1.777.425,94	-1.777.425,94
2080	103.220,14	1.587.346,17	-1.484.126,03	-1.484.126,03
2081	85.304,32	1.311.835,83	-1.226.531,51	-1.226.531,51
2082	69.731,39	1.072.358,59	-1.002.627,20	-1.002.627,20
2083	56.341,02	866.447,61	-810.106,59	-810.106,59
2084	44.956,57	691.384,72	-646.428,15	-646.428,15
2085	35.394,05	544.339,57	-508.945,52	-508.945,52
2086	27.458,37	422.310,45	-394.852,08	-394.852,08
2087	20.944,34	322.140,81	-301.196,47	-301.196,47
2088	15.656,98	240.831,35	-225.174,37	-225.174,37
2089	11.428,81	175.806,10	-164.377,29	-164.377,29
2090	8.115,67	124.848,61	-116.732,94	-116.732,94
2091	5.584,04	85.906,64	-80.322,60	-80.322,60
2092	3.710,16	57.079,19	-53.369,03	-53.369,03
2093	2.374,07	36.524,18	-34.150,11	-34.150,11
2094	1.457,36	22.420,90	-20.963,54	-20.963,54

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 15/dez/2020 as 15h e 50m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados:2020.12.1515:55:53-03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A9528E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 5º BIMESTRE 2020 ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	52.299,00	-116.672,42	-64.373,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 25m.			

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2020.12.1513:11:33-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.1512:49:16-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.12.1512:59:13-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D81C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.567.714,00	25.324.561,13	17.899.876,07	70,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.016.570,00	9.066.570,00	7.374.692,14	81,34
IPTU	5.229.933,00	6.779.933,00	5.013.244,39	73,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	2.286.637,00	2.361.447,75	103,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	2.073.803,76	104,24
ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	2.067.146,03	104,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	6.657,73	126,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.152.162,00	6.809.009,13	5.265.344,04	77,33
ISS	6.075.524,00	6.732.371,13	5.233.758,31	77,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	31.585,73	41,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	7.459.448,00	3.186.036,13	42,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.432.207,00	51.453.207,00	42.258.128,09	82,13
Cota-Parte FPM	23.724.629,00	23.724.629,00	17.418.073,83	73,42
Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	160.942,79	218,16
Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	5.559.348,75	98,54
Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	21.468.982,00	19.023.771,95	88,61
Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	544.346,00	95.990,77	17,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.999.921,00**	**76.777.768,13**	**60.158.004,16**	**78,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.100,00	5.095.200,00	3.874.400,43	76,04	3.867.866,60	75,91	3.809.070,72	74,76
Despesas Correntes	3.297.100,00	5.095.200,00	3.874.400,43	76,04	3.867.866,60	75,91	3.809.070,72	74,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.036.488,15	11.695.443,15	11.050.660,02	94,49	11.043.261,69	94,42	10.910.601,27	93,29
Despesas Correntes	10.026.488,15	11.672.963,15	11.028.226,02	94,48	11.020.827,69	94,41	10.888.167,27	93,28
Despesas de Capital	10.000,00	22.480,00	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.472.200,00	5.028.100,00	4.300.609,24	85,53	4.071.776,34	80,98	3.911.299,23	77,79
Despesas Correntes	4.458.200,00	4.982.141,68	4.260.768,84	85,52	4.031.935,94	80,93	3.871.458,83	77,71
Despesas de Capital	14.000,00	45.958,32	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.805.788,15**	**21.818.743,15**	**19.225.669,69**	**88.12**	**18.982.904,63**	**87,00**	**18.630.971,22**	**85,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.225.669,69	18.982.904,63	18.630.971,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.225.669,69**	**18.982.904,63**	**18.630.971,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.023.700,62	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		9.959.204,01	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**31,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.923.740,00	15.312.955,00	18.347.716,05	119,82
Proveniente da União	12.766.847,00	15.156.062,00	18.235.814,60	120,32
Proveniente dos Estados	156.893,00	156.893,00	111.901,45	71,32
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.186,00	17.186,00	265.591,45	1.545,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.926,00**	**15.330.141,00**	**18.613.307,50**	**121,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.659.557,00	5.549.891,97	4.247.379,15	76,53	3.995.834,74	72,00	3.950.832,36	71,19
Despesas Correntes	3.659.557,00	5.299.931,97	4.050.539,70	76,43	3.814.525,29	71,97	3.769.522,91	71,12
Despesas de Capital	0,00	249.960,00	196.839,45	78,75	181.309,45	72,54	181.309,45	72,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.732.786,00	12.409.325,78	9.201.291,09	74,15	7.349.583,24	59,23	7.225.170,63	58,22
Despesas Correntes	6.732.786,00	11.614.084,20	8.913.375,60	76,75	7.131.871,93	61,41	7.027.082,62	60,50
Despesas de Capital	0,00	795.241,58	287.915,49	36,20	217.711,31	27,38	198.088,01	24,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.751.215,00	671.383,86	24,40	505.761,89	18,38	492.561,89	17,90
Despesas Correntes	0,00	2.751.215,00	671.383,86	24,40	505.761,89	18,38	492.561,89	17,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.392.343,00**	**20.710.432,75**	**14.120.054,10**	68,18	**11.851.179,87**	57,22	**11.668.564,88**	56,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.365.842,00	12.689.276,97	9.896.271,41	77,99	9.531.332,09	75,11	9.417.946,98	74,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.769.274,15	26.531.220,08	22.488.075,45	84,76	20.470.891,99	77,16	20.186.692,96	76,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.412,00	1.071.385,15	682.827,89	63,73	477.064,50	44,53	355.782,61	33,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.472.200,00	7.779.315,00	4.971.993,10	63,91	4.577.538,23	58,84	4.403.861,12	56,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.093.728,15**	**48.071.197,20**	**38.039.167,85**	**79,13**	**35.056.826,81**	**72,93**	**34.364.283,67**	**71,49**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.392.343,00	20.710.432,75	14.120.054,10	68,18	11.851.179,87	57,22	11.668.564,88	56,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.701.385,15**	**27.360.764,45**	**23.919.113,75**	**87,42**	**23.205.646,94**	**84,81**	**22.695.718,79**	**82,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 37m.								

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:12:21 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234967 0287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:50:31 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:59:45 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1C27458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 38m.											
Nota:											

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.1512:50:56-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.12.1513:00:14-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2020.12.1513:13:01 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6D6F7EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.604.950,00
Previsão Atualizada	174.982.604,18
Receitas Realizadas	134.831.606,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.467.588,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.604.950,00
Dotação Atualizada	181.244.855,97
Despesas Empenhadas	118.716.990,64
Despesas Liquidadas	105.103.491,09
Despesas Pagas	102.110.467,91
Superávit Orçamentário	29.728.115,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	118.716.990,64
Despesas Liquidadas	105.103.491,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	144.677.695,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.677.695,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.677.695,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.570.127,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.570.127,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.512.903,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.512.903,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	10.512.903,68

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.490.726,58	12.908.789,26	-865,94
Resultado Primário	-15.244.907,64	13.289.224,72	-87,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.106.370,92	97.984,11	5.859.706,62	1.148.680,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.961.771,48	279.179,26	11.909.033,18	6.773.559,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.068.142,40	377.163,37	17.768.739,80	7.922.239,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.047.876,19	<18% / 25%>	19,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.180.890,28	60%	65,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.101.435,67	11.237.220,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	17.961.155,84	22.560.991,62	20.832.353,05	6.887.844,29
Despesas Previdenciárias	7.742.128,88	13.350.921,94	24.296.641,60	21.168.697,04
Resultado Previdenciário	10.219.026,96	9.210.069,68	-3.464.288,55	-14.280.852,75
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	116.672,42	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.982.904,63	15,00	31,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 43m.

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 13:00:46 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:51:25 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:13:47 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:43623748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 PREGÃO Nº 29/2020 PROCESSO Nº 318/2020

Aos 09 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***, com sede no endereço , , neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 981.741.777-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	BALDE, tipo pedreiro, cor preta, confeccionado em polipropileno, com marcador interno em litros, com alça em arame liso galvanizado, ideal para construção e/ou limpeza, oval, alta resistência ao impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros.	UN	80	R$ 7,70	616,00	ARQPLAST
15	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 63 de largura x 80 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1630	R$ 1,79	2.917,70	RAVA
17	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 40 de largura x 49 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	500	R$ 1,70	850,00	RAVA
24	SABONETE LIQUIDO, glicerinado, neutro, recipiente com 2 litros.	UN	45	R$ 15,00	675,00	BIOLUX
34	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho médio, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 29 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO G.	PAR	75	R$ 4,11	308,25	VOLK
47	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	UN	10	R$ 6,00	60,00	CARVALHO
TOTAL:					5.426,95	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 09 de fevereiro de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Ecolim EIRELI	
CNPJ: 17.221.558/0001-08	
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	
CPF:981.741.777-87	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0751C6DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 PREGÃO Nº 29/2020 PROCESSO Nº 318/2020

Aos 09 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **A. R. FARONI EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.399.802/0001-23***, com sede no endereço RUA PIQUIÁ, 1710 Ariquemes, neste ato representada por **ANGELO ROBERTO FARONI,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 862.091.407-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 02 LT, com dados do fabricante e prazo de validade. igual ou similar as marcas QBOA E YPE.	UN	1979	R$ 4,49	8.885,71	TRIEX
3	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com suporte em material sintético, cerdas onduladas e cabo longo, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 14X45CM cada.	UN	85	R$ 6,80	578,00	TRIEX
9	PANO DE PRATO, resistente, 100% algodão alvejado, medindo 42 cm x 63 cm, com bainha, com cores e estampas claras.	UN	160	R$ 3,59	574,40	GUAPEX
13	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas ou 400 gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, igual ou similar as marcas ype ou omo, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UN	1930	R$ 1,79	3.454,70	TRIEX
14	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L, cor preta, polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 75 de largura x 105 cm, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	2430	R$ 1,60	3.888,00	DIPLAST
16	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 59 de largura x 62 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	770	R$ 1,79	1.378,30	BOM
18	SODA CÁUSTICA, tipo escama Alcalinidade Total, Min. 98% Carbonato de Sódio, Máx. 0,7% Cloreto de Sódio Máx. 0,15% Óxido de Ferro, Máx. 0,04%, igual ou similar a marca BEL. embalagem de 01 kg.	KG	65	R$ 17,00	1.105,00	FORT
20	VASSOURA DE NYLON, cerdas de polipropileno desfiada, com embutimento angular, sintética, plumada, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas. CORPO cepa em polipropileno com formato trapezoidal adequado para receber as cerdas, as vassouras deverão vir firmemente embaladas e amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte, com dados do fabricante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	UN	137	R$ 6,98	956,26	TRIEX
22	SABONETE SOLIDO, em barra de 90 gramas.	UN	148	R$ 1,48	219,04	IARA
25	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	UN	17	R$ 33,00	561,00	NOBRE
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, de primeira qualidade, cor branca, medindo 22 x 21 cm, fardo com 10 pacotes, com 1.000 unidades cada pacote, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FARDO	33	R$ 124,00	4.092,00	LUPY
27	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	UN	17	R$ 37,00	629,00	NOBRE
28	LIMPA ALUMINIO CX COM 12X500 ML, IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITRIZ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.	CX	3	R$ 25,00	75,00	TRIEX
29	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM FORMULA COM MOLECULAS DE RAPIDA AÇÃO.	UN	32	R$ 4,00	128,00	TRIEX
30	ESCOVA MULTIUSO COM PEGA PARA DESTRO E CANHOTO TAMANHO12 CM COM REGISTRO DO INMETRO	UN	40	R$ 5,30	212,00	TRIEX

31	AVENTAL FRONTAL EM NAPA 90 CM	UN	23	R$ 13,69	314,87	GUAPEX
33	DESINFETANTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, CONCENTRAÇÃO MINIMO 11% PRINCIPIO ATIVO D DETERGENTE A BASE DE PINHO, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAR QBEL OU ALVEJAX. PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMINICIDA EMBALAGEM PLASTICA 2000 ML, PRAZO DE VALIDADE 12 M	UN	555	R$ 4,50	2.497,50	TRIEX
37	TOUCA descartável, sanfonada em tnt, com elástico, branca, caixa com 100 unidades com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas do ABNT.	PACOTE	30	R$ 17,94	538,20	NOBRE
38	MASCARA RESPIRATÓRIA DUPLA EM PVC, DESCARTAVEEIS, PARA COZINHA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	55	R$ 87,00	4.785,00	NOBRE
41	CONDICIONADOR PARA USO DIARIO, PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IGUAL OU SIMILAR A MARCA SEDA, COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 325 ML.	UN	24	R$ 9,56	229,44	SKALA
42	CREME DENTAL COM FLUOR E EMBALAGEM CO 90 GRAMAS. COM MICROPARTICULAS E CALCIO, AÇÃO BACTERIANA, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS SORRISO OU COLGATE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	66	R$ 3,50	231,00	COLGATE
44	PEDRAS DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO 25 GRAMAS	CX	8	R$ 109,00	872,00	TRIEX
TOTAL:					36.204,42	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 09 de fevereiro de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
A. R. Faroni EIRELI - ME	
CNPJ: 20.399.802/0001-23	
ANGELO ROBERTO FARONI	
CPF:862.091.407-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:13114563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 PREGÃO Nº 29/2020 PROCESSO Nº 318/2020

Aos 09 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.288.989/0001-09***, com sede no endereço , , neste ato representada por **CAROLINA NAZIF RASUL,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 936.979.962-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	PA PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo.	UN	38	R$ 6,00	228,00	PIRAY
10	PAPEL HIGIENICO, de boa qualidade, apresentando folha simples de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 60 m x 10 cm cada rolo, fardo com 8 unidades de 12x1, com dados do fab. e, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	515	R$ 59,30	30.539,50	PRIME
11	RODO PLASTICO DE 60 CM, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo em madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 120 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	UN	133	R$ 6,80	904,40	PIRAY
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, de boa qualidade, folha de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 30 m, fardo com 08 pacotes de 12x1, com dados do fab. e data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	40	R$ 97,05	3.882,00	PRIME TOP
23	FLANELA, para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UN	65	R$ 3,00	195,00	MATEX
32	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46,3º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	80	R$ 4,90	392,00	SANTA CRUZ
TOTAL:					36.140,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 09 de fevereiro de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
M C Industria e Comercio de Papeis LTDA	
CNPJ: 19.288.989/0001-09	
CAROLINA NAZIF RASUL	
CPF:936.979.962-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E58F27AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 PREGÃO Nº 29/2020 PROCESSO Nº 318/2020

Aos 09 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a,

inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	ESPONJA MULTIUSO, com manta abrasiva dimensões, 109 mm / 7,2 mm / 2 cm.	UN	608	R$ 1,20	729,60	BRILHEX
5	ESPONJA PARA LIMPEZA LÃ DE AÇO, composto de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem acondicionada em pacote plástico contendo 14 pacotes plásticos, pacote com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses.	FARDO	38	R$ 16,90	642,20	ASSOLAN
6	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico de polietileno e polipropileno, 10 litros medindo: Altura: 30 cm, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 30 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no INMETRO.	UN	95	R$ 3,90	370,50	ARQUEPLAST
8	PANO DE CHÃO, extragrande, para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial, resistente, 85% algodão, medindo 80 cm x 90 cm, com bainha, com cores escuras (Excluídos os produtos com a seguinte descrição: pano de chão tipo saco 100% algodão alvejado).	UN	320	R$ 6,90	2.208,00	RAFI
12	SABÃO EM BARRA glicerinado, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, embalagem plástica em pacote com 05 (cinco) unidades cada, cx com 50 barras de 200 gramas cada, com dados do fabricante, igual ou similar as marcas guaira ou ype. data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, fabricado e embalado de acordo com a ABNT, com registro no Ministério da Saúde.	CX	28	R$ 60,50	1.694,00	GUAIRA
19	VASSOURA DE CIPÓ com cabo de madeira fixado ao taco, cerdas de cipó, com embutimento angular, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo dos cipós. CORPO amarrada em cipós com formato trapezoidal adequado para receber os cipós. EMBALAGEM: as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte.	UN	20	R$ 17,99	359,80	REGIONAL
35	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho grande, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 33 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO GG.	PAR	30	R$ 5,40	162,00	KALIPSO
36	LUVA DE SEGURANÇA TERMICA CONFECCIONADA 100% em SILICONE COM CUMPRIMENTO TOTAL DE 35 CM QUE FORNEÇA PROTEÇAO DE ATÉ 250°C EM OPERAÇAO INTERMINENTE	PAR	10	R$ 70,99	709,90	WECK
39	AROMATIZANTE SPRAY AUTOMÁTICO, aparelho + refil 250 ml, com controle a intensidade da liberação da fragrância de acordo com a sua necessidade: Baixa, media e alta, com botão liga e desliga modelo universal.	UN	25	R$ 42,19	1.054,75	GLADE
40	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM PLASTICA COM 2L, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS MINUANO OU YPE. CX COM 6 UNIDADES.	CX	2	R$ 25,46	50,92	BELÃ‰M
43	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	12	R$ 13,20	158,40	SEDA
45	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UN	32	R$ 7,98	255,36	GLADE
46	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO PRETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA.	UN	12	R$ 7,50	90,00	KESS
48	SHAMPOO O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 325 ML.	UN	24	R$ 12,92	310,08	SEDA
49	TAPETE EMBORRACHADO	UN	8	R$ 19,89	159,12	MOR
				TOTAL:	8.954,63	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 09 de fevereiro de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Onas Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME	
CNPJ: 04.958.208/0001-79	
INEZ APARECIDA DA COSTA	
CPF:682.880.182-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:676760C5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JAN/2020 A DEZ/2020													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	212.842,12	237.072,62	256.508,45	246.741,03	242.269,69	251.393,97	251.069,08	234.599,02	237.271,10	240.228,36	190.353,90	434.505,39	3.034.854,73	0,00
Pessoal Ativo	211.788,12	233.880,00	255.448,45	245.681,03	241.209,69	249.803,97	250.009,08	233.539,02	236.211,10	239.168,36	189.293,90	432.915,39	3.018.948,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.902,79	217.452,96	203.769,09	212.677,00	224.147,91	217.636,82	202.542,51	199.684,63	203.464,50	205.404,82	172.601,79	329.460,49	2.583.745,31	0,00
Obrigações Patronais	16.361,86	15.843,60	51.095,92	32.420,59	16.770,06	31.752,26	46.931,75	32.344,24	31.264,02	32.310,71	15.549,87	82.817,77	405.462,65	0,00
Benefícios Previdênciários	523,47	583,44	583,44	583,44	291,72	414,89	534,82	1.510,15	1.482,58	1.452,83	1.142,24	20.637,13	29.740,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.054,00	3.192,62	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	15.906,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	2.132,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132,62	0,00
Pensões	1.054,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	13.774,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.901,50	7.034,12	443,54	0,00	20.230,10	899,85	1.741,63	1.538,44	0,00	13.298,77	12.689,20	73.108,96	135.886,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.132,62	443,54	0,00	20.230,10	899,85	1.741,63	1.538,44	0,00	609,57	0,00	49.525,52	77.121,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.901,50	4.901,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.689,20	12.689,20	23.583,44	58.764,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	207.940,62	230.038,50	256.064,91	246.741,03	222.039,59	250.494,12	249.327,45	233.060,58	237.271,10	226.929,59	177.664,70	361.396,43	2.898.968,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													104.123.184,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													104.123.184,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													2.898.968,62	2,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.247.391,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.935.021,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.622.651,96	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:41D8638F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 5º BIMESTRE 2020 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.019 A 10/2.020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.749.554,80	22.233.616,75	10.992.792,06	13.885.286,66	9.512.889,47	12.469.133,11	14.300.136,70	13.840.708,79	18.180.705,36	13.427.826,63	11.309.802,82	14.144.818,52	161.047.271,67	157.284.995,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.291.804,27	2.864.087,75	2.206.821,46	4.534.899,33	2.344.155,84	1.263.702,24	1.768.074,51	1.347.501,08	1.750.117,73	2.020.188,98	1.895.160,12	3.417.087,39	27.703.600,70	33.021.060,13
IPTU	531.624,63	636.482,54	828.658,80	2.855.224,21	929.724,31	304.000,01	423.861,17	426.201,68	353.870,08	439.413,55	411.521,05	402.217,28	8.542.799,31	9.066.570,00
ISS	572.641,28	840.805,04	544.145,98	459.726,09	568.780,82	371.599,83	432.199,32	324.337,66	553.537,69	634.668,08	693.387,11	682.961,46	6.678.790,36	6.809.009,13
ITBI	221.923,29	156.037,60	155.513,73	90.827,89	235.032,54	121.303,67	119.222,67	172.694,49	283.348,59	473.433,39	224.890,96	197.535,83	2.451.764,65	1.989.534,00
IRRF	626.923,93	876.253,20	93.057,02	167.702,29	163.741,27	198.355,55	129.834,48	110.104,91	180.785,42	143.424,36	161.245,58	1.837.785,25	4.689.213,26	7.459.448,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.691,14	354.509,37	585.445,93	961.418,85	446.876,90	268.443,18	662.956,87	314.162,34	378.575,95	329.249,60	404.115,42	296.587,57	5.341.033,12	7.696.499,00
Contribuições	304.750,84	1.541.030,18	175.962,21	424.991,81	450.142,00	226.543,70	339.918,67	387.191,04	1.373.885,28	425.008,17	401.219,19	701.134,75	6.751.777,84	5.421.169,00
Receita Patrimonial	-4.864.910,38	1.436.687,75	205.191,34	653.371,73	-3.450.020,84	743.465,73	1.168.027,13	2.066.339,72	2.049.575,24	-618.650,63	-815.952,03	388.758,84	-1.038.116,40	10.287.959,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-4.864.910,38	1.436.687,75	198.024,54	653.371,73	-4.067.718,85	739.727,73	1.168.027,13	2.062.195,96	2.043.639,27	-621.794,29	-822.357,09	386.252,42	-1.688.854,08	10.287.959,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	7.166,80	0,00	617.698,01	3.738,00	0,00	4.143,76	5.935,97	3.143,66	6.405,06	2.506,42	650.737,68	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.201,76	5.621,86	1.485,92	700,70	861,06	56.251,52	1.005.493,21	3.444,20	220,64	141,45	182,34	415,72	1.103.020,38	316.038,00
Transferências Correntes	8.907.345,01	13.475.662,99	8.235.721,85	8.206.802,91	10.099.865,89	9.463.828,91	9.936.285,36	9.900.909,02	12.827.270,62	11.497.804,97	9.740.806,72	9.569.346,46	121.861.650,71	105.673.813,49
Cota-Parte do FPM	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	1.703.554,26	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	23.821.292,54	25.852.990,00
Cota-Parte do ICMS	1.859.343,09	2.107.004,31	1.887.214,57	1.532.703,08	2.149.657,09	1.477.434,61	1.516.606,56	1.809.431,53	1.940.619,09	2.272.022,53	2.266.227,00	2.171.855,89	22.990.119,35	21.468.982,00
Cota-Parte do IPVA	242.976,07	182.509,19	709.173,51	467.025,10	590.400,92	473.173,12	630.772,70	624.986,75	763.988,55	558.037,36	429.640,36	312.150,38	5.984.834,01	5.641.477,00
Cota-Parte do ITR	3.597,32	1.617,76	492,12	1.795,56	876,73	78,09	482,24	503,90	595,94	1.971,52	24.382,10	129.764,59	166.157,87	73.773,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.701,41	9.689,19	0,00	17.278,21	9.098,59	0,00	18.494,20	7.660,21	8.406,22	9.225,52	12.295,45	13.532,37	114.381,37	544.346,00
Transferências do FUNDEB	2.056.824,19	2.239.244,79	1.797.036,32	2.093.709,05	2.156.053,12	1.636.475,45	1.681.532,61	1.672.507,34	1.758.881,71	1.984.723,33	1.820.894,82	1.999.219,42	22.897.102,15	23.333.171,00
Outras Transferências Correntes	2.735.275,02	5.524.857,43	1.825.539,01	1.180.877,08	3.490.225,18	4.206.807,33	4.343.771,06	4.365.600,15	5.906.466,58	5.116.597,59	3.934.617,85	3.257.129,14	45.887.763,42	28.759.074,49
Outras Receitas Correntes	82.363,30	2.910.526,22	167.609,28	64.520,18	67.885,52	715.341,01	82.337,82	135.323,73	179.635,85	103.333,69	88.386,48	68.075,36	4.665.338,44	2.564.956,00
DEDUÇÕES (II)	1.217.511,45	1.851.206,89	1.192.854,62	1.371.911,49	1.493.117,22	1.230.301,34	1.231.424,81	1.261.232,81	1.320.804,81	1.316.214,63	1.257.949,87	1.625.046,22	16.369.576,16	11.616.441,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.992,62	5.985,24	2.992,62	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	40.110,42	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	263.969,70	650.638,70	138.482,73	299.587,55	415.096,07	173.288,47	299.101,83	342.745,88	340.863,81	290.991,21	316.364,42	616.520,02	4.147.650,39	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	127.500,00	256.250,00	128.750,00	0,00	142.800,00	288.400,00	147.000,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	141.400,00	142.800,00	1.803.300,00	1.530.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	823.049,13	938.332,95	922.629,27	1.069.197,28	932.094,49	765.486,21	782.196,32	772.560,27	834.014,34	879.296,76	797.058,79	862.599,54	10.378.515,35	10.086.441,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.532.043,35**	**20.382.409,86**	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**144.677.695,51**	**145.668.554,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.532.043,35**	**20.382.409,86**	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**144.677.695,51**	**145.668.554,62**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.532.043,35**	**20.382.409,86**	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**144.677.695,51**	**145.668.554,62**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2020 as 16h e 06m.														

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:07:12 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 13:14:58 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:56:35 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:87062738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 5º BIMESTRE 2020 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.169.780,75**	**5.734.280,00**	**5.671.472,38**	**97.984,11**	**1.134.604,26**	**8.093.254,64**	**10.862.582,84**	**12.234.172,90**	**11.909.033,18**	**273.515,97**	**6.773.288,33**	**7.907.892,59**
PODER EXECUTIVO	1.169.780,75	5.734.280,00	5.671.472,38	97.984,11	1.134.604,26	8.093.254,64	10.862.582,84	12.234.172,90	11.909.033,18	273.515,97	6.773.288,33	7.907.892,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**12.962,70**	**189.347,47**	**188.234,24**	**0,00**	**14.075,93**	**5.933,92**	**0,08**	**0,00**	**0,00**	**5.663,29**	**270,71**	**14.346,64**
PODER EXECUTIVO	12.962,70	189.347,47	188.234,24	0,00	14.075,93	5.933,92	0,08	0,00	0,00	5.663,29	270,71	14.346,64
TOTAL (III) = (I + II)	**1.182.743,45**	**5.923.627,47**	**5.859.706,62**	**97.984,11**	**1.148.680,19**	**8.099.188,56**	**10.862.582,92**	**12.234.172,90**	**11.909.033,18**	**279.179,26**	**6.773.559,04**	**7.922.239,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 21m.												

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:09:07 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:48:00 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:57:12 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F126A8A0

